



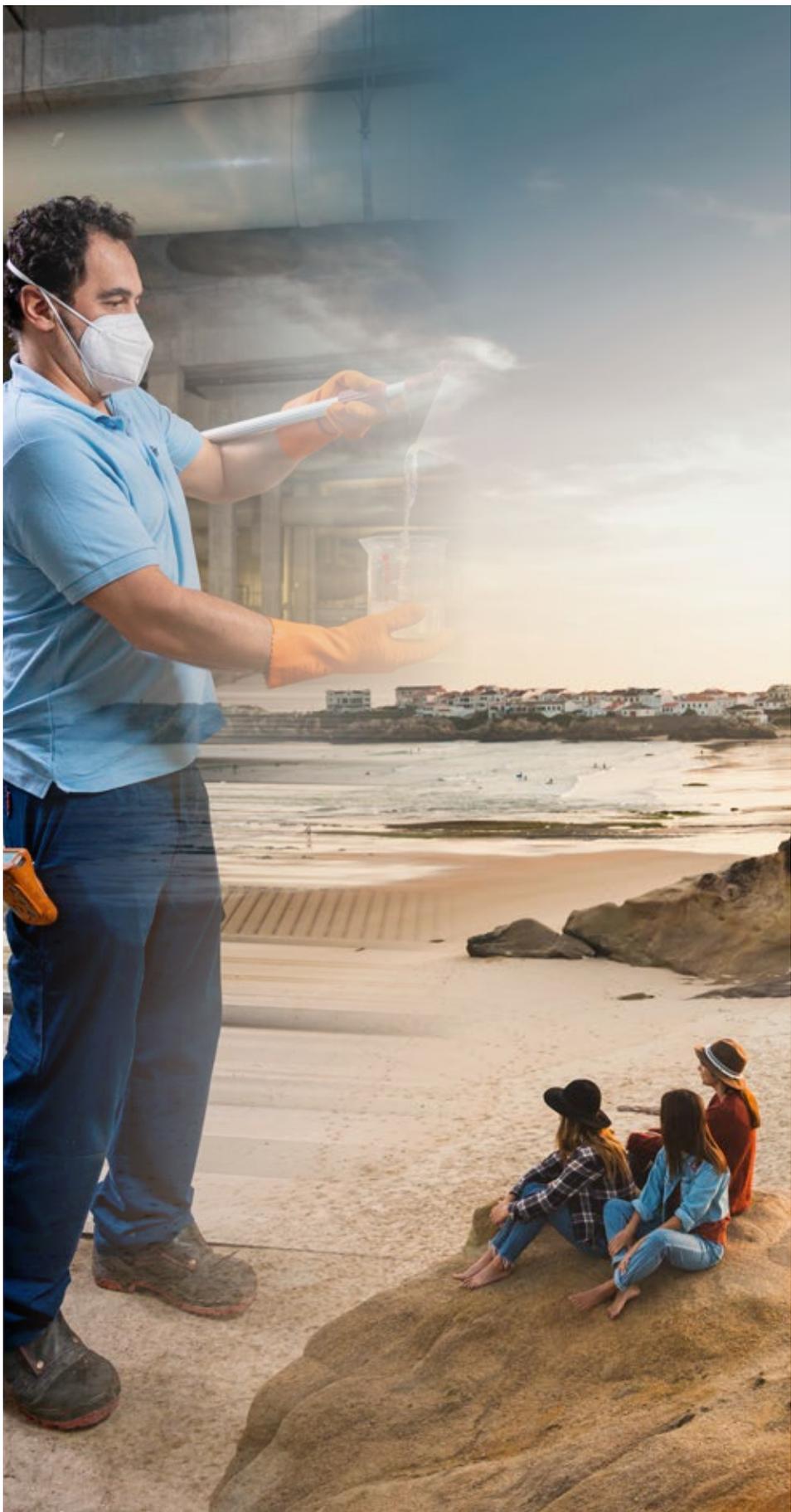
# RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2020



# RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2020

// NÃO PARAMOS //

// NÃO PARAMOS //



# ÍNDICE

// NÃO PARAMOS //

## RELATÓRIO

I. Síntese (Sumário Executivo)	6
II. Missão, Objetivos e Políticas	8
III. Estrutura de capital	11
IV. Participações Sociais e Obrigações detidas	14
V. Órgãos Sociais e Comissões	16
VI. Organização Interna	30
VII. Remunerações	44
VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras	49
IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental	51
X. Avaliação do Governo Societário	58
XI. ANEXOS DO RGS	64

## ANEXO I 65

Extrato da ata de aprovação do RGS2020	65
--	----

## ANEXO II 67

Evidências da apresentação aos respetivos destinatários das Declarações a que se refere o artigo 52.o do RJSPE	67
---	----

## ANEXO III 91

Atas das reuniões da Assembleia Geral com a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2019	91
--	----

## ANEXO IV 107

Relatório do Órgão de Fiscalização	107
------------------------------------	-----

# RELATÓRIO

A síntese ou sumário executivo deve permitir a fácil perceção do conteúdo do relatório e, em particular, mencionar as alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2020.

## I. SÍNTESE (SUMÁRIO EXECUTIVO)

Através do Decreto-Lei n.º 16/2017, de 1 de fevereiro, foi determinada a criação do sistema multimunicipal de abastecimento de água do sul do Grande Porto e a constituição da Águas do Douro e Paiva, S.A. (AdDP), em resultado da cisão da Águas do Norte, S.A.. À AdDP ficou atribuída a concessão da construção, exploração e gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água do sul do Grande Porto, que consubstancia um serviço público a exercer em regime de exclusivo.

A exploração e a gestão do sistema atrás referido incluem o projeto, construção, extensão, reparação, renovação, manutenção e melhoria das obras e das infraestruturas, bem como a aquisição dos equipamentos e das instalações necessários para o desenvolvimento dessas atividades.

O Contrato de Concessão foi celebrado entre o Estado Português e a Águas do Douro e Paiva, S.A., a 22 de fevereiro de 2017, por um prazo de 20 anos, podendo ser prorrogado, por decisão do concedente, por um período de 10 anos.

O capital social estatutário da Águas do Douro e Paiva é de 20.902.500,00 EUR, encontrando-se integralmente subscrito e realizado.

O presente Relatório, relativo ao ano de 2020, foi desenvolvido em integral cumprimento das instruções para a prestação de contas referente a 2020, emanadas pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público empresarial (UTAM).

Este documento obedeceu, igualmente, às orientações emanadas pela AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A. às empresas por si maioritariamente participadas.

Em março de 2020, foi declarada a emergência de saúde pública de âmbito internacional pela Organização Mundial de Saúde, por causa da pandemia provocada pelo vírus SARS-CoV-2. Nessa sequência, a Águas do Douro e Paiva adotou um plano de contingência para o novo coronavírus e implementou todas as medidas necessárias ao cumprimento das suas obrigações de prestação de serviço público essencial, acautelando a observância das normas de contingência para a pandemia, não tendo sido afetado o desempenho da empresa em qualquer das suas áreas.

Durante o ano de 2020 a AdDP cumpriu os princípios e regras aplicáveis ao sector público empresarial, nomeadamente, as práticas de bom governo que se resumem em seguida:

CAPÍTULO II DO RJSPE – PRÁTICAS DE BOM GOVERNO		SIM	NÃO	DATA
Artigo 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2020 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	x		-
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2020	x		08/06/2020 (SET) 29/12/2020 (SEAMB)
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	x		2020
Artigo 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	x		01/03/2021
Artigo 46.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção, de 2020	x		25/01/2021
Artigo 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	x		12/01/2018
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	x		22/02/2017
Artigo 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	x		-
Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	x		"25/10/2019 18/11/2019"
Artigo 51.º	evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	x		01/03/2021
Artigo 52.º	evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF	x		01/03/2021
Artigo 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	x		-
Artigo 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	x		mar/21

## II. MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS

### 1. INDICAÇÃO DA MISSÃO E DA FORMA COMO É PROSEGUIDA, ASSIM COMO DA VISÃO E DOS VALORES QUE ORIENTAM A EMPRESA (*VIDE* ARTIGO 43.º DO RJSPE).

#### VISÃO

Sermos reconhecidos pela nossa eficiência, competência, sustentabilidade e criação de valor para a região.

#### MISSÃO

Gerir o sistema de abastecimento de água em alta, garantindo a eficiência, a fiabilidade, a qualidade do serviço, a segurança do produto e o respeito pelos valores sociais e ambientais mais elevados.

A sociedade tem como missão a gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água do sul do Grande Porto, num quadro de eficiência fiabilidade, qualidade do serviço, segurança do produto e respeito pelos valores sociais e ambientais mais elevados.

Os valores fundamentais da sociedade assentam na sustentabilidade dos recursos naturais e na preservação da água enquanto recurso estratégico essencial à vida, no equilíbrio e melhoria da qualidade ambiental, na equidade no acesso aos serviços básicos e na melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Os objetivos da sociedade são determinados pelas políticas públicas para o setor empresarial do Estado e, em particular, para o setor de atividade das empresas do Grupo AdP.

As orientações estratégicas são definidas nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, e através de orientações específicas emanadas em despachos ministeriais e por deliberações dos acionistas, as quais devem ser vertidas nos planos estratégicos das empresas.

#### POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL

A Águas do Douro e Paiva (AdDP), assumindo o compromisso de contribuir ativamente para o desenvolvimento sustentado dos serviços do abastecimento de água e para a concretização das metas nacionais estabelecidas para o setor, coloca o seu empenho no cumprimento das obrigações e responsabilidades sociais para com os acionistas, clientes, colaboradores, concedente, fornecedores, comunidade e demais partes interessadas.

Consciente do seu papel como instrumento de desenvolvimento socioeconómico da região em que se insere, a empresa assume ainda a promoção da proteção do meio ambiente e a sua valorização junto da comunidade.

Neste contexto, a AdDP aplica uma estratégia de negócio assente nos seguintes princípios:

- Satisfação do Cliente

Manter o foco na satisfação do cliente, antecipando e correspondendo às suas necessidades e expectativas, e estabelecer parcerias com vista à melhoria do serviço prestado aos consumidores;

- Motivação dos Colaboradores

Promover o desenvolvimento e alinhamento pessoal e profissional dos colaboradores, através da adequação e atualização de competências, consciencialização, formação e melhoria das condições de trabalho, garantindo a igualdade de género e fomentando a consulta, participação, de forma a segurar o envolvimento e comprometimento com a melhoria do sistema de gestão;

Respeitar a liberdade de associação, de representação e a igualdade de oportunidades na relação com os colaboradores, recusando todas as formas de discriminação, o trabalho infantil ou trabalho forçado, e assegurando o recurso a uma cadeia de fornecimento que partilhe estes valores;

- Eficiência dos Processos

Assegurar a otimização dos processos procurando garantir a eficiência, a qualidade do serviço, a segurança do produto, a fiabilidade do fornecimento, o uso eficiente e sustentável dos recursos, a disponibilização de condições de trabalho seguras e saudáveis, a minimização dos impactes ambientais, eliminação de perigos e redução dos riscos de segurança, bem como a prevenção da poluição, dos acidentes graves com substâncias perigosas utilizadas, das lesões, dos ferimentos e dos danos para a saúde dos colaboradores, ou outros que trabalhem em nome ou ao serviço da AdDP, e da comunidade envolvente;

Promover o conceito do pensamento baseado no risco e da tomada de decisão no planeamento, na gestão dos processos e garantia dos ativos, levando em conta os custos/benefícios e riscos para o seu ciclo de vida, de modo a gerar valor para a organização e partes interessadas;

Assegurar a disponibilidade de informação e dos recursos necessários ao desdobramento e cumprimento dos objetivos e metas, os quais visam a utilização mais eficiente da energia, a redução das emissões de gases com efeito de estufa e a valorização dos ativos, assegurando a aplicação de critérios de eficiência na conceção e aquisição de produtos, serviços e ativos, quando economicamente viável;

Respeitar integralmente todas as obrigações de conformidade, nomeadamente os requisitos da legislação aplicável, das normas que suportam o Sistema de Gestão nas vertentes de qualidade (ISO 9001), ambiente (ISO 14001), segurança e saúde (ISO 45001), energia (ISO 50001), gestão de ativos (ISO 55001) e responsabilidade social (SA 8000), bem como outros que a AdDP subscreva;

- Melhoria Contínua e Inovação

Apostar na aprendizagem permanente e no aprofundamento do conhecimento, como forma de assegurar a investigação, o desenvolvimento e a inovação imprescindíveis à melhoria contínua do Sistema de Gestão;

- Transparência e Comunicação

Adotar uma postura de transparência partilhando, com as partes interessadas, a política empresarial, os objetivos estabelecidos e o desempenho atingido nas diferentes vertentes do desenvolvimento sustentável - económica, social e ambiental.

A Política da AdDP é comunicada internamente a todos os colaboradores, está disponibilizada externamente no sítio da AdDP na internet (<https://www.addp.pt/dados.php?ref=visao-missao-responsabilidade>), é divulgada junto das partes interessadas nos diversos relatórios empresariais publicados para o exterior e também, junto da cadeia de fornecedores, mediante o Regulamento de Fornecedores.

## **2. INDICAÇÃO DE POLÍTICAS E LINHAS DE AÇÃO DESENCADEADAS NO ÂMBITO DA ESTRATÉGIA DEFINIDA (VIDE ARTIGO 38.º DO RJSPE), DESIGNADAMENTE:**

- Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;**

Os objetivos do Grupo AdP são determinados pelas políticas governamentais para o setor, através de orientações vertidas nos planos estratégicos aplicáveis às suas áreas de atuação, de orientações gerais emanadas através de despacho ministerial e por orientações específicas dos acionistas. Nos termos do regime jurídico do sector empresarial do Estado e do Estatuto do Gestor Público, o Estado, enquanto acionista por via indireta, define as orientações estratégicas.

Não foram, até à presente data, fixadas pela AdP SGPS, na qualidade de titular da função acionista da Águas do Douro e Paiva as orientações estratégicas, objetivos e indicadores de gestão e respetivas metas quantificáveis para o mandato 2020-2022, por se considerar que as mesmas deverão decorrer das que vierem a ser fixadas ao conselho de administração da AdP, SGPS, à luz do Programa do XXII Governo Constitucional e das medidas excecionais aprovadas pelo Governo no atual contexto de pandemia de Covid-19.

- Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.**

Não aplicável tendo em conta o ponto anterior.

### **3. INDICAÇÃO DOS FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO DE QUE DEPENDEM OS RESULTADOS DA EMPRESA.**

- Revisão do enquadramento legislativo de organização do setor;
- Exigências ambientais, nacionais e comunitárias, relevantes num quadro de contenção de gastos no setor público;
- Forte relevância do preço da energia, enquanto variável não controlável e que constitui, no conjunto dos gastos operacionais, a rubrica mais relevante de todos os Fornecimentos e Serviços Externos;
- Atuação do Regulador Setorial, com poderes sucessivamente acrescidos em que se inclui a corresponsabilização pelo desenho de soluções com forte impacto na sustentabilidade económico-financeira, ambiental e comportamental;
- Gestão do equilíbrio relacional com os parceiros municipais na sua dupla condição de acionistas minoritários e utilizadores do sistema;
- Enquadramento macroeconómico do país, enquanto fator determinante nas condições de acesso a financiamento e no custo de capital;
- Capacidade de atrair os meios humanos necessários face às restrições impostas ao setor público.

### **4. EVIDENCIAÇÃO DA ATUAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ORIENTAÇÕES DEFINIDAS PELOS MINISTÉRIOS SETORIAIS, DESIGNADAMENTE AS RELATIVAS À POLÍTICA SETORIAL A PROSEGUIR, ÀS ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS A CADA EMPRESA, AOS OBJETIVOS A ALCANÇAR NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE OPERACIONAL E AO NÍVEL DE SERVIÇO PÚBLICO A PRESTAR PELA EMPRESA (VIDE N.º 4 DO ARTIGO 39.º DO RJSPE).**

Não foram, até à presente data, fixadas pela AdP SGPS, na qualidade de titular da função acionista da Águas do Douro e Paiva as orientações estratégicas, objetivos e indicadores de gestão e respetivas metas quantificáveis para o mandato 2020-2022.

Sem prejuízo do exposto, o Conselho de Administração da Águas do Douro e Paiva atuou em 2020 em conformidade com as determinações legais vigentes e com as orientações de atuação que lhe foram transmitidas pela titular da função acionista e pela Tutela Setorial e Financeira, prestando contínua e ininterruptamente um serviço público essencial de excelência e salvaguarda da saúde pública da comunidade, com enfoque na inovação, na resiliência, na neutralidade energética e carbónica, na economia circular e solidariedade com os parceiros acionistas, assegurando, igualmente, o cumprimento da sua Missão e Política Empresarial.

### III. ESTRUTURA DE CAPITAL

#### 1. DIVULGAÇÃO DA ESTRUTURA DE CAPITAL (CONSOANTE APLICÁVEL: CAPITAL ESTATUTÁRIO OU CAPITAL SOCIAL, NÚMERO DE AÇÕES, DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL PELOS ACIONISTAS, ETC.), INCLUINDO INDICAÇÃO DAS DIFERENTES CATEGORIAS DE AÇÕES, DIREITOS E DEVERES INERENTES ÀS MESMAS E PERCENTAGEM DE CAPITAL QUE CADA CATEGORIA REPRESENTA (VIDE ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 44.º DO RJSPE).

O capital social estatutário da AdDP é de 20.902.500,00 EUR, encontrando-se integralmente subscrito e realizado.

O capital social é integralmente representado por ações da categoria A, no valor nominal de 1,00 (um) EUR cada, as quais são nominativas e assumem exclusivamente a forma escritural.

Os acionistas, a repartição das ações pelos acionistas e o capital social subscrito e realizado constam do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 16/2017, de 1 de fevereiro, a seguir melhor discriminado:

ACIONISTAS	N.º DE AÇÕES SUBSCRITAS DA CATEGORIA A	TOTAL DE CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E REALIZADO (€)	% DE CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO
AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.	10 660 275	10 660 275	51,00%
Amarante	624 000	624 000	2,99%
Arouca	59 985	59 985	0,29%
Baião	111 000	111 000	0,53%
Castelo de Paiva	55 420	55 420	0,27%
Cinfães	34 420	34 420	0,16%
Espinho	299 350	299 350	1,43%
Felgueiras	241 325	241 325	1,15%
Gondomar	842 185	842 185	4,03%
Lousada	143 325	143 325	0,69%
Maia	566 805	566 805	2,71%
Matosinhos	1 127 560	1 127 560	5,39%
Oliveira de Azeméis	341 605	341 605	1,63%
Ovar	190 375	190 375	0,91%
Paços de Ferreira	227 850	227 850	1,09%
Paredes	319 725	319 725	1,53%
Porto	2 781 220	2 781 220	13,31%
Santa Maria da Feira	486 270	486 270	2,33%
S. João da Madeira	77 655	77 655	0,37%
Valongo	575 240	575 240	2,75%
Vila Nova de Gaia	1 136 910	1 136 910	5,44%
<b>Total</b>	<b>20 902 500</b>	<b>20 902 500</b>	<b>100,00%</b>

A regulamentação especial das matérias relativas a capital social, ações, aumento de capital social, transmissão de ações, amortização de ações e emissão de obrigações consta dos artigos 5.º a 11.º dos Estatutos da AdDP, dos quais de transcrevem de seguida extratos, já com as alterações aprovadas pela última assembleia geral, realizada em 15 de junho de 2020, e registadas na certidão permanente da empresa.

“Artigo 6.º - Ações

2. Independentemente da percentagem de capital representado por cada uma das categorias de ações, as diferenças entre as categorias de ações, para além das que decorrem do artigo 8.º, são as seguintes:
  - a) As ações da categoria A devem representar, sempre e pelo menos, 51 % do capital social com direito a voto;
  - b) As ações da categoria A apenas podem ter como titulares entes públicos, na aceção da alínea e) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 71/88, de 24 de maio, e municípios utilizadores do sistema ou entidades de natureza intermunicipal onde aqueles participem;
  - c) Sem prejuízo do disposto na alínea a), as ações da categoria A podem ser convertidas em ações da categoria B e as ações da categoria B podem ser convertidas em ações da categoria A, a pedido do seu titular e mediante prévia deliberação favorável da assembleia geral, aprovada por dois terços dos votos emitidos.
3. A transmissão de ações em violação do disposto no número anterior é nula.
4. As ações da categoria A são nominativas e assumem exclusivamente a forma escritural.
5. As ações da categoria B são nominativas e assumem a forma escritural.
6. A alienação de ações pela sociedade, nos termos do n.º 4 do artigo 286.º do Código das Sociedades Comerciais, dispensa a tramitação prevista na parte final dessa norma, e, se for efetuada a acionistas da sociedade, dispensa ainda a sociedade da publicação da perda de ações a favor da mesma, prevista na segunda parte do n.º 5 do artigo 285.º”

## **2. IDENTIFICAÇÃO DE EVENTUAIS LIMITAÇÕES À TITULARIDADE E/OU TRANSMISSIBILIDADE DAS AÇÕES.**

Não existem limitações diretas à titularidade e transmissibilidade de ações da AdDP, salvo as previstas na Lei, designadamente no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro e nos Estatutos da Sociedade, dos quais se transcreve o seguinte extrato, já com as alterações aprovadas pela última assembleia geral, realizada em 15 de junho de 2020, e registadas na certidão permanente da empresa.

“Artigo 8.º

Transmissão de ações

1. As ações da categoria A apenas podem ser transmitidas a favor dos demais acionistas da mesma categoria de ações, a favor das entidades referidas na alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º, e, sem prejuízo do aí disposto, para sociedades que resultem de fusão ou cisão de uma sociedade detentora dessa categoria de ações.
2. A transmissão de ações em violação do disposto no número anterior é nula.
3. A transmissão das ações depende do consentimento da assembleia geral da sociedade.
4. A oneração de ações da categoria A fica sujeita ao consentimento da assembleia geral da sociedade.
5. Existe direito de preferência na transmissão de ações da categoria A a favor dos acionistas titulares da mesma categoria de ações, exceto se a transmissão for realizada a favor de algum município.
6. Os acionistas titulares de ações da categoria A têm direito de preferência na alienação de ações da categoria B.
7. Qualquer acionista que pretenda transmitir ações deve pedir o consentimento escrito à sociedade, mediante carta registada com aviso de receção, identificando o previsto adquirente e indicando as contrapartidas oferecidas e a respetiva valoração, bem como as demais condições da projetada transmissão.
8. A sociedade deve pronunciar -se sobre o pedido de consentimento no prazo de 60 dias contados da data de receção da carta mencionada no número anterior.
9. Se a sociedade não se pronunciar dentro do prazo referido no número anterior, é livre a transmissão das ações, sem prejuízo do direito de preferência dos outros acionistas regulado no presente artigo.

10. A sociedade pode recusar o pedido de consentimento com fundamento em qualquer interesse relevante da sociedade, devidamente indicado em deliberação fundamentada.
11. No caso de recusar licitamente o consentimento, a sociedade fica obrigada a fazer adquirir as ações por outra pessoa, nas mesmas condições de preço e pagamento do consentimento solicitado.
12. No caso previsto no número anterior, tratando-se de transmissão a título gratuito, ou provando a sociedade que naquele negócio houve simulação de preço, a aquisição far-se-á pelo valor real, determinado nos termos previstos no n.º 2 do artigo 105.º do Código das Sociedades Comerciais.
13. Caso a sociedade consinta ou não se pronuncie sobre o pedido de consentimento dentro do prazo referido no n.º 8, esta comunica a todos os acionistas titulares do direito de preferência na transmissão das ações em causa a informação recebida, tendo estes um prazo de 30 dias a contar da sua receção para declararem se exercem o direito de preferência na aquisição das ações.
14. Querendo vários acionistas preferir, as ações alienadas são distribuídas a cada um, incluindo ao primitivo adquirente, se já for acionista, na proporção das respetivas participações sociais.
15. Não se aplica a necessidade de consentimento nem o direito de preferência previsto neste artigo no caso da transmissão de ações das categorias A e B pelos municípios para entidades de cariz intermunicipal, empresas municipais ou intermunicipais, compostas ou detidas exclusivamente por municípios utilizadores do sistema multimunicipal de abastecimento de água do sul do Grande Porto.”

### **3. INFORMAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE ACORDOS PARASSOCIAIS QUE SEJAM DO CONHECIMENTO DA EMPRESA E POSSAM CONDUZIR A EVENTUAIS RESTRIÇÕES.**

Não existem acordos parassociais que restrinjam a alienação de ações da AdDP.

## IV. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

### 1. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS SINGULARES (ÓRGÃOS SOCIAIS) E/OU COLETIVAS (EMPRESA) QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, SÃO TITULARES DE PARTICIPAÇÕES NOUTRAS EMPRESAS, COM INDICAÇÃO DETALHADA DA PERCENTAGEM DE CAPITAL E DE VOTOS IMPUTÁVEIS, BEM COMO DA FONTE E DA CAUSA DE IMPUTAÇÃO NOS TERMOS DO QUE PARA O EFEITO ESTABELECE O CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS (CSC) NO SEU ARTIGO 447.º (VIDE ALÍNEAS A) E B) DO N.º 1 DO ARTIGO 44.º DO RJSPE).

De acordo com as declarações entregues, a maioria dos membros do Conselho de Administração não são, direta ou indiretamente, titulares de participações sociais qualificadas noutras empresas.

São exceções:

- a Dra. Lucinda Fonseca, vogal não executiva do Conselho de Administração, que detém as seguintes participações:
  - J. Ilídio Moreira Cardiologia, Lda – 50% de capital;
- o Eng. Vítor Dias, vogal executivo do Conselho de Administração, que detém as seguintes participações:
  - Mercantil Aveirense, Lda – 16,67% de capital;
  - Planeta Inesquecível, Lda – 50% de capital;
  - Paisagens e Beirais, Lda – 25% de capital;
  - BCP – 9201 un;
  - BIC – 42 un;
  - PHAROL – 1000 un.

### 2. EXPLICITAÇÃO DA AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, BEM COMO DA PARTICIPAÇÃO EM QUAISQUER EMPRESAS DE NATUREZA ASSOCIATIVA OU FUNDACIONAL (VIDE ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 44.º DO RJSPE).

No exercício de 2020 não houve aquisição e ou alienação de participações sociais.

Refira-se que, em 31 de dezembro de 2020, a Águas do Douro e Paiva era associada das seguintes empresas:

EMPRESA	ESTATUTO
AdEPorto- Agência de Energia Porto	Associado
APDA - Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas	Membro
APESB - Associação Portuguesa de Engenharia Sanitária e Ambiental	Sócio
APRH - Associação Portuguesa de Recursos Hídricos	Associado
CATIM- Centro de Apoio Tecnológico à Industria Metalomecânica	Sócio
CVR- Centro para Valorização de Resíduos	Associado
ENERGAIA - Agência de Energia do Sul da Área Metropolitana do Porto	Associado
Fundação de Serralves	Membro Fundador
IAREN -Instituto da Água da Região Norte	Associado
IPQ - Instituto Português da Qualidade	Associado Classe C
RELACRE - Associação de Laboratórios Acreditados de Portugal	Associado Coletivo

### **3. INDICAÇÃO DO NÚMERO DE AÇÕES E OBRIGAÇÕES DETIDAS POR MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL NOS TERMOS DO N.º 5 DO ARTIGO 447.º DO CSC.**

Os membros dos órgãos de administração e fiscalização, não detêm quaisquer ações e obrigações emitidas pela sociedade AdDP.

### **4. INFORMAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE RELAÇÕES DE NATUREZA COMERCIAL ENTRE OS TITULARES DE PARTICIPAÇÕES E A EMPRESA.**

Os municípios acionistas da AdDP são também clientes da empresa. Esta relação de natureza comercial está regulamentada nos contratos de fornecimento de água assinados entre a AdDP e os municípios acionistas.

Enquadram-se neste ponto os débitos realizados pela AdP – Águas de Portugal, SGPS, nomeadamente os *fees* de gestão e os débitos financeiros relativos a suprimentos, avales e garantias prestadas.

## V. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

### A. MODELO DE GOVERNO

A empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vide n.º I do artigo 30.º do RJSPE).

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO MODELO DE GOVERNO ADOTADO

O modelo de governo da AdDP tem como enquadramento os Estatutos da Sociedade, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 16/2017, de 1 de fevereiro.

Os órgãos de administração e de fiscalização do atual modelo de governo são os seguintes: Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas. Pela Assembleia Geral foi ainda eleita a Comissão de Vencimentos.

### B. ASSEMBLEIA GERAL

#### 1. COMPOSIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL, AO LONGO DO ANO EM REFERÊNCIA, COM IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS E MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL E RESPECTIVO MANDATO (DATA DE INÍCIO E FIM). CASO TENHA OCORRIDO ALTERAÇÃO DE MANDATO DURANTE O ANO EM REPORTE, A EMPRESA DEVERÁ INDICAR OS MANDATOS RESPECTIVOS (O QUE SAIU E O QUE ENTROU).

A Assembleia Geral é composta por todos os acionistas com direito de voto, reunindo no prazo previsto no n.º I do artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais e, sempre que o requeiram, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, ou ainda os acionistas que representem pelo menos 5% do capital social.

Até 15 de junho de 2020, a Mesa da Assembleia Geral em funções teve a seguinte composição:

MANDATO	CARGO	NOME	DESIGNAÇÃO	
			FORMAW <sup>(1)</sup>	DATA
2017-2019	Presidente	Gonçalo Fernando Rocha de Jesus	AG	22/02/2017
2017-2019	Vice-Presidente	Paulo Manuel Marques Fernandes	AG	22/02/2017
2017-2019	Secretário	Ana Cristina Rebelo Pereira	AG	22/02/2017

<sup>(1)</sup> Resolução (R)/ Assembleia Geral (AG)/ Deliberação Unânime p. Escrito (DUE)/ despacho (D)

Em Assembleia Geral de 15 de junho de 2020, foi eleita nova Mesa da Assembleia Geral com a seguinte composição:

MANDATO	CARGO	NOME	DESIGNAÇÃO	
			FORMAW <sup>(1)</sup>	DATA
2020-2022	Presidente	Gonçalo Fernando Rocha de Jesus	AG	15/06/2020
2020-2022	Vice-Presidente	Paulo Manuel Marques Fernandes	AG	15/06/2020
2020-2022	Secretário	Ana Cristina Rebelo Pereira	AG	15/06/2020

<sup>(1)</sup> Resolução (R)/ Assembleia Geral (AG)/ Deliberação Unânime p. Escrito (DUE)/ despacho (D)

## **2. IDENTIFICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES ACIONISTAS QUE, POR IMPOSIÇÃO ESTATUTÁRIA, SÓ PODEM SER TOMADAS COM MAIORIA QUALIFICADA, PARA ALÉM DAS LEGALMENTE PREVISTAS, E INDICAÇÃO DESSAS MAIORIAS.**

A alteração dos estatutos da sociedade, quer por modificação quer por eliminação de algum dos seus artigos, só é válida quando aprovada por acionistas que detenham, pelo menos, ações correspondentes a mais de metade do capital social, quer a assembleia reúna em primeira ou segunda convocação, e qualquer que seja o número de acionistas presente ou representado em qualquer delas.

As deliberações sobre fusão, cisão ou transformação da sociedade devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos, quer a assembleia reúna em primeira ou segunda convocação, e qualquer que seja o número de acionistas presente ou representado em qualquer delas.

As deliberações sobre conversão das ações da categoria A em ações da categoria B e das ações da categoria B em ações da categoria A devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos.

## **C. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO**

### **1. INDICAÇÃO DAS REGRAS ESTATUTÁRIAS SOBRE PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS, CONSOANTE APLICÁVEL, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO E DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO.**

Os membros dos órgãos sociais da sociedade são eleitos de três em três anos, sendo permitida a sua reeleição, uma ou mais vezes, para os mencionados cargos, com o limite previsto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro.

Compete à Assembleia Geral eleger os membros do Conselho de Administração e o respetivo presidente, que tem voto de qualidade.

As eleições dos membros de cada órgão social são efetuadas com base em listas, incidindo o voto exclusivamente sobre estas. De acordo com o artigo 13.º dos Estatutos, uma minoria de acionistas que tenha votado contra a proposta que fez vencimento na eleição dos administradores tem direito a designar um administrador, desde que essa minoria represente, pelo menos, 10 % do capital social.

Os membros dos corpos sociais exercem o respetivo mandato até que os novos membros eleitos iniciem o exercício dos respetivos cargos, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis à renúncia e ao impedimento, temporário ou definitivo, no decurso do mandato.

### **2. CARACTERIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, CONSOANTE APLICÁVEL, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO E DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO, COM INDICAÇÃO DO NÚMERO ESTATUTÁRIO MÍNIMO E MÁXIMO DE MEMBROS, DURAÇÃO ESTATUTÁRIA DO MANDATO, NÚMERO DE MEMBROS EFETIVOS, DATA DA PRIMEIRA DESIGNAÇÃO E DATA DO TERMO DE MANDATO DE CADA MEMBRO. CASO TENHA OCORRIDO ALTERAÇÃO DE MANDATO DURANTE O ANO EM REPORTE, A EMPRESA DEVERÁ INDICAR OS MANDATOS RESPETIVOS (O QUE SAIU E O QUE ENTROU).**

A administração da sociedade é exercida por um Conselho de Administração que tem os poderes de gestão e representação da sociedade que lhe forem cometidos por lei nos termos dos artigos 390.º e sgs. do Código das Sociedades Comerciais, pelos Estatutos e pelas deliberações dos acionistas.

A composição, competências, modo de funcionamento e deliberações do Conselho de Administração constam dos artigos 20.º a 25.º dos Estatutos da Sociedade.

De acordo com o artigo 20.º, a administração da sociedade é exercida por um conselho de administração, composto por um número de membros entre o mínimo de cinco e um máximo de sete, a ser fixado pela assembleia geral que os eleger. O Conselho de Administração da AdDP possui 5 membros.

A Sociedade obriga-se perante terceiros, de acordo com o artigo 23.º dos Estatutos da Sociedade:

- Pela assinatura conjunta de 2 (dois) administradores, um dos quais pertencente à Comissão Executiva, quando esta exista;
- Pela assinatura do administrador delegado ou em conjunto pelos administradores delegados, quando existam, dentro dos limites da delegação dos poderes de gestão;
- Pela assinatura de um ou mais procuradores quanto aos atos ou categorias de atos definidos nas correspondentes procurações.

Até ao dia 15 de junho de 2020 mantiveram-se em funções os seguintes Administradores eleitos para o mandato 2017-2019:

MANDATO	CARGO	NOME	DESIGNAÇÃO		REMUNERAÇÃO	
			FORMA <sup>(1)</sup>	DATA	ENTIDADE PAGADORA	(O/D) <sup>(2)</sup>
2017-2019	Presidente Não Executivo	José Luís Carneiro Machado do Vale <sup>(a)(b)</sup>	AG	08/06/2018	-	-
2017-2019	Vogal Executivo	António Manuel Leitão Borges	AG	22/02/2017	AdDP	-
2017-2019	Vogal Executivo	Joana Mafalda Felício Ferreira <sup>(c)</sup>	AG	22/02/2017	AdDP	-
2017-2019	Vogal Executivo	João Pedro Moura Castro Neves <sup>(c)</sup>	AG	22/02/2017	AdDP	-
2017-2019	Vogal Executivo	Vítor Manuel Simões Dias <sup>(c)(d)</sup>	AG	04/05/2020	AdDP	-
2017-2019	Vogal Não Executivo	José Luís Gaspar Jorge <sup>(b)</sup>	AG	22/02/2017	-	-

<sup>(1)</sup> Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

<sup>(2)</sup> O/D – Origem / Destino

<sup>(a)</sup> José Machado do Vale substituiu por cooptação Eduardo Gomes a partir de 08/06/2018 (ratificado em reunião de Assembleia Geral de 13/07/2018).

<sup>(b)</sup> Não auferir rendimento pela AdDP

<sup>(c)</sup> Acumula funções na SIMDOURO.

<sup>(d)</sup> Vítor Dias substituiu por cooptação João Pedro Neves a partir de 04/05/2020 (ratificado em reunião de Assembleia Geral de 15/06/2020).

Em Assembleia Geral de 15 de junho de 2020, foram eleitos novos Órgãos Sociais e a seguinte composição para o Conselho de Administração:

MANDATO	CARGO	NOME	DESIGNAÇÃO		REMUNERAÇÃO	
			FORMA <sup>(1)</sup>	DATA	ENTIDADE PAGADORA	(O/D) <sup>(2)</sup>
2020-2022	Presidente Não Executivo	José Luís Carneiro Machado do Vale <sup>(a)</sup>	AG	15/06/2020	-	-
2020-2022	Vogal Executivo	António Manuel Leitão Borges	AG	15/06/2020	AdDP	-
2020-2022	Vogal Executivo	Joana Mafalda Felício Ferreira <sup>(b)</sup>	AG	15/06/2020	AdDP	-
2020-2022	Vogal Executivo	Vítor Manuel Simões Dias <sup>(b)</sup>	AG	15/06/2020	AdDP	-
2020-2022	Vogal Não Executivo	Lucinda Silva Fonseca Moreira <sup>(a)</sup>	AG	15/06/2020	-	-
2017-2019	Vogal Não Executivo	José Luís Gaspar Jorge <sup>(b)</sup>	AG	22/02/2017	-	-

<sup>(1)</sup> Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

<sup>(2)</sup> O/D – Origem / Destino

<sup>(a)</sup> Não auferir rendimento pela AdDP

<sup>(b)</sup> Acumula funções na SIMDOURO.

### 3. DISTINÇÃO DOS MEMBROS EXECUTIVOS E NÃO EXECUTIVOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO<sup>1</sup> E, RELATIVAMENTE AOS MEMBROS NÃO EXECUTIVOS, IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS QUE PODEM SER CONSIDERADOS INDEPENDENTES<sup>2</sup>, OU, SE APLICÁVEL, IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS INDEPENDENTES DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO (VIDE ARTIGO 32.º DO RJSPE).

<sup>1</sup> Conforme decorre da aplicação do n.º 1 do artigo 278.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 407.º do CSC.

<sup>2</sup> A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente. Quanto aos demais membros do Conselho de Administração, considera-se independente quem não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na empresa nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.

A informação sobre membros executivos e não executivos está disponível nos quadros do ponto 2 anterior. Todos os membros do Conselho de Administração referidos no quadro anterior são considerados independentes.

#### **4. APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS CURRICULARES RELEVANTES DE CADA UM DOS MEMBROS, CONSOANTE APLICÁVEL, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO. DEVERÃO ESPECIFICAMENTE SER INDICADAS AS ATIVIDADES PROFISSIONAIS EXERCIDAS, PELO MENOS, NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (VIDE ALÍNEA J) DO N.º 1 DO ARTIGO 44.º DO RJSPE).**

Apresenta-se, de seguida, o resumo dos elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração:

##### **JOSÉ LUÍS CARNEIRO MACHADO DO VALE**

###### **Formação académica**

Licenciatura em Engenharia Civil pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, de 1973 a 1978.

Programa Avançado de Gestão para Executivos pela Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica de Lisboa, em 1998.

###### **Atividade profissional atual**

Presidente do Conselho de Administração da Águas do Norte, S.A., Presidente não executivo das empresas Águas do Douro e Paiva, S.A. e da SIMDOURO, S.A.

###### **Experiência/Carreira Profissional**

Exerceu funções de Consultor internacional (fevereiro até junho de 2018); Vice-Presidente, CEO e Diretor de empresas do Grupo CARPI TECH (janeiro de 2013 até janeiro de 2018); Presidente do Conselho de Administração da SOMAGUE SGPS, da SOMAGUE Engenharia, da SOMAGUE Concessões, da SOMAGUE Ambiente e da SOMAGUE Imobiliária, pilares de atividade do Grupo SyV em Portugal (novembro de 2007 a Janeiro de 2013); Administrador da Edifer Construções (janeiro de 2006 a outubro de 2007); Administrador da Tecnasol (janeiro de 1991 a outubro de 2007); Diretor de obras da Tecnasol (junho de 1982 a janeiro de 1991); Professor Assistente de Hidrologia e Hidráulica Geral na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (outubro de 1981 a outubro de 1983); Engenheiro Residente da Fiscalização dos Aproveitamentos Hidroagrícolas do Nordeste Transmontano da Direção Geral dos Recursos Naturais (janeiro de 1979 a junho de 1982).

##### **ANTÓNIO MANUEL LEITÃO BORGES**

###### **Formação académica**

Licenciatura em Engenharia Civil pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

###### **Atividade profissional atual**

Administrador executivo da empresa Águas do Douro e Paiva, S.A.

###### **Experiência Profissional:**

Deputado da XIII Legislatura da Assembleia da República integrou as Comissões Parlamentares de Agricultura e Mar, onde foi coordenador, Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas e Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação. Presidente do Conselho de Administração da Gaianima Equipamentos Municipais, EM, da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia; Presidente da Câmara Municipal de Resende; Presidente da Associação de Municípios do Vale do Douro Sul; Presidente do Conselho de Administração da Companhia das Águas das Caldas de Aregos, EM, SA; Administrador das Águas de Trás os Montes e Alto Douro, SA; Administrador da GOP, Gestão de Obras Públicas, EM, da Câmara Municipal do Porto; Coordenador do Projeto Piloto Urbano do Bairro da Sé da Câmara Municipal do Porto. Iniciou a sua atividade profissional como engenheiro civil no CRUAR-B-CH (Comissariado para Renovação Urbana da Área Ribeira Barredo – Centro Histórico do Porto), onde realizou como projetista múltiplos projetos de renovação e reabilitação urbana em edifícios infraestruturas e espaços públicos e coordenou a execução de obras.

**JOANA MAFALDA FELÍCIO FERREIRA****Formação Académica**

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Portucalense – Infante D. Henrique

**Atividade Profissional Atual**

Administradora executiva das empresas Águas do Douro e Paiva, S.A. e SIMDOURO, S.A.

**Experiência/Carreira Profissional**

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos (janeiro a fevereiro de 2017); Vereadora da Câmara Municipal de Matosinhos (2005-2017), Pelouro do Ambiente (2005 -2017), Planeamento e Urbanismo (2013-2017), Fiscalização (2005-2017), Polícia Municipal (2009-2017); Proteção Civil (2005-2013) onde realiza diversos projetos: Requalificação da Orla Costeira de Matosinhos, Instalação de equipamentos de valorização dos apoios de praia, Construção da Marginal Atlântica e vias de ligação, Implementação do Sistema de Gestão e Informação Ambiental dos espaços classificados do concelho, Construção do Parque da Ciência e selagem do aterro de Matosinhos, Acompanhamento da concessão da Indáqua Matosinhos, Implementação do Projeto Horta à Porta, Implementação do Sistema de Salvamento Balnear, Construção do Tanatório de Matosinhos, Construção do tratamento secundário da ETAR de Matosinhos, Implementação do Projeto de Eficiência energética na iluminação pública.

Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos (2005); Adjunta do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da CM Matosinhos (2004-2005).

**Outras Atividades e Referências**

Conselho de Administração dos SMAS Matosinhos (2005-2008); Conselho de Administração da Lipor (2013-2017); Conselho de Administração da AdePorto – Agência de Energia do Porto (2015-2017); Conselho consultivo das comarcas do grande Porto; Membro da Assembleia Intermunicipal da Lipor (2005-2013); Advogada (2003-2004).

**Prémios e Reconhecimentos**

Prémio Cidades de Excelência, Prémio especial orla costeira - Jornal Planeamento e Cidades, 2008/2009; Prémio inovação Sig – Sistema de Informação e gestão Ambiental de Matosinhos, 2013; Prémio *Special Achieverment in GIS*, 2014, com sistema ambiental de informação de Matosinhos; Prémio *Smart project for smart cities, Qualified by INTELI*, 2015.

**VÍTOR MANUEL SIMÕES DIAS****Formação Académica**

Licenciatura em Engenharia Civil pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC). MBA Executivo pela Porto Business School (PBS)

**Atividade Profissional Atual**

Administrador executivo das empresas Águas do Douro e Paiva, S.A. e SIMDOURO, S.A.

**Experiência/Carreira Profissional**

Exerceu funções como Membro do Conselho de Administração nas empresas Pavilis, Pré-fabricação, S.A., Paviseu, Pré-fabricação, S.A., Pontave Construções, S.A. e Aceprepor - Pré-fabricados de Portugal ACE (2015-2018); Diretor Geral (2014-2018), Diretor Comercial (2006-2014) e Diretor de Estudos e Orçamentos (2005-2006) na empresa Pavicentro – Pré-fabricação, S.A.; Representou a Ordem dos Engenheiros no Júri do Segundo Concurso Público para o Projecto de Execução do Edifício da Escola Superior de Saúde da Universidade de Aveiro (2003-2004); Perito Avaliador do Millennium BCP e Montepio Geral (1999-2006); Gerente (2000-2004) e Diretor do Departamento de Estruturas (1998- 2004) da D'Aveiro – Arquitectos e Engenheiros, Lda.; Diretor Técnico (1997-1998), Diretor de Processos e Orçamentação (1996-1997), Projectista na área das Estruturas de Betão Armado (1994- 1996) na empresa Pavicentro – Pré-fabricação, S.A.

LUCINDA SILVA FONSECA MOREIRA

#### Formação Académica

Licenciatura em Ciências da Nutrição, concluída em 1990, na Universidade do Porto

Pós-graduação Nutrição Pediátrica concluída em 1991

Obteve o grau de Assistente da carreira de Técnicos Superiores de Saúde – ramo Nutrição.

#### Atividade Profissional Atual

Vice-Presidente na Câmara Municipal de Amarante

#### Experiência/Carreira Profissional

- Docente do 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico de 1989 a 1995;
- Monitora das disciplinas de Legislação e Deontologia, Alimentação e Nutrição Pediátrica, Gastrotecnia e Alimentação Coletiva, no Curso Superior de Ciências da Nutrição da Universidade do Porto;
- Foi sócia fundadora da Sociedade Portuguesa de Ciências da Nutrição e Alimentação.
- Exerceu funções na área da gestão de empresas no período compreendido entre 1996 e 2013.
- Vereadora na Câmara Municipal de Amarante desde 2013 e desde 2017 assumiu funções de Vice-Presidente. Atualmente tem os Pelouros do Desenvolvimento e Coesão Social, Habitação Social, Saúde, Defesa do Consumidor, Cooperação Externa, Ambiente (Gabinete Técnico Florestal, Serviços Urbanos, Espaços Verdes e Equipamentos), Eficiência Energética e Recursos Humanos.
- Presidente do Conselho Local de Ação Social de Amarante, desde 2013.
- Presidente da Comissão Municipal de Defesa da Floresta de Amarante, desde 2017.

#### **5. EVIDÊNCIAS DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES<sup>5</sup> DE CADA UM DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO AO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO, BEM COMO À INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS (IGF), DE QUAISQUER PARTICIPAÇÕES PATRIMONIAIS QUE DETENHAM NA EMPRESA, ASSIM COMO QUAISQUER RELAÇÕES QUE MANTENHAM COM OS SEUS FORNECEDORES, CLIENTES, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OU QUAISQUER OUTROS PARCEIROS DE NEGÓCIO, SUSCETÍVEIS DE GERAR CONFLITOS DE INTERESSE (VIDE ARTIGO 52.º DO RJSPE).**

Os membros do órgão de administração não detêm quaisquer participações patrimoniais na Sociedade, nem quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

No que respeita à comunicação de inexistência de conflitos, os membros do órgão de administração, deram cumprimento ao disposto no Estatuto de Gestor Público, no que respeita a esta matéria, ao disposto do art.º 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e ainda à Recomendação do CPC, de 7 de novembro de 2012.

Em anexo são apresentadas as declarações de conflito de interesses entregues pelos membros do órgão de administração.

#### **6. IDENTIFICAÇÃO DE RELAÇÕES FAMILIARES, PROFISSIONAIS OU COMERCIAIS, HABITUAIS E SIGNIFICATIVAS, DOS MEMBROS, CONSOANTE APLICÁVEL, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO COM ACIONISTAS.**

A sociedade desconhece a existência de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais ou significativas, relativamente aos membros do Conselho de Administração.

<sup>5</sup> Tem-se por desejável ser adequadamente evidenciada a receção das declarações por parte dos destinatários. Para o efeito considere-se o que refere a Inspeção-Geral de Finanças no sítio na internet desta última, acedível através da hiperligação <http://www.igf.gov.pt/deveres-de-comunicacao/deveres-de-informacao-gestores-publicos1.aspx>. "(...) Para cumprimento desta obrigação legal, a IGF disponibiliza um formulário eletrónico ao qual o gestor público deve solicitar o acesso, através do envio de mensagem de correio eletrónico para o endereço de mail [gestorespublicos@igf.gov.pt](mailto:gestorespublicos@igf.gov.pt), que também está disponível para o esclarecimento de quaisquer dúvidas. Após o recebimento da resposta com o respetivo link de acesso, deve preencher integralmente o formulário e submetê-lo no sistema, podendo no final imprimir as suas respostas".

## 7. APRESENTAÇÃO DE ORGANOGRAMAS OU MAPAS FUNCIONAIS RELATIVOS À REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE OS VÁRIOS ÓRGÃOS SOCIAIS, COMISSÕES E/OU DEPARTAMENTOS DA EMPRESA, INCLUINDO INFORMAÇÃO SOBRE DELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIAS, EM PARTICULAR NO QUE SE REFERE À DELEGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO QUOTIDIANA DA EMPRESA.

Sem prejuízo do exercício colegial das funções do Conselho de Administração foi especialmente cometida a cada um dos seus membros com funções executivas, a responsabilidade pelo acompanhamento de áreas funcionais específicas.

Até 18 de maio de 2020, conforme deliberação do Conselho de Administração de 24 de fevereiro de 2017, a distribuição de áreas foi a seguinte:

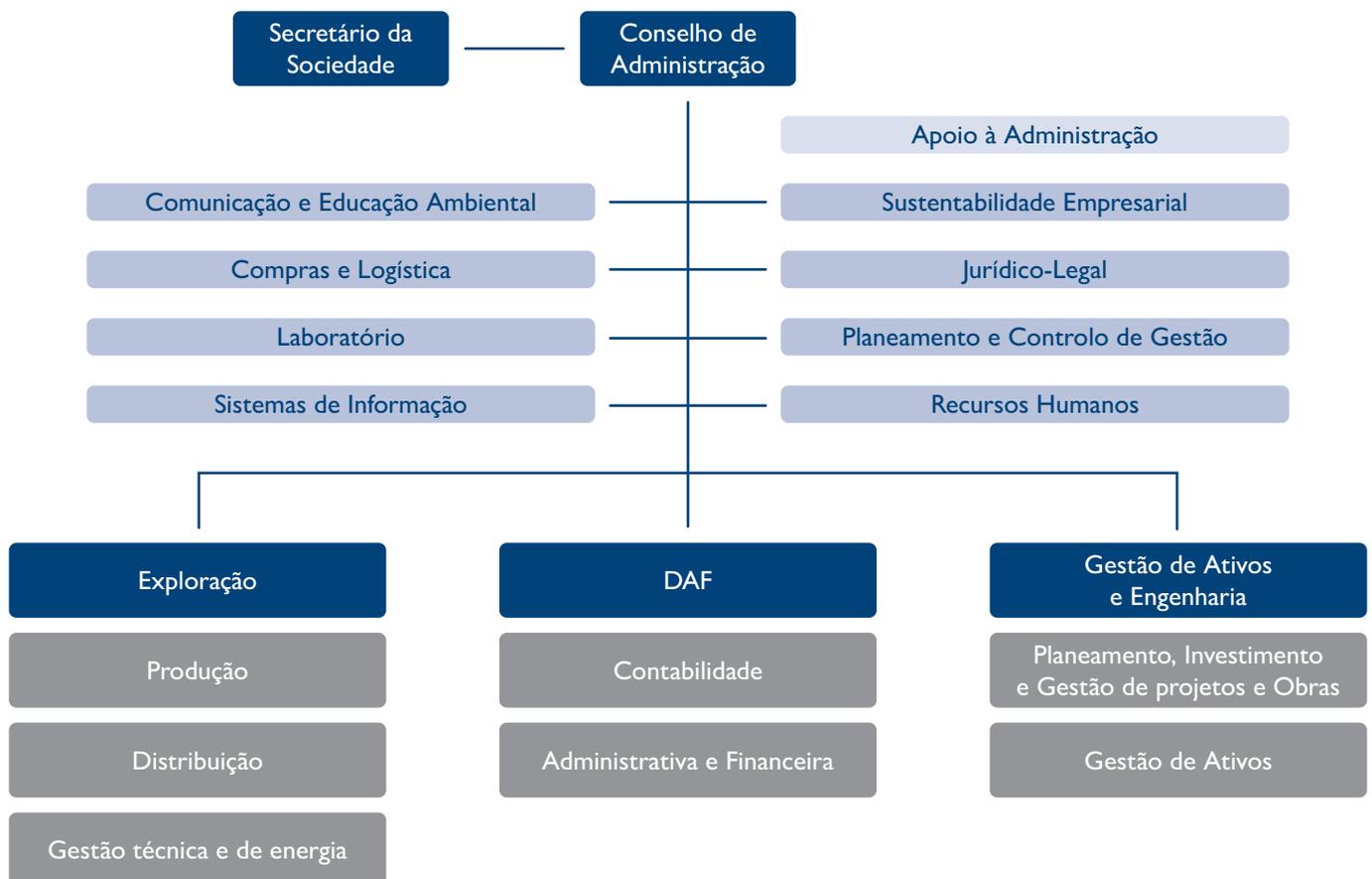
- António Manuel Leitão Borges – Administrador: Gestão de Ativos e Engenharia, Direção Administrativa e Financeira, Planeamento e Controlo de Gestão.
- Joana Mafalda Felício Ferreira – Administradora: Comunicação e educação ambiental, Compras e Logística, Jurídico-Legal, Sustentabilidade Empresarial, Recursos Humanos, Laboratório.
- João Pedro Moura Castro Neves – Administrador: Exploração, Sistemas de Informação.

A partir de 18 de maio de 2020, conforme deliberação do Conselho de Administração de 18 de maio de 2020, a distribuição de áreas foi a seguinte:

- António Manuel Leitão Borges – Administrador: Exploração, Direção Administrativa e Financeira, Planeamento e Controlo de Gestão.
- Joana Mafalda Felício Ferreira – Administradora: Comunicação e educação ambiental, Compras e Logística, Jurídico-Legal, Sustentabilidade Empresarial, Recursos Humanos, Laboratório.
- Vítor Manuel Simões Dias – Administrador: Gestão de Ativos e Engenharia, Sistemas de Informação.

Compete, ainda, ao Presidente, a representação externa e institucional e a coordenação geral da Sociedade que pode delegar, nas suas faltas ou impedimentos, em qualquer um dos restantes Administradores Vogais Executivos.

A estrutura organizacional para suportar as orientações estratégicas definidas tem por base o seguinte organograma funcional:



## 8. CARACTERIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO<sup>4</sup>, INDICANDO DESIGNADAMENTE:

### a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas<sup>5</sup>;

O Conselho de Administração reúne quinzenalmente, preferencialmente, à segunda-feira, a partir das 10 horas, e poderá reunir extraordinariamente sempre que seja convocado pelo respetivo Presidente ou por 2 (dois) Administradores.

Nos termos do artigo 24.º dos estatutos da sociedade, os membros do Conselho de Administração são convocados por escrito com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, salvo se a totalidade dos Administradores estiver presente ou representada ou se tratar de reuniões com periodicidade fixa, do conhecimento de todos os Administradores, caso em que é dispensada a convocatória.

O Conselho de Administração pode, ainda, aprovar um calendário das reuniões por semestre, sendo que no final de cada reunião deve ser confirmada a data e hora de realização da reunião seguinte.

As reuniões do Conselho de Administração podem realizar-se através de meios telemáticos, se for assegurada a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações, procedendo ao registo do seu conteúdo e dos respetivos intervenientes.

Em 2020 o Conselho de Administração reuniu 23 vezes, sendo o grau de assiduidade de cada membro apresentada nos quadros seguintes:

#### ENTRE 1 DE JANEIRO DE 2020 E 15 DE JUNHO DE 2020

MEMBRO DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	REUNIÕES DE CA		
	REALIZADAS	N.º PRESENCAS	GRAU DE ASSIDUIDADE <sup>(1)</sup>
José Luís Carneiro Machado do Vale	11	10	91%
António Manuel Leitão Borges	11	11	100%
Joana Mafalda Felício Ferreira	11	11	100%
João Pedro Moura Castro Neves	8	8	100%
Vítor Manuel Simões Dias (b)	3	3	100%
José Luis Gaspar Jorge	11	10	91%

<sup>(1)</sup> Todas as ausências foram justificadas e aprovadas pelo Conselho de Administração

<sup>(b)</sup> Vítor Dias substituiu por cooptação João Pedro Neves a partir de 04/05/2020 (ratificado em reunião de Assembleia Geral de 15/06/2020).

#### ENTRE 15 JUNHO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2020

MEMBRO DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	REUNIÕES DE CA		
	REALIZADAS	N.º PRESENCAS	GRAU DE ASSIDUIDADE <sup>(1)</sup>
José Luís Carneiro Machado do Vale	12	12	100%
António Manuel Leitão Borges	12	12	100%
Joana Mafalda Felício Ferreira	12	12	100%
Vítor Manuel Simões Dias	12	12	100%
Lucinda Silva Fonseca Moreira	12	12	100%

<sup>(1)</sup> Todas as ausências foram justificadas e aprovadas pelo Conselho de Administração

<sup>4</sup> Deve ser ajustado ao modelo de governo adotado.

<sup>5</sup> A informação poderá ser apresentada sob a forma de quadro.

- b) **Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:**

Apresenta-se no quadro seguinte um quadro resumo dos cargos exercidos pelos membros do Conselho de Administração em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo.

MEMBRO DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES		
	ENTIDADE	FUNÇÃO	REGIME
José Luís Carneiro Machado do Vale	SIMDOURO	Presidente não Executivo	Público
José Luís Carneiro Machado do Vale	AdNorte	Presidente Executivo	Público
Joana Mafalda Felício Ferreira	SIMDOURO	Vogal Executivo	Público
Vítor Manuel Simões Dias	SIMDOURO	Vogal Executivo	Público
Lucinda Silva Fonseca Moreira	CM Amarante	Vice-Presidente	Público

- c) **Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;**

Os Administradores com funções executivas são anualmente avaliados pelos acionistas, em sede de Assembleia Geral. Não foram, até à presente data, fixadas pela AdP SGPS, na qualidade de titular da função acionista da Águas do Douro e Paiva as orientações estratégicas, objetivos e indicadores de gestão e respetivas metas quantificáveis para o mandato 2020-2022, por se considerar que as mesmas deverão decorrer das que vierem a ser fixadas ao conselho de administração da AdP, SGPS, à luz do Programa do XXII Governo Constitucional e das medidas excecionais aprovadas pelo Governo no atual contexto de pandemia de Covid-19.

Anualmente é ainda emitido pelos administradores não executivos um relatório de desempenho dos administradores executivos.

- d) **Comissões<sup>6</sup> existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.**

Não existem comissões no órgão de administração.

## D. FISCALIZAÇÃO<sup>7</sup>

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO CORRESPONDENTE AO MODELO ADOTADO: FISCAL ÚNICO, CONSELHO FISCAL, COMISSÃO DE AUDITORIA, CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO OU COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS.

Nos termos previstos e regulados no artigo 26.º dos Estatutos da AdDP, a fiscalização da Sociedade compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que não sejam membros daquele órgão.

<sup>6</sup> Que incluam ou tenham a participação de elementos do órgão de administração ou supervisão.

<sup>7</sup> Relativamente ao Fiscal Único deverá ser prestada a informação a que se referem os pontos 3 e 4 b), c) e d) deste tópico C. Fiscalização e bem assim a informação a que se refere o tópico D. Revisor Oficial de Contas (ROC).

**2. COMPOSIÇÃO, CONSOANTE APLICÁVEL, DO CONSELHO FISCAL, DA COMISSÃO DE AUDITORIA, DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO OU DA COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS, AO LONGO DO ANO EM REFERÊNCIA, COM INDICAÇÃO DO NÚMERO ESTATUTÁRIO MÍNIMO E MÁXIMO DE MEMBROS, DURAÇÃO ESTATUTÁRIA DO MANDATO, NÚMERO DE MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE, DATA DA PRIMEIRA DESIGNAÇÃO E DATA DO TERMO DE MANDATO DE CADA MEMBRO. CASO TENHA OCORRIDO ALTERAÇÃO DE MANDATO DURANTE O ANO EM REPORTE, A EMPRESA DEVERÁ INDICAR OS MANDATOS RESPECTIVOS (O QUE SAIU E O QUE ENTROU). INFORMAÇÃO A APRESENTAR SEGUNDO O FORMATO SEGUINTE:**

O conselho fiscal é composto por três membros efetivos e por um suplente, nomeados em assembleia geral, que nomeia igualmente o presidente.

O revisor oficial de contas, ou a sociedade de revisores oficiais de contas, é nomeado pela assembleia geral, sob proposta do conselho fiscal.

A Assembleia-Geral da AdDP, realizada a 2 de abril de 2019, elegeu o Conselho Fiscal para o mandato de 2019/2021.

MANDATO	CARGO	NOME	DESIGNAÇÃO	
			FORMA <sup>(1)</sup>	DATA
2019-2021	Presidente	Saskia Márcia Ferreira Lopes	AG	02/04/2019
2019-2021	Vogal	Luís Miguel Barros Martins Damas	AG	02/04/2019
2019-2021	Vogal	Joaquim José Pinto Moreira	AG	02/04/2019
2019-2021	Vogal Suplente	Maria do Carmo dos Reis e Silva Mendes	AG	02/04/2019

<sup>(1)</sup> Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

**3. APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS CURRICULARES RELEVANTES DE CADA UM DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO. DEVERÃO ESPECIFICAMENTE SER INDICADAS AS ATIVIDADES PROFISSIONAIS EXERCIDAS, PELO MENOS, NOS ÚLTIMOS 5 ANOS.**

Apresentam-se de seguida o resumo dos elementos curriculares dos membros do Conselho Fiscal:

**SASKIA MÁRCIA FERREIRA LOPES**

Nasceu a 12 de março de 1974.

**Habilitações Académicas:**

- Revisor Oficial de Contas inscrito na OROC, sob o número 1292
- Técnico Oficial de Contas, sob o número 13689
- Curso de Preparação para ROC (2002-2004)
- Pós-Graduação em Controlo de Gestão e Performance, pelo ISCTE (Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa) - (2000-2001)
- Licenciatura em Gestão, pelo ISEG (Instituto Superior de Economia e Gestão) - (1992-1996)

**Atividade Profissional:**

Participação em diversos trabalhos de Auditoria Financeira, Revisão Legal de Contas e Serviços relacionados e também trabalhos de Consultoria nas áreas Administrativa e Financeira.

Atualmente exerce as funções de Revisor Oficial de Contas, sendo membro de diversos Conselhos Fiscais e Fiscal Único de empresas de diferentes sectores de atividade.

Vogal do Conselho Diretivo da OROC

Sócia da JM Almeida, Saskia Lopes & Associados, SROC, Lda:

Sócia da LIA - Consultores de Gestão, Lda, empresa de consultoria

2002 – 2007 – Auditor na JM Almeida, Saskia Lopes & Associados, SROC, Lda:

2000 – 2006 – Auditor Interno no Grupo Jerónimo Martins

1996 – 2000 – Auditor na Divisão de Auditoria e Assessoria Financeira da Ernst & Young

**LUÍS MIGUEL BARROS MARTINS DAMAS**

Nasceu a 2 de setembro de 1975.

**Habilitações Académicas:**

Revisor Oficial de Contas inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, em Portugal, com o número 1.326;  
Técnico Oficial de Contas inscrito na Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, em Portugal, com o número 50.479;  
Auditor inscrito no Colégio dos Auditores, da Ordem dos Contabilistas e Auditores de Moçambique, com o número 72/AC/OCAM/2014;  
Licenciado em Gestão Financeira pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, Portugal.

**Atividade Profissional**

Participação em diversos trabalhos de Auditoria Financeira, Revisão Legal de Contas e Serviços relacionados e também trabalhos de Consultoria nas áreas Administrativa e Financeira em Portugal, Angola e Moçambique;  
Atualmente exerce as funções de Revisor Oficial de Contas, sendo membro de diversos Conselhos Fiscais e Fiscal Único de empresas de diferentes sectores de atividade;  
2021 – Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas;  
2019 – Sócio de Luís Miguel Damas & Associado, SROC, Lda.  
2016 - 2018 – Controlador Relator da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas;  
2013 - 2019 – Diretor Geral da PKF Moçambique – Auditores e Consultores, Limitada;  
2009 - 2018 – Sócio da PKF & Associados, SROC, Lda;  
2004 - 2009 – Diretor na Sousa Santos & Associados, SROC, Lda;  
1999 - 2004 – Auditor na Divisão de Auditoria e Assessoria Financeira da PricewaterhouseCoopers.

**JOAQUIM JOSÉ PINTO MOREIRA**

Nasceu a 17 de outubro de 1968.

**Habilitações Académicas:**

Licenciado em Direito pela Universidade Católica Portuguesa

**Atividade Profissional**

- Advogado com a Célula Profissional 5149-P, atualmente com a inscrição suspensa na Ordem dos Advogados atento o exercício de mandato autárquico.
- Escritório próprio no Porto de 1995 até 2004 e, posteriormente, em Espinho.

**Cargos desempenhados atualmente**

- Presidente da Câmara Municipal de Espinho desde 2009, cumprindo atualmente o terceiro mandato;
- Membro da Mesa do Congresso e do Conselho Geral da ANMP;
- Membro do Conselho de Jurisdição Nacional do P.S.D.;
- Vogal do Conselho Fiscal da Águas do Douro e Paiva;
- Presidente da Assembleia Geral da Associação de Desenvolvimento do Concelho de Espinho.

**Cargos Autárquicos anteriores**

- Vogal da Assembleia Municipal de Espinho no mandato 2001-2005;
- Vereador Câmara Municipal de Espinho no mandato 2005-2009, em regime de substituição, sem pelouro.

**MARIA DO CARMO MENDES**

Nasceu em 26 de Junho de 1958.

**Habilitações Académicas**

Curso de Preparação para Revisora Oficial de Contas (ROC) (2002-2004);

Licenciatura em Contabilidade e Administração (Ramo de Auditoria) pelo ISCAL – (1998-1999);

Bacharelato em Contabilidade e Administração pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL) (1995-1997);

**Atividade Profissional**

Desde junho de 2009: sócia e gerente da sociedade de Revisores Oficiais de Contas, J.M.Almeida, Saskia Lopes & Associados, Lda., onde desempenha funções de revisão/auditoria de contas e serviços relacionados e conexos com a atividade, inserida nos órgãos de fiscalização das sociedades;

Outubro de 2007 a junho de 2009: ESAC, Espírito Santo e Associados, SROC, S.A.

Sócia desta sociedade, com funções de revisão/auditoria de contas;

Setembro de 1999 a junho de 2007: ESAC, Espírito Santo e Associados, SROC, S.A.

Auditora sénior com funções de auditoria em diversas empresas nos ramos da distribuição, comércio grossista, tabaco, águas, indústria hoteleira e turismo, construção civil e atividade seguradora;

Setembro 1982 a dezembro 1989: diversos empregos na área de contabilidade, em Paris.

#### **4. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS APLICÁVEIS À INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA EFEITOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS AO AUDITOR EXTERNO.**

A Águas do Douro e Paiva não tem auditor externo. Nos termos do n.º 2 do art.º 45.º do RJSPE, as empresas públicas estão obrigadas a submeter a informação financeira anual a uma auditoria externa, a realizar por auditor registado na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, caso se encontrem classificadas nos Grupos A e B nos termos das Resoluções do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, e n.º 18/2012, de 16 de fevereiro. A AdDP é empresa com classificação “C” de acordo com estas RCM.

#### **5. OUTRAS FUNÇÕES DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E, SE APLICÁVEL, DA COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS.**

O órgão de fiscalização não desempenhou outras funções. Não existe Comissão para as Matérias Financeiras.

#### **6. IDENTIFICAÇÃO, CONSOANTE APLICÁVEL, DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, DA COMISSÃO DE AUDITORIA, DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO OU DA COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS QUE SE CONSIDEREM INDEPENDENTES, NOS TERMOS DO N.º 5 DO ARTIGO 414.º, DO CSC.**

Os membros do Conselho Fiscal são considerados independentes, visto não estarem associados a qualquer grupo de interesse específico na sociedade, nem são titulares ou atuam por nome ou conta de titulares de participação na empresa. Os membros do Conselho Fiscal estão nomeados para o 2º mandato na sociedade.

#### **7. CARACTERIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO FISCAL, DA COMISSÃO DE AUDITORIA, DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO OU DA COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS, INDICANDO DESIGNADAMENTE, CONSOANTE APLICÁVEL:**

- a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:

Durante o ano de 2020, o Conselho Fiscal realizou 10 reuniões, tendo participado todos os elementos.

ATA N.º	N.º REUNIÕES	LOCAL	INTERVENIENTES NA REUNIÃO	AUSÊNCIAS DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO
30	R1	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF	não se verificaram ausências
31	R2	Sede da Empresa	Presidente do CF; Vogais do CF; Presidente, e Vogais executivos do Conselho de Administração; Direção Financeira e ROC.	não se verificaram ausências
32	R3	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF.	não se verificaram ausências
33	R4	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF.	não se verificaram ausências
34	R5	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF; Presidente, e Vogais executivos do Conselho de Administração; Direção Financeira e ROC.	não se verificaram ausências
35	R6	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF.	não se verificaram ausências
36	R7	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF.	não se verificaram ausências
37	R8	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogal do CF; Presidente, e Vogais executivos do Conselho de Administração; Direção Financeira e ROC.	Vogal Dr. Pinto Moreira
38	R9	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF.	não se verificaram ausências
39	R10	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF.	não se verificaram ausências

**b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício;**

Presidente do Conselho Fiscal: Saskia Márcia Ferreira Lopes

Exerce, ainda, o cargo de Vogal efetiva em outra empresa do Grupo Águas de Portugal. Fora do Grupo Águas de Portugal, exerce os cargos inerentes à sua profissão de Revisora Oficial de Contas, integrando o órgão de fiscalização de diversas sociedades.

Vogal efetivo: Luís Miguel Damas

Exerce, ainda, o cargo de Presidente do Conselho Fiscal em outra empresa do Grupo Águas de Portugal. Fora do Grupo Águas de Portugal, exerce os cargos inerentes à sua profissão de Revisor Oficial de Contas, integrando o órgão de fiscalização de diversas sociedades.

Vogal efetivo: Joaquim José Pinto Moreira

Exerce o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Espinho, desde 2009.

## E. REVISOR OFICIAL DE CONTAS (ROC)

### 1. IDENTIFICAÇÃO, MEMBROS EFETIVO E SUPLENTE, DA SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS (SROC), DO ROC E RESPETIVOS NÚMEROS DE INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS (OROC) E NA COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CMVM), CASO APLICÁVEL, E DOS SÓCIOS ROC QUE A REPRESENTAM E INDICAÇÃO DO NÚMERO DE ANOS EM QUE O ROC EXERCE FUNÇÕES CONSECUTIVAMENTE JUNTO DA EMPRESA E/OU GRUPO. CASO TENHA OCORRIDO ALTERAÇÃO DE MANDATO DURANTE O ANO EM REPORTE, A EMPRESA DEVERÁ INDICAR OS MANDATOS RESPETIVOS (O QUE SAIU E O QUE ENTROU).

A Assembleia Geral da AdDP, realizada a 2 de abril de 2019 elegeu como Revisor Oficial de Contas, sob proposta do Conselho Fiscal, a empresa PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., com inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 183 e na Comissão de Mercado de Valores Mobiliários sob o n.º 20161485.

Com a função de suplente foi eleito Carlos José Figueiredo Rodrigues, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 1737.

MANDATO	CARGO	IDENTIFICAÇÃO SROC / ROC			DESIGNAÇÃO			N.º DE ANOS DE FUNÇÕES EXERCIDAS NO GRUPO	N.º DE ANOS DE FUNÇÕES EXERCIDAS NA EMPRESA
		NOME	N.º INSCRIÇÃO NA OROC	N.º REGISTO NA CMVM	FORMA <sup>(1)</sup>	DATA	CONTRATADA		
2019-2021	Efetivo	PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. <sup>(a)</sup>	183	20161485	AG	02/04/2019	22/07/2019	2	2
2019-2021	Suplente	Carlos José Figueiredo Rodrigues	1737	20161347	AG	02/04/2019	-	-	2

<sup>(1)</sup> Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

<sup>(a)</sup> Até 20/01/2020 representada por João Rui Fernandes Ramos ou por Jorge Manuel Santos Costa inscritos na OROC sob os n.º 1333 e n.º847, respetivamente. Após 20/01/2020 representada por João Rui Fernandes Ramos ou por José Alves Bizarro Duarte inscritos na OROC sob os n.º 1333 e n.º1957, respetivamente.

## 2. INDICAÇÃO DAS LIMITAÇÕES, LEGAIS E OUTRAS, RELATIVAMENTE AO NÚMERO DE ANOS EM QUE O ROC PRESTA SERVIÇOS À EMPRESA.

De acordo com o artigo 29.º dos estatutos, os membros dos órgãos sociais da sociedade são eleitos de três em três anos, sendo permitida a sua reeleição, uma ou mais vezes, para os mencionados cargos, com os limites legais. Os membros dos corpos sociais exercem o respetivo mandato até que os novos membros eleitos iniciem o exercício dos respetivos cargos, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis à renúncia e ao impedimento, temporário ou definitivo, no decurso do mandato.

Nos termos da legislação em vigor, designadamente no artigo 54.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, que aprova o novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, nas entidades de interesse público, o período máximo de exercício de funções de revisão legal das contas pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua primeira designação. Considerando que a empresa não está atualmente classificada como EIP, o disposto no referido normativo não lhe é atualmente aplicável.

## 3. INDICAÇÃO DO NÚMERO DE ANOS EM QUE A SROC E/OU O ROC EXERCE FUNÇÕES CONSECUTIVAMENTE JUNTO DA EMPRESA/GRUPO, BEM COMO INDICAÇÃO DO NÚMERO DE ANOS EM QUE O ROC PRESTA SERVIÇOS NESTA EMPRESA, INCLUINDO O ANO A QUE SE REFERE O PRESENTE RELATÓRIO, BEM ASSIM COMO A REMUNERAÇÃO RELATIVA AO ANO EM REFERÊNCIA, APRESENTADOS SEGUNDO OS FORMATOS SEGUINTE:

O contrato com o ROC vigora durante um mandato cobrindo os exercícios de 2019 a 2021, com início em 2 de abril de 2019, completando, em 2020, 2 anos de prestação de serviços nesta empresa.

NOME	REMUNERAÇÃO ANUAL 2020 (€)
	BRUTA
PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.	7769,52*
Carlos José Figueiredo Rodrigues	0,00

\* este valor inclui 989 euros de despesas extra contrato, das quais 539 euros são referentes a 2019 mas não especializados no ano

## 4. DESCRIÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SROC À EMPRESA E/OU PRESTADOS PELO ROC QUE REPRESENTA A SROC, CASO APLICÁVEL.

Em 2020 não foram prestados serviços adicionais pela SROC e pelo ROC que a representa.

## F. CONSELHO CONSULTIVO

A Águas do Douro e Paiva não tem Conselho Consultivo.

## G. AUDITOR EXTERNO

A Águas do Douro e Paiva não tem auditor externo, conforme explicado no capítulo V.D.4.

## VI. ORGANIZAÇÃO INTERNA

### A. ESTATUTOS E COMUNICAÇÕES

#### 1. INDICAÇÃO DAS REGRAS APLICÁVEIS À ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA EMPRESA.

Os estatutos da empresa são alterados mediante deliberação dos acionistas em sede de Assembleia Geral e sujeito ao competente registo comercial.

#### 2. CARATERIZAÇÃO DOS MEIOS E POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA EMPRESA.

A AdDP dispõe de diversas ferramentas de prevenção, implementação e controlo que visam assegurar a atuação de acordo com os seus princípios e valores, destacando-se o Código de Conduta e Ética (ver capítulo VI.C.2), os Sistemas de Gestão da Responsabilidade Social e os Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

A atuação da AdDP, enquanto empresa que presta um serviço público, tem-se pautado por valores de integridade, rigor e responsabilidade no desempenho da sua missão. O Código de Conduta e Ética expressa o compromisso da empresa, órgãos sociais e trabalhadores da empresa em prosseguir a missão com transparência, diálogo e ética.

Todos aqueles que se relacionam com a empresa nas suas atividades comerciais, institucionais e sociais, têm interesse legítimo na transparência, no diálogo e na atitude ética da empresa e dos seus trabalhadores, podendo fazer chegar contributos à Empresa. No Plano de Gestão de Risco Corrupção e Infrações Conexas da AdDP (ver capítulo VI.C.3), o qual se encontra publicado no sítio da empresa e comunicado a todos os trabalhadores, encontram-se descritos os meios de comunicação de eventuais irregularidades ocorridas na sociedade, tendo o Grupo AdP definido dois canais de comunicação consoante sejam colaboradores ou entidades externas:

- Colaboradores: devem utilizar o endereço de correio eletrónico [eticaadp@adp.pt](mailto:eticaadp@adp.pt) referente à Comissão de Ética do Grupo AdP;
- Entidades Externas: devem utilizar o endereço de correio eletrónico [eticaadp@adp.pt](mailto:eticaadp@adp.pt) referente à Comissão de Ética do Grupo AdP ou a via postal (carta) enviando a correspondência para Comissão de Ética do Grupo AdP, Rua Visconde Seabra n.º 3, 1700-421 Lisboa.

Sem prejuízo da comunicação de irregularidades/denúncias para a Comissão de Ética do Grupo AdP, qualquer colaborador ou entidade externa pode também efetuar a sua comunicação ao CA da empresa visada, devendo esta dar conhecimento à Comissão de Ética através do endereço de correio eletrónico [eticaadp@adp.pt](mailto:eticaadp@adp.pt) ou remeter via postal para a morada atrás indicada, podendo desta forma ser preservado o anonimato de qualquer questão que seja endereçada.

A AdDP adotou o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), tendo aprovado, em reunião de Conselho de Administração de 07 de março de 2019, a política de proteção de dados pessoais interna e externa, de conhecimento de todos os colaboradores, bem como dos clientes e fornecedores, encontrando-se publicitada para consulta no sítio da empresa no seguinte link:

[https://www.addp.pt/userfiles/file/Downloads/RGPD\\_Pol%C3%ADtica%20de%20Prote%C3%A7%C3%A3o%20de%20Dados%20Pessoais\\_Externa\\_AdDP.pdf](https://www.addp.pt/userfiles/file/Downloads/RGPD_Pol%C3%ADtica%20de%20Prote%C3%A7%C3%A3o%20de%20Dados%20Pessoais_Externa_AdDP.pdf)

A AdDP definiu, igualmente, o Modelo de Governo de Proteção de Dados Pessoais, bem como os procedimentos necessários à sua execução.

A adoção e o cumprimento do RGPD manifesta o empenho da AdDP e dos seus órgãos sociais no cumprimento da legislação relativa à proteção de dados pessoais, da segurança e da privacidade da informação, de modo a proteger os dados pessoais e a privacidades dos seus titulares.

A AdDP é responsável pelo tratamento dos dados pessoais, pelo que é esta que determina as finalidades e os meios de tratamento dos mesmos. Por conseguinte, o exercício de direitos por parte dos titulares de dados pessoais deve ser endereçado para o Encarregado da Proteção de Dados da AdDP, relativamente a assuntos relacionados com o tratamento de dados pessoais, através do correio eletrónico [dpo.addp@ADP.PT](mailto:dpo.addp@ADP.PT), ou, por escrito, para Encarregado de Proteção de Dados da AdDP, Rua de Vilar n.º 235 – 5º, 4050-626 - Porto.

### **3. INDICAÇÃO DAS POLÍTICAS ANTIFRAUDE ADOTADAS E IDENTIFICAÇÃO DE FERRAMENTAS EXISTENTES COM VISTA À MITIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE FRAUDE ORGANIZACIONAL.**

Dando cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 1 de julho de 2009, a AdDP possui um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas onde se identificam as áreas mais críticas quanto à ocorrência de potenciais atos de fraude ou corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controles instituídos que visam a sua mitigação e a sua probabilidade de ocorrência.

Dando cumprimento ao previsto nos n.º 1 e n.º 2 do artigo n.º 46 do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, anualmente, é efetuada a avaliação do cumprimento do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da empresa, sendo elaborado o relatório anual com as respetivas conclusões, o qual é remetido à Unidade Técnica (UTAM) e publicitado no seu sítio na internet em <https://www.addp.pt/dados.php?ref=plano-gestao-riscos>

No seguimento da recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 7 de novembro de 2012, relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público, a empresa implementou Declarações de Conflito de Interesse, subscritas pelos Administradores e os colaboradores com funções em áreas potencialmente sujeitas à ocorrência de atos de corrupção.

Na sequência das recomendações do Tribunal de Contas/Conselho de Prevenção da Corrupção, a entrada em vigor no início de 2018 da nova redação do Código dos Contratos Públicos (CCP), e das orientações da AdP, SGPS, SA, passaram a ser subscritas declarações de inexistência de conflito de interesses, antes do início de funções, pelos membros do júri e todos os demais intervenientes em cada processo de análise/avaliação de propostas, designadamente peritos.

## **B. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS<sup>8</sup>**

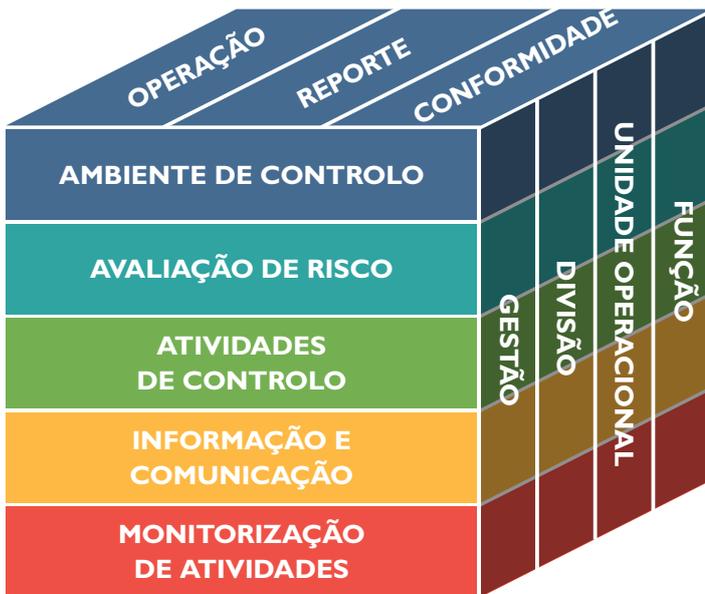
### **1. INFORMAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE UM SISTEMA DE CONTROLO INTERNO (SCI) COMPATÍVEL COM A DIMENSÃO E COMPLEXIDADE DA EMPRESA, DE MODO A PROTEGER OS INVESTIMENTOS E OS SEUS ATIVOS (ESTE DEVE ABRANGER TODOS OS RISCOS RELEVANTES PARA A EMPRESA).**

A AdDP e, em particular, o seu Conselho de Administração, dedicam atenção a temáticas como o controlo interno, a gestão dos riscos, a fraude, a transparência da informação e fiabilidade do relato financeiro.

Sendo estas preocupações transversais ao grupo AdP, no qual a AdDP se inclui, e por forma a possibilitar a existência de uma sistematização e adequada visibilidade do controlo interno existente nas empresas, foi dada continuidade, em 2020, à implementação do Sistema de Controlo Interno (SCI) transversal ao Grupo, assente no CUBO do COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*), por se considerar como um modelo adaptável à estrutura das empresas, por ser flexível para toda a entidade e para qualquer uma das suas unidades ou atividades de negócio, e fiável na resposta que confere aos desafios existentes.

Este modelo permite uma correlação direta entre os objetivos que a organização tenta atingir, representados em três categorias (Operação, Reporte e Conformidade), e as cinco componentes (Ambiente de Controlo, Gestão de Risco, Atividades de Controlo, Informação e Comunicação e Monitorização de Atividades), que representam o que é necessário para concretizar os objetivos, na estrutura existente na empresa.

<sup>8</sup> Querendo, a empresa poderá incluir síntese ou extrato(s) de Manual ou Código que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.



### AMBIENTE DE CONTROLO

- Estabelece o carácter da organização, influenciando a perceção de controlo do seu pessoal;
- É a base de todos os outros componentes de controlo interno, providenciando disciplina e estrutura dos restantes elementos do SCI.

### AVALIAÇÃO DOS RISCOS

- Riscos de fontes externas e internas;
- Condição prévia: definição de objetivos ligados a níveis diferentes da entidade e internamente consistentes;
- Identificação e análise dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos;
- Base para a gestão dos riscos.

### ATIVIDADES DE CONTROLO

- Políticas e procedimentos que ajudam a assegurar: i) as respostas aos riscos, visando o alcance dos objetivos da entidade; ii) o cumprimento das diretivas da entidade;
- Ocorrem por toda a organização, a todos os níveis e em todas as funções;
- Atividades desenhadas para impedir ou reduzir o impacto adverso dos riscos.

### INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- Informação relevante identificada, capturada e comunicada com qualidade, para garantir o tratamento e a troca de dados relevantes, num prazo e de uma forma que permitam o desempenho eficaz e tempestivo da gestão e controlo da atividade e dos riscos da empresa;
- Os sistemas de informação são fonte de informação que concorre para a gestão e controlo do negócio.

### MONITORIZAÇÃO DE ATIVIDADES

- Avaliação da qualidade de desempenho do SCI ao longo do tempo.
- Assegurar a adequação e eficácia do SCI de forma contínua;
- Garantir a identificação tempestiva de eventuais deficiências ou de oportunidades de melhorias, visando a melhoria contínua.

No âmbito do projeto, em 2020 foi concluído o mapeamento dos 13 processos prioritários e identificados os eventos de riscos, os riscos e controlos implementados na sua mitigação, em duas empresas piloto. Com base nessa informação, foi iniciado o trabalho de mapeamento desses processos nas restantes empresas do Grupo, incluindo na Águas do Douro e Paiva, tendo sido definido um cronograma temporal para a sua concretização, cuja conclusão se encontra prevista para o final do 3.º trimestre de 2021. Este trabalho contempla o necessário ajuste à realidade dos riscos e controlos implementados na empresa.

Paralelamente foi elaborado o relatório de definição das métricas a utilizar futuramente na avaliação anual do SCI, bem como a versão base do Manual de Controlo Interno do Grupo, o qual apenas estará concluído, quando se encontrar finalizado o mapeamento de todos os processos identificados como críticos no âmbito do Sistema de Controlo Interno.

Seguidamente, encontra-se prevista a conclusão da avaliação preliminar sobre o controlo interno efetuada na empresa e o início do mapeamento dos restantes processos, identificados como críticos no âmbito do Modelo de Controlo Interno do Grupo AdP, novamente com recurso a duas empresas piloto.

Concluída a implementação do modelo, a avaliação das métricas estabelecidas, conjugada com os resultados dos testes aos controlos (nomeadamente, os chave) obtidos através das auditorias de controlo interno a realizar anualmente, permitirão a obtenção de informação que possibilitará aferir se o as cinco componentes do controlo interno se encontram a operar de forma integrada, para proporcionar um nível de segurança razoável à Administração da AdDP sobre o desempenho do SCI.

Será promovida a sensibilização e formação sobre o controlo interno, visando assegurar uma monitorização permanente dos controlos implementados, por parte da empresa e nomeadamente dos responsáveis dos processos de negócio.

As alterações acima indicadas obrigarão ainda à revisão e ajuste do modelo de gestão de risco em vigor no Grupo AdP e na Águas do Douro e Paiva, permitindo ao seu Conselho de Administração um maior enfoque da sua monitorização e análise nos riscos críticos identificados, inerentes à atividade e que resultam da sua operação diária.

A existência de um modelo de gestão do risco empresarial possibilita uma avaliação integrada do risco na empresa e um amadurecimento da sua cultura de risco, permitindo criar uma linguagem comum na definição e conceito de cada risco, a par do alinhamento dos objetivos com os riscos e respetivos controlos em vigor na empresa, a reduzir o risco de perda dos seus investimentos e ativos, e ajudar a garantir a fiabilidade das demonstrações financeiras e a conformidade com as leis e regulamentação.

A adequabilidade do SCI encontra-se alinhada com o modelo de gestão do risco, sendo ajustada sempre que, através da avaliação de risco, sejam identificados riscos enquadráveis num patamar considerado não aceitável, ou detetadas insuficiências ou falhas na análise dos controlos que lhe está subjacente.

O modelo de gestão do risco empresarial presentemente implementado no Grupo AdP, também definido de acordo com a metodologia COSO, apresenta os riscos organizados segundo uma estrutura de classes e categorias definidas, conforme se observa em baixo:

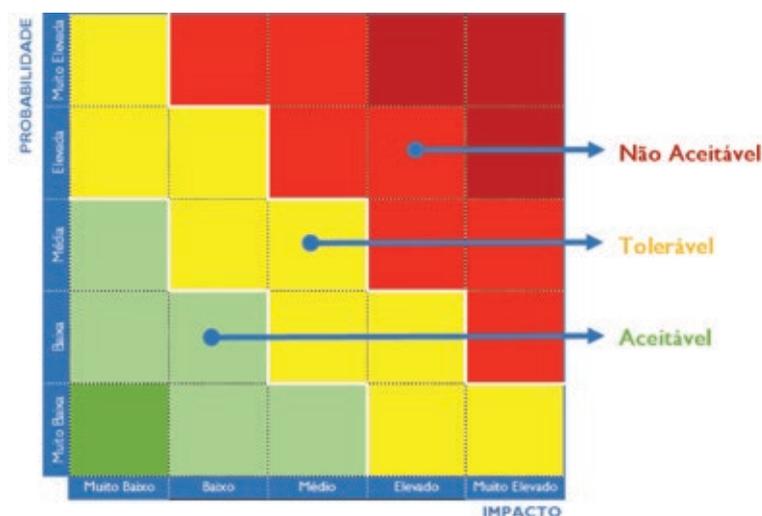


## 2. IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS, ÓRGÃOS OU COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELA AUDITORIA INTERNA E/OU PELA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLO DE RISCO QUE PERMITA ANTECIPAR E MINIMIZAR OS RISCOS INERENTES À ATIVIDADE DESENVOLVIDA.

A Auditoria Interna e Controlo de Risco (AICR) é a Direção da AdP SGPS que tem por missão a identificação dos riscos inerentes aos negócios do Grupo AdP, a caracterização dos elementos-chave de controlo necessários para minimizar ou eliminar o seu impacto e a realização de testes de conformidade, para avaliar os resultados, e de auditorias internas às empresas participadas em posição maioritária.

## 3. EM CASO DE EXISTÊNCIA DE UM PLANO ESTRATÉGICO E DE POLÍTICA DE RISCO DA EMPRESA, TRANSCRIÇÃO DA DEFINIÇÃO DE NÍVEIS DE RISCO CONSIDERADOS ACEITÁVEIS E IDENTIFICAÇÃO DAS PRINCIPAIS MEDIDAS ADOTADAS.

O Grupo AdP e as suas empresas não dispõem de um “Plano Estratégico e de política de risco”, existindo formalmente aprovado um Modelo de Gestão do Risco, sustentado numa metodologia que permite efetuar a gestão do risco empresarial, através da avaliação dos riscos na perspetiva da probabilidade de ocorrência e do impacto, considerando os respetivos riscos inerente e residual. Deste modo, procura-se aferir a eficácia do sistema de controlo interno instituído para manter o nível de risco num patamar considerado aceitável, em conformidade com a seguinte matriz.



A avaliação dos riscos na perspetiva do impacto contempla as seguintes dimensões de análise:

- Financeira;
- Reputação;
- Legal ou regulamentar; e
- Nível de alinhamento com os objetivos de negócio.

A perspetiva da probabilidade de ocorrência do risco é avaliada considerando igualmente um conjunto alargado de fatores, nomeadamente:

- Existência e eficácia de controlos;
- Ocorrência anterior do risco;
- Complexidade do risco; e
- Capacidade instalada para gerir o risco (pessoas, processos, sistemas).

De acordo com a metodologia implementada, os níveis de risco classificados como “Aceitável”, e que, por tal, traduzem implicitamente a Política de Risco do Grupo AdP, voltam a ser reapreciados no ciclo seguinte de avaliação.

Sempre que a avaliação de um risco se enquadre num patamar tolerável ou não aceitável, são definidos e implementados Planos de Tratamento do Risco, como medidas que visam a sua mitigação. Estes Planos de Tratamento permitem a formalização da implementação da(s) estratégia(s) de tratamento do risco definida, identificação dos responsáveis e dos prazos associados, e especificação das ações corretivas e/ ou de melhoria a concretizar.

Para os riscos classificados como “Tolerável”, os Planos de Tratamento dos Risco têm como requisito a necessidade de implementação de medidas nos 12 meses seguintes. Para os riscos classificados como “Não Aceitável”, os Planos de Tratamento dos Risco têm como requisito a necessidade de implementação de medidas nos 6 meses seguintes.

#### **4. EXPLICITAÇÃO, AINDA QUE POR INCLUSÃO DE ORGANOGRAMA, DAS RELAÇÕES DE DEPENDÊNCIA HIERÁRQUICA E/OU FUNCIONAL FACE A OUTROS ÓRGÃOS OU COMISSÕES DA EMPRESA.**

A AICR, enquanto elemento supervisor no processo de avaliação de risco e da eficácia e eficiência dos sistemas de controlo interno da empresa, reporta diretamente ao Conselho de Administração da AdP SGPS, encontrando-se dotada de um adequado grau de autonomia na realização dos trabalhos, otimizando os recursos disponíveis e evitando a duplicação de estruturas.

#### **5. INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS ÁREAS FUNCIONAIS COM COMPETÊNCIAS NO CONTROLO DE RISCOS.**

A abordagem dos riscos é assegurada pelas estruturas existentes de acompanhamento e controlo da atividade na empresa, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos.

O Conselho de Administração instituiu ações de monitorização periódicas sobre os principais riscos identificados, de forma a acompanhar a sua evolução e aferir o nível de controlo, estando as mesmas a ser realizadas conforme previsto.

Para além da AICR, outras áreas funcionais da Sociedade desenvolvem competências no controlo de risco, designadamente, o Secretário da Sociedade, a Direção Administrativa e Financeira, o departamento de Planeamento e Controlo de Gestão, o departamento de Compras e Logística e o departamento Jurídico-Legal, em matérias como a Legal, Financeira e Reputacional.

#### **6. IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS TIPOS DE RISCOS (ECONÓMICOS, FINANCEIROS, OPERACIONAIS E JURÍDICOS) A QUE A EMPRESA SE EXPÕE NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.**

Em virtude da implementação do SCI no Grupo AdP, no qual se pretende que as empresas mantenham o seu foco para garantir a sua adequada concretização, e da situação pandémica observada, foi definido não proceder à avaliação do risco em 2020. Considerando a avaliação do risco efetuada em 2019, alguns dos principais riscos a que a AdDP está exposta são os seguintes:

- Alterações climáticas com impacto na atividade;
- Aumento do preço da energia elétrica e combustíveis;
- Incêndios florestais nas imediações das infraestruturas;

Para todos estes riscos, encontram-se definidas e implementadas medidas de mitigação que permitiram a redução do nível de risco para tolerável/aceitável.

#### **7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CONTROLO, GESTÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS.**

A definição do modelo de gestão do risco empresarial no Grupo AdP contemplou a definição e aprovação de uma Matriz de Riscos aplicável ao universo das suas empresas, assente na metodologia COSO, na qual os riscos se encontram definidos e são revistos periodicamente, considerando a realidade operacional e empresarial existente.

Anualmente, a empresa procede à avaliação do seu risco, através da autoavaliação realizada pelas direções, aos riscos que lhe sejam aplicáveis, tendo por base uma análise do risco inerente e residual, atendendo ao sistema de controlo interno existente e à eficácia e eficiência dos controlos implementados.

Quando, na avaliação de risco anual da empresa, são identificados riscos enquadrados num patamar acima do considerado aceitável para o Grupo AdP, é definido por risco um Plano de Tratamento, aprovado pela Administração, caso o avalie como necessário, identificando-se para o efeito qual a(s) ação(ões) corretiva(s) a desenvolver, a estratégia de tratamento que esta(s) consubstancia(m) (evitar, aceitar, reduzir ou partilhar o risco), a periodicidade de tratamento associada, o responsável e respetivo plano de implementação. Consoante a duração do período de tratamento definido, poderão ser definidas datas de monitorização e os respetivos responsáveis, sendo o impacto da ações desenvolvidas aferido na avaliação subsequente efetuada.

## **8. IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS ELEMENTOS DO SCI E DE GESTÃO DE RISCO IMPLEMENTADOS NA EMPRESA RELATIVAMENTE AO PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA.**

A adequabilidade e qualidade da informação financeira divulgada, a qual é processada em sistemas de informação, é garantida através dos controlos de IT implementados, da sua análise mensal por via da elaboração de relatórios de atividade onde se explicam e decompõem variações de saldos, das auditorias externas anuais efetuadas às demonstrações financeiras e o acompanhamento permanente que é prestado pelo Conselho Fiscal e ROC. Trimestralmente são preparados Relatórios de Execução Orçamental que são analisados pelo Conselho Fiscal e pelo ROC que emitem os seus pareceres a estes documentos, que são de publicação obrigatória no SIRIEF.

### **C. REGULAMENTOS E CÓDIGOS**

#### **1. REFERÊNCIA SUMÁRIA AOS REGULAMENTOS INTERNOS APLICÁVEIS E REGULAMENTOS EXTERNOS A QUE A EMPRESA ESTÁ LEGALMENTE OBRIGADA, COM APRESENTAÇÃO DOS ASPETOS MAIS RELEVANTES E DE MAIOR IMPORTÂNCIA. INDICAÇÃO DA HIPERLIGAÇÃO DO SÍTIO NA INTERNET DA EMPRESA ONDE ESTES ELEMENTOS SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS PARA CONSULTA.**

No exercício da sua atividade, a AdDP tem um conjunto de obrigações que decorrem de disposições legais, contratuais, normativas e outras, nomeadamente:

- Contrato de concessão com o Estado Português;
- Contratos de Fornecimento com os Utilizadores municipais;
- Contratos de Concessão para a utilização de recursos hídricos para a captação de águas superficiais destinadas ao abastecimento público celebrados entre a AdDP e a ARH-Norte;
- Toda a legislação aplicável à atividade;
- Regulamentos e Orientações emanadas pela AdP, SGPS;
- Código de Conduta e Ética e Código de Conduta VIH;
- Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

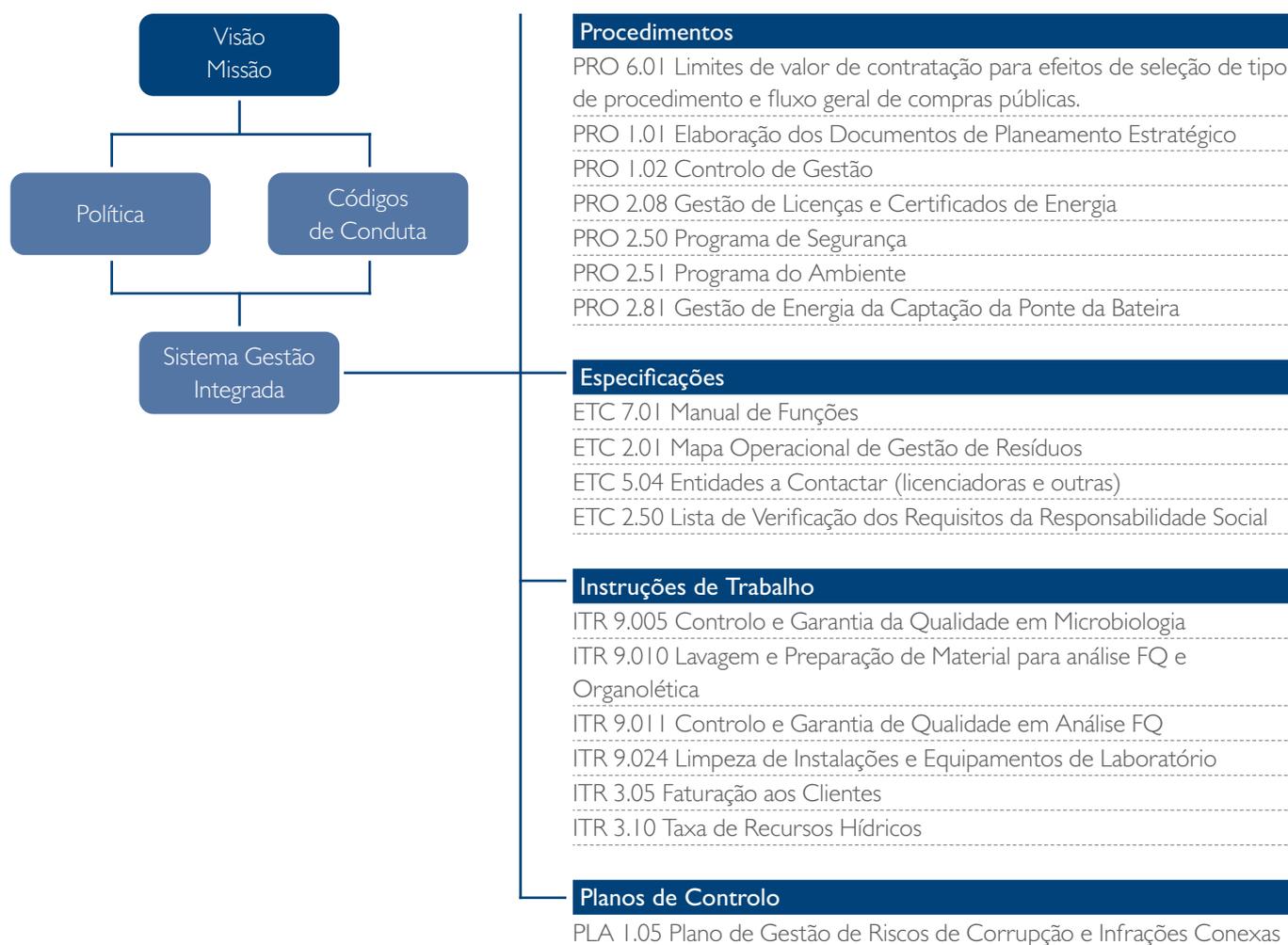
A AdDP implementou o seu Sistema de Gestão seguindo uma abordagem por processos os quais se relacionam entre si e estão descritos nos respetivos Manuais dos Processos, em termos de objetivos, âmbito, entradas, saídas, principais atividades, indicadores e riscos.

O Sistema de Gestão da AdDP visa dar cumprimento à totalidade dos requisitos normativos expressos nas normas ISO 9001 (Qualidade), ISO 14001 (Ambiente), ISO 45001 (Segurança), SA 8000 (Responsabilidade Social), ISO 50001 (Energia) e ISO 55001 (Gestão de Ativos).

Na AdDP estão aplicados os seguintes regulamentos internos:

- Regulamento de aquisição, atribuição e utilização de viaturas de serviço;
- Regulamento de atribuição e utilização de telemóveis e acessórios de acesso remoto à internet;
- Regulamento de carreiras;
- Regulamento para a atribuição de subsídios, patrocínios e donativos;
- Regulamento para fornecedores;
- Regulamento de estágios;
- Regulamento de visitas às instalações;
- Regulamento sobre assédio no Local de Trabalho.

De modo a garantir o cumprimento dos diversos requisitos e a assegurar que o planeamento, operação, controlo e melhoria contínua são eficazes, o sistema de gestão integrada encontra-se documentado num conjunto de políticas, manuais, procedimentos e regulamentos. A título de exemplo, na figura seguinte referem-se alguns dos documentos mais importantes do Sistema de Gestão:



Toda a documentação de apoio ao Sistema de Gestão está disponível para consulta de todos os Colaboradores através da plataforma informática interna, salientando-se, pela sua importância, o Regulamento para Fornecedores e outra documentação relevante a Partes Interessadas externas que está disponível no sítio da sociedade na internet, através do seguinte endereço:

<https://www.addp.pt/dados.php?ref=regulamento-fornecedores>

<https://www.addp.pt/dados.php?ref=compromissos-sociais>

- 2. REFERÊNCIA À EXISTÊNCIA DE UM CÓDIGO DE ÉTICA, COM A DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO, QUE CONTEMPLE EXIGENTES COMPORTAMENTOS ÉTICOS E DEONTOLÓGICOS. INDICAÇÃO ONDE ESTE SE ENCONTRA DISPONÍVEL PARA CONSULTA, ASSIM COMO INDICAÇÃO DA FORMA COMO É EFETUADA A SUA DIVULGAÇÃO JUNTO DOS SEUS COLABORADORES, CLIENTES E FORNECEDORES. MENÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E DA REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR SOBRE AS MEDIDAS VIGENTES TENDO EM VISTA GARANTIR UM TRATAMENTO EQUITATIVO JUNTO DOS SEUS CLIENTES E FORNECEDORES E DEMAIS TITULARES DE INTERESSES LEGÍTIMOS, DESIGNADAMENTE COLABORADORES DA EMPRESA, OU OUTROS CREDITORES QUE NÃO FORNECEDORES OU, DE UM MODO GERAL, QUALQUER EMPRESA QUE ESTABELEÇA ALGUMA RELAÇÃO JURÍDICA COM A EMPRESA (VIDE ARTIGO 47.º DO RJSPE).**

A AdDP adotou o Código de conduta e ética da AdP-Águas de Portugal, SGPS, S.A., o qual aprovou em 12 de janeiro de 2018, de conhecimento de todos os colaboradores, encontrando-se disponível para consulta no sítio da empresa (<https://www.addp.pt/dados.php?ref=codigo-etica>). A divulgação do aludido normativo foi, igualmente, assegurada junto dos colaboradores da empresa, por via de comunicação interna. A divulgação do Código de Conduta e Ética, a clientes e fornecedores, encontra-se assegurada por via da sua publicitação no sítio da sociedade.

O Código de Conduta e Ética expressa o compromisso da empresa e órgãos sociais em prosseguir a sua missão com transparência, diálogo e ética. Mais do que um compromisso, o código reflete a vontade de prosseguir um caminho de melhoria contínua de uma empresa que assume como princípios estruturantes da sua ação a responsabilidade da defesa e proteção do meio ambiente, a transparência nas suas relações com o exterior e a contribuição para um desenvolvimento sustentável, nas suas vertentes ambientais, sociais, económicas e culturais.

A existência de um tratamento equitativo é uma preocupação presente no funcionamento da AdDP, quer junto de fornecedores, através do cumprimento do Código dos Contratos Públicos, assente na elaboração de procedimentos concursais que respeitem os princípios da sã concorrência e da transparência, quer junto dos trabalhadores da empresa, sem distinção em termos de níveis hierárquicos ou de outras entidades que com a AdDP estabeleçam uma relação jurídica, através do acesso que lhes é facultado à Comissão de Ética do Grupo AdP, enquanto órgão independente à qual estas questões poderão ser diretamente colocadas.

Como exemplo de medidas que garantem um tratamento equitativo dos colaboradores, referem-se os Compromissos Sociais publicados no sítio da empresa na internet:

<https://www.addp.pt/dados.php?ref=compromissos-sociais>

Estes Compromissos Sociais dão cumprimento integral aos requisitos da norma internacional de Responsabilidade Social da *Social Accountability International* (SA 8000:2014) e focam-se especialmente em oito domínios: Trabalho Infantil, Trabalho forçado ou compulsório; Saúde e Segurança; Liberdade de Associação e Direito à Negociação Coletiva; Discriminação; Práticas Disciplinares; Horário de Trabalho e Remuneração.

Estes requisitos são exigidos a todos os colaboradores da AdDP, que têm ainda a responsabilidade de assegurar que fornecedores, subcontratados e subfornecedores, no âmbito da sua relação contratual com a empresa, observam o seu cumprimento.

A empresa tem implementado um sistema de registo e análise de preocupações sociais. Considera-se uma preocupação social: qualquer situação que coloque em causa o cumprimento da Política da AdDP, comportamentos ou práticas não consistentes com as declarações e compromissos sociais da empresa e situações de não cumprimento de qualquer requisito da norma SA 8000.

Para além das questões que se enquadram nesta definição de Preocupação Social, a Equipa de Desempenho Social analisa e tratará as expectativas, reclamações e sugestões recebidas dos colaboradores em matéria social.

A AdDP, reconhecendo que o diálogo no local trabalho é uma componente crítica do seu desempenho social, aprovou a criação de uma Equipa de Desempenho Social (EDS), cuja constituição tem uma representação paritária entre elementos da gestão e dos trabalhadores. As posições emanadas pelos representantes dos colaboradores e restantes membros da Equipa são consultivas e não vinculativas, todavia, a AdDP compromete-se a valorizá-las tendo em conta a sua importância para o desejável alinhamento entre as iniciativas da empresa com as necessidades e preocupações dos colaboradores.

A AdDP dispõe de um regulamento de fornecedores publicado em:

<https://www.addp.pt/dados.php?ref=regulamento-fornecedores>

O contrato de concessão e os contratos de fornecimento contêm o normativo necessário e suficiente ao tratamento equitativo dos clientes, pelo que o seu cumprimento permite atingir o objetivo pretendido.

Pese embora o Código de Conduta e Ética do Grupo AdP tenha sido elaborado em momento anterior ao surgimento da norma NP 4460, constata-se que nele se encontram globalmente vertidas as linhas de orientação e princípios definidos na referida norma, para a elaboração, implementação e operacionalização de códigos de conduta e ética nas organizações.

**3. REFERÊNCIA À EXISTÊNCIA DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PGRIC) PARA PREVENIR FRAUDES INTERNAS (COMETIDA POR UM COLABORADOR OU FORNECEDOR DE SERVIÇOS) E EXTERNAS (COMETIDA POR CLIENTES OU TERCEIROS), COM A DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO, ASSIM COMO A IDENTIFICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS E AS MEDIDAS TOMADAS PARA A SUA MITIGAÇÃO. INDICAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E DA REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR RELATIVAS À PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E SOBRE A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO IDENTIFICATIVO DAS OCORRÊNCIAS, OU RISCO DE OCORRÊNCIAS (VIDE ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 2.º DA LEI N.º 54/2008, DE 4 DE SETEMBRO). INDICAÇÃO DA HIPERLIGAÇÃO PARA ACESSO DIRETO AO SÍTIOS NA INTERNET DA EMPRESA ONDE SE ENCONTRA PUBLICITADO O RESPECTIVO RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PGRIC (VIDE ARTIGO 46.º DO RJSPE).**

A 12 de janeiro de 2018 foi adotado, na empresa, um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC), também disponível na intranet e internet (<https://www.addp.pt/dados.php?ref=plano-gestao-riscos>).

Os seus objetivos passam, em grande medida, por identificar as áreas que potencialmente poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os respetivos riscos daí decorrentes e os controlos instituídos pela empresa visando a sua mitigação.

O Plano pretende, também, reforçar a cultura do grupo e dos respetivos colaboradores no que respeita a comportamentos éticos e boas práticas no relacionamento comercial com clientes, fornecedores e demais entidades. Compreendendo toda a empresa, este Plano dá cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 1 de julho de 2009.

Anualmente a sociedade efetua a avaliação do plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas existente, elaborando, para o efeito, um relatório anual sobre o seu cumprimento e as situações relativas a atos irregulares conexos com corrupção ocorridos, o qual remete ao CPC e à Unidade Técnica (UTAM), procedendo também à sua publicitação no seu sítio na internet (<https://www.addp.pt/dados.php?ref=plano-gestao-riscos>).

Em janeiro de 2021, a AdDP procedeu à sua avaliação através do questionário sobre o cumprimento do PGRIC, relativo ao período entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Em 2020 não foram identificados indícios ou apresentadas reclamações contra qualquer administrador ou colaborador da AdDP, relativas a atos de corrupção ou infrações conexas.

Resultante de uma análise interna que visou aferir o grau de cumprimento e aderência do plano à atividade da AdDP, a par da identificação de situações efetivas ou potenciadoras de atos de corrupção e infrações conexas, consideramos que o PGRIC foi globalmente cumprido.

Registe-se, ainda, que, a 9 de dezembro de 2019, a AdDP, subscreeveu a Campanha Portuguesa Anticorrupção que vem responder ao *Call to Action* Anticorrupção, lançada pelo *United Nations, Global Compact*, que incentiva o setor empresarial a promover a tomada de medidas de transparência, integridade e boa governação por parte dos Governos, promovendo assim, a adoção do seu Princípio 10, de acordo com o qual “as organizações devem combater a corrupção em todas as suas formas, incluindo, extorsão e suborno”.

A sociedade reforçou, assim, o compromisso assumido relativo ao combate à corrupção e ao empenho em desenvolver e adotar estratégias de promoção da integridade e do desenvolvimento sustentável e a criação de uma sociedade mais justa e equilibrada.

## D. DEVERES ESPECIAIS DE INFORMAÇÃO

### 1. INDICAÇÃO DA PLATAFORMA UTILIZADA PARA CUMPRIMENTO DOS DEVERES DE INFORMAÇÃO A QUE A EMPRESA SE ENCONTRA SUJEITA, NOMEADAMENTE OS RELATIVOS AO REPORTE DE INFORMAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA (*VIDE* ALÍNEAS D) A I) DO N.º 1 DO ARTIGO 44.º DO RJSPE), A SABER:

- a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;

A eventual prestação de garantias financeiras ou avais, designadamente os relativos a processos expropriativos e a obras do domínio público de infraestruturas rodoviárias constam do Relatório e Contas da Sociedade disponível no sítio na internet, Plataforma SIRIEF (Sistema de Recolha de Informação Económico e Financeira) e igualmente submetido ao Tribunal de Contas.

<https://www.addp.pt/dados.php?ref=relatorio-contas>

- b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;

O grau de execução dos objetivos fixados consta do Relatório de Governo Societário (ponto II) disponível no sítio na internet e igualmente submetido ao Tribunal de Contas. Em 2020 não foram fixados objetivos.

<https://www.addp.pt/dados.php?ref=relatorio-contas>

- c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;

Os Planos de atividades e orçamento estão disponíveis na Plataforma SIRIEF e no sítio da empresa na internet.

<https://www.addp.pt/dados.php?ref=pao>

- d) Orçamento anual e plurianual;

Consta dos Planos de atividades e orçamento que estão disponíveis na Plataforma SIRIEF e no sítio da empresa na internet.

<https://www.addp.pt/dados.php?ref=pao>

- e) Documentos anuais de prestação de contas;

O Relatório e Contas da sociedade está disponível no sítio da empresa na internet, Plataforma SIRIEF e é igualmente submetido ao Tribunal de Contas.

<https://www.addp.pt/dados.php?ref=relatorio-contas>

- f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.

Os Relatórios de Execução Trimestral (RET) acompanhados de parecer do Conselho Fiscal estão disponíveis na Plataforma SIRIEF e no sítio da empresa na internet.

<https://www.addp.pt/dados.php?ref=relatorio-trimestral>

2. **INDICAÇÃO DA PLATAFORMA UTILIZADA PARA CUMPRIMENTO DOS DEVERES DE TRANSPARÊNCIA A QUE A EMPRESA SE ENCONTRA SUJEITA, NOMEADAMENTE OS RELATIVOS A INFORMAÇÃO A PRESTAR ANUALMENTE AO TITULAR DA FUNÇÃO ACIONISTA E AO PÚBLICO EM GERAL SOBRE O MODO COMO FOI PROSEGUIDA A SUA MISSÃO, DO GRAU DE CUMPRIMENTO DOS SEUS OBJETIVOS, DA FORMA COMO FOI CUMPRIDA A POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OS TERMOS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO, E EM QUE MEDIDA FOI SALVAGUARDADA A SUA COMPETITIVIDADE, DESIGNADAMENTE PELA VIA DA INVESTIGAÇÃO, DO DESENVOLVIMENTO, DA INOVAÇÃO E DA INTEGRAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS NO PROCESSO PRODUTIVO ( *VIDE* N.º 1 DO ARTIGO 45.º DO RJSPE).**

A AdDP cumpre com os deveres de transparência a que se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo no Relatório e Contas, documento disponível no sítio da empresa na internet.

<https://www.addp.pt/dados.php?ref=relatorio-contas>

## E. SÍTIO NA INTERNET

1. **INDICAÇÃO DO(S) ENDEREÇO(S) UTILIZADO(S)<sup>9</sup> NA DIVULGAÇÃO DOS SEGUINTE ELEMENTOS SOBRE A EMPRESA ( *VIDE* ARTIGO 53.º DO RJSPE):**

- a) Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;

[https://www.addp.pt/dados.php?ref=identificacao\\_sociedade](https://www.addp.pt/dados.php?ref=identificacao_sociedade)

- b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;

[https://www.addp.pt/dados.php?ref=estatutos\\_regulamentos](https://www.addp.pt/dados.php?ref=estatutos_regulamentos)

- c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;

<https://www.addp.pt/dados.php?ref=orgaos-socias>

- d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;

<https://www.addp.pt/dados.php?ref=relatorio-contas>

(documentos semestrais não aplicáveis)

- e) Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;

[https://www.addp.pt/dados.php?ref=contrato\\_concessao](https://www.addp.pt/dados.php?ref=contrato_concessao)

- f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.

O modelo de financiamento subjacente está no Estudo de Viabilidade Económico-Financeira que constitui o anexo III ao Contrato de Concessão. Não foi recebido qualquer apoio financeiro do Estado no último exercício.

[https://www.addp.pt/dados.php?ref=contrato\\_concessao](https://www.addp.pt/dados.php?ref=contrato_concessao)

<sup>9</sup> A informação deve incluir a indicação da “hiperligação” correspondente.

A AdDP cumpre os princípios estabelecidos para divulgação pública de informação, a que se encontram obrigadas as empresas integradas no Setor Empresarial do Estado.

Assim, no quadro seguinte, inclui-se a listagem de informação que se encontra divulgada e disponível no sítio da empresa na internet ([www.addp.pt](http://www.addp.pt)), seja de forma direta ou de forma indireta, alguma dessa informação consta do Relatório e Contas e do Relatório de Governo Societário de cada exercício económico.

INFORMAÇÃO A CONSTAR NO SITE DA EMPRESA	DIVULGAÇÃO			COMENTÁRIOS
	S	N	N.A.	
Existência de site	X			
Historial, Visão, Missão e Estratégia	X			
Organograma	X			
Órgãos Sociais e Modelo de Governo:				
Identificação dos órgãos sociais	X			
Identificação das áreas de responsabilidade do CA	X			
Identificação de comissões existentes na sociedade	X			Relatório de Governo Societário
Identificar sistemas de controlo de riscos	X			
Remuneração dos órgãos sociais	X			Relatório de Governo Societário
Regulamentos Internos e Externos	X			
Transações fora das condições de mercado	X			Relatório de Governo Societário
Transações relevantes com entidades relacionadas	X			Relatório de Governo Societário
Análise de sustentabilidade Económica, Social e Ambiental	X			
Código de Ética	X			
Relatório e Contas	X			
Provedor do cliente			X	

S - Sim; N - Não; N.A. - Não Aplicável

## F. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO OU DE INTERESSE GERAL

### 1. REFERÊNCIA AO CONTRATO CELEBRADO COM A EMPRESA PÚBLICA QUE TENHA CONFIADO À EMPRESA A PRESTAÇÃO DE UM SERVIÇO PÚBLICO OU DE INTERESSE GERAL, RESPEITANTE À REMUNERAÇÃO DESSA ATIVIDADE (VIDE N.º 3 DO ARTIGO 48.º DO RJSPE).

O Contrato de Concessão entre o Estado Português e a Águas do Douro e Paiva foi assinado a 22 de fevereiro de 2017, por um período de 20 anos.

Pelo Contrato de Concessão foi atribuída, à AdDP, a concessão da exploração e da gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água do sul do Grande Porto.

A exploração e a gestão do sistema atrás referido incluem o projeto, a construção, a extensão, a conservação, a reparação, a renovação, a manutenção e a melhoria das obras e das infraestruturas, bem como a aquisição dos equipamentos e das instalações necessários para o desenvolvimento dessas atividades.

A concessão tem por objetivo garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de águas, no sentido da proteção da saúde pública, do bem-estar das populações, da acessibilidade aos serviços públicos, da proteção do ambiente e da sustentabilidade económica e financeira do setor, num quadro de equidade e estabilidade tarifária, contribuindo ainda para o desenvolvimento regional e o ordenamento do território, bem como contribuir para alcançar as metas previstas nos planos e programas nacionais e as obrigações decorrentes do normativo comunitário.

A AdDP deve garantir, durante todo o prazo da concessão, o cumprimento dos objetivos relativos à adequação da interface com o utilizador, sustentabilidade da gestão do serviço e de sustentabilidade ambiental, que reflitam os pressupostos do EVEF em vigor, quando aplicável.

**2. REFERÊNCIA ÀS PROPOSTAS DE CONTRATUALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO APRESENTADAS AO TITULAR DA FUNÇÃO ACIONISTA E AO MEMBRO DO GOVERNO RESPONSÁVEL PELO RESPECTIVO SETOR DE ATIVIDADE (VIDE N.ºS 1, 2 E 4 DO ARTIGO 48.º DO RJSPE), DAS QUAIS DEVERÃO CONSTAR OS SEGUINTE ELEMENTOS: ASSOCIAÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS A CUSTOS PERMANENTEMENTE AUDITÁVEIS; MODELO DE FINANCIAMENTO, PREVENDO PENALIZAÇÕES EM CASO DE INCUMPRIMENTO; CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E REVISÃO CONTRATUAIS; PARÂMETROS DESTINADOS A GARANTIR NÍVEIS ADEQUADOS DE SATISFAÇÃO DOS UTENTES; COMPATIBILIDADE COM O ESFORÇO FINANCEIRO DO ESTADO, TAL COMO RESULTA DAS AFETAÇÕES DE VERBAS CONSTANTES DO ORÇAMENTO DO ESTADO EM CADA EXERCÍCIO; METODOLOGIAS ADOTADAS TENDO EM VISTA A MELHORIA CONTÍNUA DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO E DO GRAU DE SATISFAÇÃO DOS CLIENTES OU DOS UTENTES. A EMPRESA DEVE APRESENTAR EVIDÊNCIA<sup>10</sup> DO SEGUINTE:**

- a) que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;
- b) que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e
- c) que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º I do artigo 48.º do RJSPE.

A AdDP cumpre o disposto no n.º I do artigo 48º do RJSPE, uma vez que a relação jurídica administrativa com o Estado é titulada por contrato de concessão e, no mesmo, estão reguladas as matérias atinentes à prestação de serviço público ou serviço de interesse geral, nomeadamente as relativas a modelo de financiamento, penalizações em caso de incumprimento e critérios de avaliação e revisão contratuais.

---

<sup>10</sup> A evidência solicitada poderá consistir em declaração, no próprio RGS, que foi cumprido o disposto no n.º I do artigo 48.º do RJSPE

## VII. REMUNERAÇÕES

### A. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO

#### 1. INDICAÇÃO QUANTO À COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, DOS MEMBROS DA COMISSÃO EXECUTIVA OU ADMINISTRADOR DELEGADO E DOS DIRIGENTES DA EMPRESA.

Nos termos do n.º 2 do artigo 18.º dos Estatutos da Sociedade, é à Assembleia Geral que compete, especialmente, deliberar sobre as remunerações dos membros dos Órgãos Sociais, podendo, para o efeito, designar uma Comissão de Vencimentos (ver capítulo VII.B).

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DOS MECANISMOS<sup>11</sup> ADOTADOS PARA PREVENIR A EXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES, ATUAIS OU POTENCIAIS, ENTRE OS MEMBROS DE ÓRGÃOS OU COMISSÕES SOCIETÁRIAS E A EMPRESA, DESIGNADAMENTE NA APROVAÇÃO DE DESPESAS POR SI REALIZADAS (VIDE ARTIGO 51.º DO RJSPE).

Os membros do Conselho de Administração da AdDP têm conhecimento do regime de impedimentos definido na Lei n.º 64/93, de 26 de agosto, no Estatuto do Gestor Público (Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro e do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março e Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho), e no novo Regime do Setor Público Empresarial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, em que são estabelecidas regras relativas ao exercício cumulativo de funções e a obrigatoriedade de não intervenção nas decisões que envolvam interesses próprios destes titulares. Têm, ainda, conhecimento da Lei n.º 4/83, de 2 de fevereiro, na redação da Lei n.º 25/95, de 18 de agosto.

Para esse efeito, os membros do Conselho de Administração da AdDP cumprem com as seguintes obrigações:

- entrega, junto da Inspeção-Geral de Finanças, de declaração contendo todas as participações e interesses patrimoniais que detenham, direta ou indiretamente na Sociedade, bem como cargos, funções e atividades profissionais que exerçam (artigo 22.º, n.º 9 do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro e do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 de 3 de outubro, na sua atual redação);
- entrega da declaração de património e rendimentos junto do Tribunal Constitucional (Lei n.º 4/83 na redação da Lei n.º 25/95, Decreto Regulamentar n.º 1/2000, Lei n.º 28/82 e Lei n.º 52/2019, de 31 de julho);
- entrega, ao órgão de fiscalização e ao órgão de administração da sociedade, da declaração cfr: disposto no artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 de 3 de outubro, na sua atual redação;
- entrega à sociedade onde desempenham funções, declaração conforme recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 8 de janeiro de 2020;
- não intervenção em deliberações quando nelas tenha interesse, direta ou indiretamente (artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro);
- cumprimento das demais disposições previstas no do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro) e no Código das Sociedades Comerciais relacionadas com estas matérias.

Relativamente às despesas por si apresentadas, importa referir que, na delegação de competências aprovada pelo Conselho de Administração, e plasmadas no Manual de Governo da Sociedade, se refere expressamente que as despesas ao serviço da sociedade efetuadas por qualquer membro do órgão de administração carecem de aprovação por parte de outro Administrador com funções executivas.

#### 3. EVIDENCIAÇÃO OU MENÇÃO DE QUE RESULTE INEQUÍVOCO O CUMPRIMENTO POR PARTE DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO QUE DISPÕE O ARTIGO 51.º DO RJSPE, ISTO É, DE QUE SE ABSTÊM DE INTERVIR NAS DECISÕES QUE ENVOLVAM OS SEUS PRÓPRIOS INTERESSES, DESIGNADAMENTE NA APROVAÇÃO DE DESPESAS POR SI REALIZADAS

Informação disponível neste relatório em anexo (Anexo II).

<sup>11</sup> Mecanismos diversos dos inerentes à evidenciação ou menção a que se refere o ponto 3, seguinte.

## B. COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÕES

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

Em reunião de Assembleia Geral de acionistas do dia 15 de junho de 2020 foi eleita a Comissão de Vencimentos para o mandato 2020-2022, composta por um Presidente e dois Vogais.

Presidente – Carla da Conceição Afonso Correia

Vogal – AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.

Vogal – Joaquim Jorge Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis

## C. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES

### 1. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO.

Em Assembleia Geral de 15 de junho de 2020 ficou aprovado que fosse a Comissão de Vencimentos, eleita nesse dia, a fixar a remuneração dos órgãos sociais da sociedade, no respeito pelo regime legal aplicável às remunerações dos órgãos sociais das empresas públicas.

No dia 14 de janeiro de 2021 a Comissão de Vencimentos fixou as remunerações dos órgãos sociais com efeitos à data da sua eleição.

A política remuneratória dos órgãos sociais da AdDP é comum à das empresas do Grupo Águas de Portugal e segue rigorosamente o disposto nos vários diplomas e recomendações sobre a matéria, nomeadamente quanto:

- À definição de categorias de empresas para efeito de remunerações dos respetivos órgãos sociais, em função da sua dimensão, complexidade e estágio de desenvolvimento, sendo a AdDP uma empresa com classificação "C";
- À celebração de contratos de gestão com todos os gestores das empresas participadas do Grupo, nas condições exigidas pelo estatuto do gestor público;
- À divulgação nos relatórios de gestão das remunerações e outros benefícios e regalias auferidas pelos membros dos órgãos sociais da AdDP.

### 2. INFORMAÇÃO SOBRE O MODO COMO A REMUNERAÇÃO É ESTRUTURADA DE FORMA A PERMITIR O ALINHAMENTO DOS OBJETIVOS DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO COM OS OBJETIVOS DE LONGO PRAZO DA EMPRESA.

Sendo a AdDP uma empresa classificada de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, e sem prejuízo dos casos de opção pelo vencimento do lugar de origem, as remunerações dos administradores são as que resultam da aplicação do disposto no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração n.º 2/2012 de 25 de janeiro e do Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho, e do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março.

### 3. REFERÊNCIA, SE APLICÁVEL, À EXISTÊNCIA DE UMA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO, CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE EVENTUAL IMPACTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NESTA COMPONENTE.

Com base no estatuto remuneratório dos órgãos sociais da AdDP, não há lugar à atribuição de remuneração variável.

### 4. EXPLICITAÇÃO DO DIFERIMENTO DO PAGAMENTO DA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO, COM MENÇÃO DO PERÍODO DE DIFERIMENTO.

Com base no estatuto remuneratório dos órgãos sociais da AdDP, não há lugar à atribuição de remuneração variável.

## 5. CARACTERIZAÇÃO DOS PARÂMETROS E FUNDAMENTOS DEFINIDOS NO CONTRATO DE GESTÃO PARA EFEITOS DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIO.

Com base no estatuto remuneratório dos órgãos sociais da AdDP, não há lugar à atribuição de remuneração variável, nomeadamente prémios de gestão.

## 6. REFERÊNCIA A REGIMES COMPLEMENTARES DE PENSÕES OU DE REFORMA ANTECIPADA PARA OS ADMINISTRADORES E DATA EM QUE FORAM APROVADOS EM ASSEMBLEIA GERAL, EM TERMOS INDIVIDUAIS.

O estatuto remuneratório dos órgãos sociais, fixado pela Comissão de Vencimentos, não prevê qualquer regime complementar de pensões ou de reforma antecipada para os administradores.

## D. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES

### 1. INDICAÇÃO DO MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, PROVENIENTE DA EMPRESA, INCLUINDO REMUNERAÇÃO FIXA E VARIÁVEL E, RELATIVAMENTE A ESTA, MENÇÃO ÀS DIFERENTES COMPONENTES QUE LHE DERAM ORIGEM, PODENDO SER FEITA REMISSÃO PARA PONTO DO RELATÓRIO ONDE JÁ CONSTE ESTA INFORMAÇÃO. A APRESENTAR SEGUNDO OS FORMATOS SEGUINTE:

MEMBRO DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	ESTATUTO DO GESTOR PÚBLICO			
	"FIXADO [S/N]"	"CLASSIFICAÇÃO [A/B/C]"	REMUNERAÇÃO MENSAL BRUTA (€)	
			VENCIMENTO	DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO
José Luís Carneiro Machado do Vale <sup>(a)</sup>	S	C	0,00	0,00
António Manuel Leitão Borges	S	C	3 662,56	1 465,02
Joana Mafalda Felício Ferreira	S	C	3 662,56	1 465,02
João Pedro Moura Castro Neves	S	C	3 662,56	1 465,02
Vítor Manuel Simões Dias <sup>(b)</sup>	S	C	3 662,56	1 465,02
José Luís Gaspar Jorge <sup>(a)(c)</sup>	S	C	0,00	0,00
Lucinda Silva Fonseca Moreira <sup>(a)(d)</sup>	S	C	0,00	0,00

<sup>(a)</sup> Em virtude da acumulação de funções, não auferem rendimento pela AdDP

<sup>(b)</sup> Vítor Dias substituiu por cooptação João Pedro Neves a partir de 04/05/2020 (ratificado em reunião de Assembleia Geral de 15/06/2020).

<sup>(c)</sup> mandato 2017-2019

<sup>(d)</sup> mandato 2020-2022, eleição Assembleia Geral 15/06/2020

Os membros do órgão de administração que acumulam funções executivas na SIMDOURO auferem, na íntegra, os seus rendimentos pela AdDP.

Pelo exercício das suas funções na SIMDOURO, e de acordo com a ata da Comissão de Vencimentos, a Águas do Douro e Paiva debita à SIMDOURO um valor mensal correspondente aos valores auferidos por cada membro do Conselho de Administração com funções executivas. Para o ano 2020, tendo em conta os volumes de negócios das duas empresas, o valor debitado corresponde a 28,76% das remunerações e dos benefícios sociais auferidos (55.553 euros).

Face ao exposto, os valores apresentados nos quadros abaixo apresentam os valores totais auferidos pelos membros do conselho de administração na AdDP, ou seja, os valores relativos aos administradores executivos que acumulam funções na SIMDOURO correspondem a valores antes do débito à SIMDOURO.

MEMBRO DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	REMUNERAÇÃO ANUAL 2020 (€)		
	FIXA <sup>(1)</sup>	VARIÁVEL	BRUTA
José Luís Carneiro Machado do Vale	0,00	0,00	0,00
António Manuel Leitão Borges	65 339,78	0,00	65 339,78
Joana Mafalda Felício Ferreira	65 339,78	0,00	65 339,78
João Pedro Moura Castro Neves	21 976,38	0,00	21 976,38
Vítor Manuel Simões Dias	43 425,88	0,00	43 425,88
José Luís Gaspar Jorge	0,00	0,00	0,00
Lucinda Silva Fonseca Moreira	0,00	0,00	0,00
			<b>196 081,82</b>

<sup>(1)</sup> o valor apresentado já inclui redução remuneratória em vigor (5%)

MEMBRO DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	BENEFÍCIOS SOCIAIS (€)								
	VALOR DO SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		REGIME DE PROTEÇÃO SOCIAL		SEGURO DE VIDA	SEGURO DE SAÚDE	SEG. ACIDENTES TRABALHO	OUTROS	
	DIÁRIO	ENCARGO ANUAL DA ENTIDADE	SEGURANÇA SOCIAL	ENCARGO ANUAL DA ENTIDADE	VIATURAS DA ENTIDADE	ENCARGO ANUAL DA ENTIDADE			
José Luís Carneiro Machado do Vale <sup>(a)</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
António Manuel Leitão Borges	7,14	1 785,00	23,75%	16 255,54	1 304,74	928,98	1 051,74	9 101,87	200,54
Joana Mafalda Felício Ferreira <sup>(c)</sup>	7,14	1 792,14	23,75%	16 263,46	1 046,03	2 146,56	1 051,74	7 934,48	150,64
João Pedro Moura Castro Neves <sup>(c)</sup>	7,14	599,77	23,75%	5 535,91	348,67	715,51	350,58	2 657,30	139,46
Vítor Manuel Simões Dias <sup>(b)(e)</sup>	7,14	1 192,35	23,75%	10 795,80	697,36	1 431,04	701,16	6 804,20	86,10
José Luís Gaspar Jorge <sup>(a)(c)</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucinda Silva Fonseca Moreira <sup>(a)(d)</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		<b>5 369,26</b>		<b>48 850,71</b>	<b>3 396,80</b>	<b>5 222,09</b>	<b>3 155,22</b>	<b>26 497,85</b>	<b>576,74</b>

<sup>(a)</sup> Em virtude da acumulação de funções, não aufero rendimento pela AdDP

<sup>(b)</sup> Vítor Dias substituiu por cooptação João Pedro Neves a partir de 04/05/2020 (ratificado em reunião de Assembleia Geral de 15/06/2020).

<sup>(c)</sup> mandato 2017-2019

<sup>(d)</sup> mandato 2020-2022, eleição Assembleia Geral 15/06/2020

<sup>(e)</sup> Acumula funções executivas na SIMDOURO. Em 2020, a AdDP debitou, posteriormente, à Simdouro 28,76% da remuneração aqui indicada, conforme Comissão de vencimentos

## 2. INDICAÇÃO DOS MONTANTES PAGOS, POR OUTRAS EMPRESAS EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO OU QUE SE ENCONTREM SUJEITAS A UM DOMÍNIO COMUM.

Em 2020 não houve montantes pagos por outras empresas.

## 3. INDICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO PAGA SOB A FORMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU DE PAGAMENTO DE PRÉMIOS E EXPLANAÇÃO DOS MOTIVOS POR QUE TAIS PRÉMIOS E/OU PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS FORAM CONCEDIDOS.

Em 2020 não foi paga qualquer remuneração aos órgãos sociais sob a forma de participação nos lucros ou pagamento de prémios.

## 4. REFERÊNCIA A INDEMNIZAÇÕES PAGAS OU DEVIDAS A EX-ADMINISTRADORES EXECUTIVOS RELATIVAMENTE À CESSAÇÃO DAS SUAS FUNÇÕES DURANTE O EXERCÍCIO.

Em 2020 não foi paga qualquer indemnização a ex-administradores executivos.

**5. INDICAÇÃO DO MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA EMPRESA, PODENDO SER FEITA REMISSÃO PARA PONTO DO RELATÓRIO ONDE JÁ CONSTE ESTA INFORMAÇÃO.**

MEMBRO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO	REMUNERAÇÃO ANUAL 2020 (€)
	BRUTA <sup>(1)</sup>
Saskia Márcia Ferreira Lopes	17 049,20
Luís Miguel Barros Martins Damas	12 786,48
Joaquim José Pinto Moreira	0,00
Maria do Carmo dos Reis e Silva Mendes	0,00
	<b>29 835,68</b>

<sup>(1)</sup> o valor apresentado já inclui redução remuneratória em vigor (5%)

**6. INDICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NO ANO DE REFERÊNCIA DOS MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL.**

MANDATO	CARGO	NOME	VALOR DA SENHA FIXADO (€)	REMUNERAÇÃO ANUAL 2020 (€)
				BRUTA
2017-2019/2020-2022	Presidente	Gonçalo Fernando Rocha de Jesus <sup>(a)</sup>	500,00	0,00
2017-2019/2020-2022	Vice-Presidente	Paulo Manuel Marques Fernandes <sup>(b)</sup>	425,00	0,00
2017-2019/2020-2022	Secretário	Ana Cristina Rebelo Pereira <sup>(b)</sup>	350,00	0,00
				<b>0,00</b>

<sup>(a)</sup> em representação do Município de Castelo de Paiva

<sup>(b)</sup> Renuncia ao Valor da Senha Fixado

## VIII. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS

### 1. APRESENTAÇÃO DE MECANISMOS IMPLEMENTADOS PELA EMPRESA PARA EFEITOS DE CONTROLO DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS<sup>12</sup> E INDICAÇÃO DAS TRANSAÇÕES QUE FORAM SUJEITAS A CONTROLO NO ANO DE REFERÊNCIA.

A AdDP é uma empresa pertencente ao Grupo Águas de Portugal, com o qual registou transações ao longo do ano de 2020, tendo recebido, de várias empresas do Grupo, débitos relacionados com fées de gestão, assistências técnicas de várias áreas, assistências em compras, serviços financeiros, comunicação e imagem, formação e sistemas de informação. A AdDP fornece água a empresas pertencentes ao Grupo AdP (Águas do Norte e Águas da Região de Aveiro) pelo que, durante o ano, emitiu faturas relativas à venda de água a estas duas empresas. No âmbito do protocolo para a partilha das áreas de suporte com a SIMDOURO, a AdDP emite mensalmente a fatura relativa ao valor acordado.

O controlo das transações com partes relacionadas é o que consta do dossiê de preços de transferência, elaborado anualmente por auditores externos e que garante que as transações são efetuadas a preço de mercado. Para além disso, o Grupo dispõe de uma direção de auditoria e controlo de risco que tem por missão a identificação dos riscos inerentes aos negócios do Grupo, a realização de auditorias internas às empresas participadas em posição maioritária, a caracterização dos elementos-chave de controlo necessários para minimizar ou eliminar o seu impacto e a realização de testes de conformidade para avaliar os resultados.

Mensalmente a AdDP, através da plataforma de consolidação do Grupo AdP, controla todas as transações realizadas entre empresas do Grupo e, anualmente, é efetuada a circularização de saldos através dos nossos revisores oficiais de contas.

Nos quadros seguintes apresentam-se os principais montantes de 2020 das transações relevantes com partes relacionadas, bem como a sua natureza.

	RENDIMENTOS (€) 31.12.2020	GASTOS (€) 31.12.2020
Águas de Portugal, SA	0	1 264 246
Águas de Portugal Serviços Ambientais, SA	0	179 341
ADP Energias, SA	-3 534	0
Simdouro, SA	440 119	-55 553
Águas da Região de Aveiro, SA	1 102 849	0
Aguas do Norte, SA	1 591 323	0
	<b>3 130 757</b>	<b>1 388 033</b>

	ATIVOS (€) 31.12.2020	PASSIVOS (€) 31.12.2020
Águas de Portugal, SA	16 890	23 257 007
Águas de Portugal Serviços Ambientais, SA	0	119 168
ADP Energias, SA	0	397
Simdouro, SA	53 230	6 218
Aguas do Norte, SA	295 363	3 000 563
Águas da Região de Aveiro, SA	91 597	0
	<b>457 080</b>	<b>26 383 353</b>

<sup>12</sup> Para efeitos do conceito de parte relacionada tenha-se em conta o que se encontra definido na NCRF 5 (Norma contabilística e de relato financeiro 5. Divulgações de Partes Relacionadas), e também no n.º 4 do artigo 63.º do CIRC (Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas).

## 2. INFORMAÇÃO SOBRE OUTRAS TRANSAÇÕES:

### a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;

A Águas do Douro e Paiva segue os procedimentos decorrentes da legislação em vigor sobre a matéria, designadamente as normas de contratação pública consagradas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação vigente (à data, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto).

O Grupo AdP assegurou, através da AdP Serviços até 31 de julho de 2020, e através da AdP SGPS a partir de 1 de agosto de 2020, a centralização, otimização e racionalização da aquisição de bens e serviços, por forma a contribuir para a captação de sinergias nos processos de compras das empresas, bem como para a disseminação das melhores práticas.

O potencial de captação de valor decorrente de sinergias e economias de escala conseguidas através da centralização de compras de determinadas categorias como energia, comunicações, seguros, reagentes, viaturas, etc., leva à criação e a captação de valor, da qual resulta à obtenção de ganhos financeiros e à redução de custos.

A evolução da função compras no Grupo AdP para um modelo mais integrado, com a definição de novas categorias centralizadas, tem levado a uma maior capacidade de planeamento transversal e à implementação de novos processos transversais associados ao planeamento e gestão da função compras, por categorias alicerçados pelo conhecimento mais profundo nas necessidades das empresas.

Na sequência da reorganização do centro corporativo, nos termos expressamente autorizados por despacho da Tutela Setorial, a partir de 1 de agosto de 2020 a Direção de Compras, Jurídica e Sistemas de Informação da AdP Serviços passaram a integrar a estrutura organizacional da AdP SGPS.

Assim, foi estabelecido um modelo relacional entre a AdP SGPS e as empresas participadas do Grupo AdP, designadamente com a Águas do Douro e Paiva, em moldes similares ao existente até à data com a AdP Serviços, nos termos do qual a AdP SGPS assegura a disponibilidade de contratação de um conjunto diferenciado de bens e serviços às empresas, cuja contratação se mantém através da Direção de Compras.

A existência desta estrutura interna no Grupo, a 31 de dezembro de 2020, assegurada diretamente pela AdP SGPS, permite tirar partido da escala e sinergias angariadas pelo universo do Grupo e, com isso, obter condições contratuais mais atrativas para este conjunto de empresas, ao mesmo tempo que as liberta da necessidade de tramitarem procedimentos de contratação autónomos, com a inerente carga administrativa e financeira associada, acrescentando valor à sua atividade.

### b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;

O relacionamento das empresas participadas com a AdP-Águas de Portugal, Serviços Ambientais, S.A., funciona no quadro de uma relação *in house* estabelecida com base num modelo relacional aprovado pela AdP – Águas de Portugal SGPS, S.A..

Também o modelo relacional vigente entre a AdP – Águas de Portugal SGPS, S.A. e as empresas do grupo Águas de Portugal é uma relação *in house*, nos termos do previsto no Código dos Contratos Públicos.

### c) Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

Ao nível dos Fornecimentos e Serviços Externos (FSE), apresenta-se de seguida a lista dos fornecedores que representaram mais de 5% do universo de FSE da empresa.

FORNECEDOR	VALOR		% FSE TOTAL
	COM IVA (€)	SEM IVA (€)	
ENDESA ENERGIA SA-SUCURSAL PORTUGAL	6 351 488	5 163 812	40,7%
IBERDROLA CLIENT PORTUGAL,UNIPessoal	5 263 518	4 279 283	33,7%

## IX. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação<sup>13</sup>:

### 1. ESTRATÉGIAS ADOTADAS E GRAU DE CUMPRIMENTO DAS METAS FIXADAS.

A estratégia de sustentabilidade do Grupo AdP, redefinida em 2017, resultou da análise das orientações de gestão e da estratégia de negócio, do plano setorial PENSAAR, da reflexão sobre as expectativas das partes interessadas, da consolidação das melhores práticas existentes, dos compromissos assumidos com os princípios do *Global Compact* no âmbito das Nações Unidas e com os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Foi definida a análise de materialidade, identificados os principais desafios do grupo e definidos os seus Princípios e Compromissos.

A estratégia de sustentabilidade do Grupo AdP tem por base a premissa de que a sustentabilidade se consegue criando relações simbióticas com o ambiente, com os acionistas e trabalhadoras/es, com a comunidade e com as demais partes interessadas. No plano operacional, identificaram-se os principais desafios e definiram-se os principais compromissos do Grupo AdP em matéria de sustentabilidade. A nossa atuação face aos compromissos assumidos e metas encontram-se plasmados no relatório de sustentabilidade (consolidado) do Grupo AdP disponível em [www.adp.pt](http://www.adp.pt).

De forma a enfrentar os grandes desafios sociais associados às alterações climáticas, ao controlo da poluição e à proteção da saúde humana e do ambiente, impõe-se uma evolução do paradigma, rumo que foi assumido no Quadro Estratégico de Compromisso, onde sistematizamos a nossa visão para 2030. Em 2021 iremos rever a nossa estratégia de sustentabilidade com base nos desafios definidos no Quadro Estratégico de Compromisso os nossos compromissos e metas 2021-2023.

#### ESTRATÉGIA DE SUSTENTABILIDADE

O Grupo AdP definiu a sua estratégia baseada no conceito de simbioses. Acreditamos que a sustentabilidade se consegue criando simbioses com os acionistas e clientes, com os colaboradores, com as demais partes interessadas e com o ambiente, com quem tem uma relação de estreita interdependência.



Simbiose é uma relação mutuamente vantajosa entre dois ou mais organismos vivos de espécies diferentes. Na relação simbiótica, os organismos agem ativamente em conjunto para proveito mútuo.

#### SIMBIOSE COM AMBIENTE

Gerimos o ciclo urbano da água em equilíbrio com os ciclos da natureza

Compromissos:

- Conservar e valorizar as massas de água
- Minimizar a produção de resíduos e valorizar os subprodutos
- Conservar a biodiversidade e promover os serviços de ecossistemas
- Apostar na Investigação e Desenvolvimento

<sup>13</sup> Querendo, a empresa poderá incluir síntese ou extrato(s) do seu Relatório de Sustentabilidade que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação, implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.

### **Contribuímos para o combate às alterações climáticas**

Compromisso:

- Garantir a ecoeficiência do Grupo

### **SIMBIOSE COM OS ACIONISTAS E CLIENTES**

#### **Garantimos a prossecução das políticas setoriais consolidando um Grupo empresarial de referência no setor do ambiente**

Compromissos:

- Garantir a sustentabilidade económico-financeira do Grupo, criando valor para os acionistas e demais partes interessadas
- Garantir a credibilidade, transparência e rigor do modelo de gestão do Grupo
- Contribuir para o desenvolvimento de uma economia local responsável

#### **Prestamos um serviço público de excelência, com impacto direto na melhoria da qualidade de vida**

Compromissos:

- Garantir a acessibilidade aos serviços de água e saneamento, assegurando justiça social e qualidade de vida das populações
- Garantir a eficiência, fiabilidade e a qualidade do serviço e segurança do produto
- Personalizar, simplificar e inovar na relação com o cliente, com base numa maior proximidade

### **SIMBIOSE COM OS COLABORADORES**

#### **Valorizamos a relação com os colaboradores, garantindo o crescente *know-how* do Grupo**

Compromissos:

- Investir no desenvolvimento dos colaboradores
- Garantir a igualdade de oportunidades
- Garantir a segurança e saúde no trabalho
- Promover o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal
- Garantir uma comunicação interna transversal e eficaz

### **SIMBIOSE COM A COMUNIDADE**

#### **Promovemos a aproximação crescente à comunidade**

Compromissos:

- Promover a utilização sustentável dos serviços essenciais de água e saneamento
- Adotar um papel ativo no envolvimento com a população para as questões sociais
- Partilhar o conhecimento através de projetos de cooperação, capacitação e apoio técnico.
- Investir na relação e na partilha de valores na cadeia de fornecimento.

#### **Metas fixadas para a sustentabilidade da AdDP nos domínios económico, social e ambiental e grau de cumprimento**

Com base na estratégia de sustentabilidade definida para o Grupo AdP, a AdDP elaborou em 2020 o seu mapa da estratégia, que inclui objetivos e metas fixadas nos domínios económico, social e ambiental. Assim, apresenta-se, de seguida, um quadro resumo com os principais indicadores e respetivo cumprimento face à meta estabelecida para 2020.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS		2020		
<b>OE 1. V1 Gerir adequadamente a tesouraria</b>				
Indicadores	Unid.	Meta 2020	Real 2020	Cump.
PMP	dia	39	52	X
<b>OE 2. V2 Garantir o nível de financiamento adequado</b>				
Indicadores	Unid.	Meta 2020	Real 2020	Cump.
Endividamento	M€	44,2	42,6	√
<b>OE 3. V3 Gerir com eficiência a empresa</b>				
Indicadores	Unid.	Meta 2020	Real 2020	Cump.
PRC – Plano Redução de Custos	%	48,4%	47,6%	√
<b>OE 4. V4 Contribuir para o desenvolvimento da região</b>				
Indicadores	Unid.	Meta 2020	Real 2020	Cump.
Nº ações de EA	nº	5	13	√
<b>OE 5. C1 Garantir a satisfação do cliente e partes interessadas</b>				
Indicadores	Unid.	Meta 2020	Real 2020	Cump.
Qualidade da água	nº	99,50%	99,85%	√
Falhas no abastecimento (Indicador ERSAR)	nº	0,0	0	√
<b>OE 6. C2 Promover a transparência empresarial</b>				
Indicadores	Unid.	Meta 2020	Real 2020	Cump.
Cumprimento Prazos de Reporte	dia	0	0	√
Divulgação de indicadores de desempenho	-	Site internet	Site internet	√
<b>OE 7. P1 Promover a eficiência do Sistema Gestão Ativos</b>				
Indicadores	Unid.	Meta 2020	Real 2020	Cump.
Manutenção da certificação ISO 55001	-	Certificação	Certificação	√
<b>OE 8. P2 Promover a eficiência do Sistema Gestão Energia</b>				
Indicadores	Unid.	Meta 2020	Real 2020	Cump.
Eficiência energética das instalações elevatórias	kWh/m3/100 m	0,4	0,4	√
<b>OE 9. P3 Aumentar a eficiência das Compras e gestão de fornecedores</b>				
Indicadores	Unid.	Meta 2020	Real 2020	Cump.
Avaliação de fornecedores	-	Avaliação efetuada	Avaliação efetuada	√
<b>OE 10. P4 Cumprir os Planos Setoriais</b>				
Indicadores	Unid.	Meta 2020	Real 2020	Cump.
% Cump. Plano Setoriais	%	85	n.a.	√
<b>OE 11. II Promover a adaptação às alterações climáticas</b>				
Indicadores	Unid.	Meta 2020	Real 2020	Cump.
Implementação do PEAAC	-	PEAAC implementado	PEAAC implementado	√
<b>OE 12. I2 Melhorar desempenho do SG</b>				
Indicadores	Unid.	Meta 2020	Real 2020	Cump.
Nº Certificações	-	6	6	√
<b>OE 13. I3 Melhorar a comunicação</b>				
Indicadores	Unid.	Meta 2020	Real 2020	Cump.
Relatórios Gestão divulgados	nº	12	12	√
<b>OE 14. I4 Desenvolver as competências e performances individuais</b>				
Indicadores	Unid.	Meta 2020	Real 2020	Cump.
Cumprimento do Plano de formação	%	100	95	!
<b>OE 15. I5 Consolidar a cultura de prevenção em matéria de segurança</b>				
Indicadores	Unid.	Meta 2020	Real 2020	Cump.
Nº instalações com avaliação de riscos/Nº instalações total	nº	100%	100%	√

## **2. POLÍTICAS PROSEGUIDAS COM VISTA A GARANTIR A EFICIÊNCIA ECONÓMICA, FINANCEIRA, SOCIAL E AMBIENTAL E A SALVAGUARDAR NORMAS DE QUALIDADE.**

A AdDP, consciente das suas responsabilidades enquanto gestora responsável pela captação, tratamento e abastecimento de água para consumo público procurou, desde logo, contribuir para a gestão eficiente dos seus recursos visando a eficiência económica e financeira, sem descurar as mais elevadas normas de qualidade e respeitando os mais altos valores sociais e ambientais, na senda de um desenvolvimento sustentável.

A AdDP tem um Sistema de Gestão elaborado de acordo com os compromissos da sua política, missão e visão e implementado de acordo com os seguintes referenciais: ISO 9001 (Qualidade), ISO 14001 (Ambiente), ISO 45001 (Segurança), SA 8000 (Responsabilidade Social), ISO 50001 (Energia) e ISO 55001 (Gestão de Ativos).

Para manter a conformidade deste Sistema de Gestão e identificar áreas de melhoria, em termos de eficácia e eficiência, a AdDP estabeleceu um Programa Anual de Auditorias, internas e externas, realizadas por entidades independentes. Anualmente, é realizada uma revisão ao sistema de gestão que analisa o desempenho dos vários processos e estabelece novos objetivos e metas.

## **3. FORMA DE CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS INERENTES A UMA ADEQUADA GESTÃO EMPRESARIAL:**

### **a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE);**

A AdDP definiu uma Política de Responsabilidade Empresarial em que assume o compromisso de contribuir ativamente para o desenvolvimento sustentado dos serviços do abastecimento de água e para a concretização das metas nacionais estabelecidas para o setor, colocando o seu empenho no cumprimento das obrigações e responsabilidades sociais para com os acionistas, clientes, colaboradores, concedente, fornecedores, comunidade e demais partes interessadas.

Consciente do seu papel como instrumento de desenvolvimento socioeconómico da região em que se insere, a empresa assume, ainda, a promoção da proteção do meio ambiente e a sua valorização junto da comunidade. Neste contexto, a AdDP aplica uma estratégia de negócio em que um dos princípios é a Satisfação do Cliente. O objetivo é manter o foco na satisfação do cliente, antecipando e correspondendo às suas necessidades e expectativas, e estabelecer parcerias com vista à melhoria do serviço prestado aos consumidores;

A Política Empresarial da AdDP pode ser consultada na íntegra no ponto II do presente relatório e em <https://www.addp.pt/dados.php?ref=visao-missao-responsabilidade>

A responsabilidade social continua a ser encarada pela AdDP como uma prioridade no sentido da promoção e garantia do bem-estar dos seus colaboradores e da população residente na área de abrangência da empresa.

### **b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE);**

A AdDP definiu uma Política de Responsabilidade Empresarial em que assume o compromisso de contribuir ativamente para o desenvolvimento sustentado dos serviços de abastecimento de água.

Neste contexto, a AdDP aplica uma estratégia de negócio em que um dos princípios é a Eficiência dos Processos. Neste contexto, a AdDP compromete-se a:

- Assegurar a otimização dos processos procurando garantir a eficiência, a qualidade do serviço, a segurança do produto, a fiabilidade do fornecimento, o uso eficiente e sustentável dos recursos, a disponibilização de condições de trabalho seguras e saudáveis, a minimização dos impactes ambientais, eliminação de perigos e redução dos riscos de segurança, bem como a prevenção da poluição, dos acidentes graves com substâncias perigosas utilizadas, das lesões, dos ferimentos e dos danos para a saúde dos colaboradores, ou outros que trabalhem em nome ou ao serviço da AdDP, e da comunidade envolvente;
- Promover o conceito do pensamento baseado no risco e da tomada de decisão no planeamento, na gestão dos processos e garantia dos ativos, levando em conta os custos/benefícios e riscos para o seu ciclo de vida, de modo a gerar valor para a organização e partes interessadas;

- Assegurar a disponibilidade de informação e dos recursos necessários ao desdobramento e cumprimento dos objetivos e metas, os quais visam a utilização mais eficiente da energia, a redução das emissões de gases com efeito de estufa e a valorização dos ativos, assegurando a aplicação de critérios de eficiência na conceção e aquisição de produtos, serviços e ativos, quando economicamente viável;
- Respeitar integralmente todas as obrigações de conformidade, nomeadamente os requisitos da legislação aplicável, das normas que suportam o Sistema de Gestão nas vertentes de qualidade (ISO 9001), ambiente (ISO 14001), segurança e saúde (ISO 45001), energia (ISO 50001), gestão de ativos (ISO 55001) e responsabilidade social (SA 8000), bem como outros que a AdDP subscreva.

Para garantir a ética empresarial, a AdDP tem publicado e divulgado o Código de Conduta e Ética e também o Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas, o qual é alvo de avaliação anual de cumprimento.

Assumindo o princípio da transparência, a AdDP prepara a elaboração do Relatório de Sustentabilidade 2020, para divulgar, junto da comunidade e demais partes interessadas, os aspetos relevantes relacionados com o seu desempenho nas vertentes económica, ambiental e social.

**c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE);**

Foi definida no Grupo AdP a política de igualdade de género e está em implementação, em todas as empresas, o Plano para a igualdade de género.

A diversidade dos colaboradores do Grupo AdP, nas várias categorias profissionais, é demonstrativa do sentido de inclusão das empresas. No que respeita a género, estão ambos representados em todas as categorias profissionais. A política não discriminatória da AdDP é garantida logo no processo de seleção. A AdDP promove a sensibilização dos colaboradores para as questões sociais, nomeadamente através da disseminação do Código de Conduta e Ética do Grupo AdP. De realçar que o Grupo AdP foi pioneiro na adesão ao código de conduta “Empresas e HIV”, promovido pela Plataforma Laboral contra a sida.

A política de recursos humanos do Grupo AdP, em aplicação na AdDP, baseia a relação com as suas trabalhadoras/es na confiança e na valorização das suas competências e garante o respeito pela diversidade e igualdade de oportunidades, aumentando a coesão social no Grupo. A igualdade de oportunidades no trabalho é garantida independentemente do género, raça, religião, deficiência e / ou orientação sexual de cada um.

A AdDP disponibiliza diversos incentivos de âmbito social, com o objetivo de proporcionar boas condições de trabalho, e permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional, sendo de destacar: existência de flexibilidade horária; dispensa de serviço no dia de aniversário do colaborador; seguro de saúde extensível ao agregado familiar; disponibilização de espaços adequados para que os colaboradores possam realizar uma pausa nos intervalos dos tempos de trabalho, bem como realizar as refeições; oferta de cabaz de berço, composto por um valor monetário e por bens de puericultura para apoio aos Colaboradores em momento de inúmeras despesas associadas a esta etapa familiar.

**d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro e à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março;**

Em 2020, procedeu-se à divulgação regular de informação relativa aos direitos e deveres dos trabalhadores e das trabalhadoras em matéria de igualdade, não discriminação, saúde, cidadania e maternidade/paternidade.

A AdDP tem implementado um sistema de informação que assegura a recolha, o tratamento e a divulgação de informação estatística relativa aos recursos humanos, desagregada por sexo. A AdDP divulga, no seu sítio na internet, as remunerações pagas por género e por categoria de trabalho e a ligação para publicação do Grupo AdP em matéria de sustentabilidade.

<https://www.addp.pt/dados.php?ref=remuneracoes>

No R&C2020 da AdDP é possível consultar informação sobre a análise às remunerações pagas a homens e mulheres no capítulo 4.5 – Gestão do Capital Humano (<https://www.addp.pt/dados.php?ref=relatorio-contas>).

Tendo em conta os princípios da Política de Igualdade de Género, incorporados no Plano de Igualdade de Género da AdDP, que prevê um conjunto de ações, nomeadamente a sensibilização dos colaboradores para esta matéria, por forma a contribuir para a promoção e continuidade de uma cultura organizacional socialmente responsável, foi desenvolvido pelo departamento de Recursos Humanos, e realizado por todos os colaboradores, um Curso de Igualdade de Género na plataforma de e-learning da AdDP.

Esta formação, de carácter obrigatório, teve como principal objetivo habilitar os colaboradores para o desenvolvimento de novas competências pessoais e profissionais, no domínio da igualdade de género, de modo a que possam ser facilitadores/as de uma cultura organizacional socialmente responsável, que incorpore a igualdade de género nas suas políticas, procedimentos e práticas.

A 4 de dezembro de 2020 foi elaborado, e aprovado pelo Conselho de Administração, o Plano de Igualdade para 2021. Este Plano encontra-se estruturado em 7 áreas/dimensões agregadoras: 1. Estratégia, Missão e Valores; 2. Igualdade no acesso a emprego; 3. Formação inicial e contínua; 4. Igualdade nas condições de trabalho; 5. Proteção na parentalidade; 6. Conciliação Entre a Vida Pessoal, Familiar e Profissional e 7. Prevenção da prática de assédio no trabalho. Estas 7 dimensões compreendem várias medidas de intervenção, às quais se associam o estado de implementação e as entidades/órgãos responsáveis pela sua execução.

No cumprimento do artigo 7.º da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, e do Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho, este Plano de Igualdade foi enviado para a CITE (Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego) e ao CIG (Comissão para a Igualdade de Género) por correio eletrónico.

**e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE);**

Garantir que os colaboradores têm as ferramentas necessárias ao desenvolvimento das suas competências constitui outro eixo fundamental ao nível dos recursos humanos. O Grupo AdP promove o crescimento profissional dos seus colaboradores, visando a expansão das suas aptidões e dos seus conhecimentos.

A AdDP, na sua gestão integrada de recursos humanos, devidamente alinhada com o perfil de competências e requisitos definidos para cada função, e com os objetivos estratégicos definidos para a globalidade da empresa, elabora um Plano de Formação Anual que tem em consideração: o relatório anual da gestão da operacionalização do plano de formação do ano anterior; o levantamento das necessidades de formação feito nos Planos de Desenvolvimento Pessoal; os requisitos de formação do Manual de Funções; que todos os funcionários devem receber formação em saúde e segurança regular (no mínimo uma vez por ano).

No ano de 2020, com as condicionantes provocadas pela pandemia de COVID-19, a empresa deu prioridade às formações *online*. A AdDP promoveu um total de 40 ações de formação, das quais 18 foram ações externas e 22 ações de formação internas, na modalidade intraempresa ou ministrada pelos próprios colaboradores da empresa. Em 2020, foram dadas 162 horas de formação versando matérias respeitantes a ambiente e segurança. No total, os colaboradores receberam 3.365,5 horas de formação.

Quanto à área da segurança, destaca-se a realização de diversas sessões de sensibilização dos elementos de segurança para o Plano de Contingência na AdDP e o Programa Crítica, que tem como principal objetivo melhorar a proteção de infraestruturas críticas e outras infraestruturas relevantes, face a eventuais ameaças terroristas. No que respeita à formação de cariz técnico, salientam-se as ações de formação realizadas nas áreas da Exploração e da Gestão de Ativos.

Tendo em conta os princípios da Política de Igualdade de Género, incorporados no Plano de Igualdade de Género da AdDP, que prevê um conjunto de ações, nomeadamente a sensibilização dos colaboradores para esta matéria, por forma a contribuir para a promoção e continuidade de uma cultura organizacional socialmente responsável, foi desenvolvido pelo departamento de Recursos Humanos, e realizado por todos os colaboradores, um Curso de Igualdade de Género na plataforma de *e-learning* da AdDP.

Esta formação, de carácter obrigatório, teve como principal objetivo habilitar os colaboradores para o desenvolvimento de novas competências pessoais e profissionais, no domínio da igualdade de género, de modo a que possam ser facilitadores/as de uma cultura organizacional socialmente responsável que incorpore a igualdade de género nas suas políticas, procedimentos e práticas.

Durante o período de confinamento, a AdDP promoveu *Webinars* Temáticos, desenvolvidos e promovidos pelos colaboradores de diferentes departamentos da empresa sobre temas pertinentes à época vivida, as condicionantes e as dificuldades atravessadas pelo trabalho remoto.

- f) **Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º I do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).**

A AdDP definiu uma Política de Responsabilidade Empresarial em que assume o compromisso de contribuir ativamente para o desenvolvimento sustentado dos serviços de abastecimento de água e para a concretização das metas nacionais estabelecidas para o setor; colocando o seu empenho no cumprimento das obrigações e responsabilidades sociais para com os acionistas, clientes, colaboradores, concedente, fornecedores, comunidade e demais partes interessadas.

Neste contexto, a AdDP aplica uma estratégia de negócio assente, entre outros, nos seguintes princípios:

- Melhoria Contínua e Inovação: apostar na aprendizagem permanente e no aprofundamento do conhecimento, como forma de assegurar a investigação, o desenvolvimento e a inovação imprescindíveis à melhoria contínua do Sistema de Gestão;
- Transparência e Comunicação: adotar uma postura de transparência, partilhando com as partes interessadas, a política empresarial, os objetivos estabelecidos e o desempenho atingido nas diferentes vertentes do desenvolvimento sustentável - económica, social e ambiental.

O plano de ação para o futuro da AdDP está concretizado no seu mapa da estratégia, o qual inclui medidas de criação de valor para o acionista, entre as quais se destacam: implementação do plano Estratégico de Adaptação às Alterações Climáticas, promoção da eficiência no Sistema de gestão de ativos e promoção da Eficiência Energética.

## X. AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

1. **VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES RECEBIDAS<sup>14</sup> RELATIVAMENTE À ESTRUTURA E PRÁTICA DE GOVERNO SOCIETÁRIO (VIDE ARTIGO 54.º DO RJSPE), ATRAVÉS DA IDENTIFICAÇÃO DAS MEDIDAS TOMADAS NO ÂMBITO DESSAS ORIENTAÇÕES. PARA CADA RECOMENDAÇÃO<sup>15</sup> DEVERÁ SER INCLUÍDA:**
  - a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);
  - b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.
2. **OUTRAS INFORMAÇÕES: A EMPRESA DEVERÁ FORNECER QUAISQUER ELEMENTOS OU INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE, NÃO SE ENCONTRANDO VERTIDAS NOS PONTOS ANTERIORES, SEJAM RELEVANTES PARA A COMPREENSÃO DO MODELO E DAS PRÁTICAS DE GOVERNO ADOTADAS.**

O Relatório de Governo Societário, relativo ao exercício de 2019, não foi objeto de Reservas ou Anotações na conclusão da análise efetuada pela UTAM. Sem prejuízo, em 2020 foram tidas em consideração as oportunidades de melhoria decorrentes da referida análise.

<sup>14</sup> Reporta-se também às recomendações que possam ter sido veiculadas a coberto de relatórios de análise da UTAM incidindo sobre Relatório de Governo Societário do exercício anterior.

<sup>15</sup> A informação poderá ser apresentada sob a forma de tabela com um mínimo de quatro colunas: "Referência"; "Recomendação"; "Aferição do Cumprimento"; e "Justificação e mecanismos alternativos".

MISSÃO, OBJETIVOS E PRINCÍPIOS GERAIS DE ATUAÇÃO		
PRINCÍPIOS	GRAU DE CUMPRIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO
<b>As empresas detidas pelo Estado devem:</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>Cumprir a missão e os objetivos que tenham sido determinados para a empresa, de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente, atendendo a parâmetros exigentes de qualidade, procurando salvaguardar e expandir a sua competitividade, respeitando os princípios de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável, serviço público e satisfação das necessidades da coletividade que lhe hajam sido fixados</li> </ul>	Total	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ A AdDP cumpre a sua missão e os objetivos fixados de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente.</li> <li>✓ Anualmente, é apresentado no Relatório e Contas, doravante designado por R&amp;C, uma avaliação da atividade desenvolvida.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Proceder à enunciação e divulgação da sua missão, dos seus objetivos e das políticas para si e para as participadas que controla.</li> </ul>	Total	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ A divulgação da missão da AdDP, dos seus objetivos e das políticas desenvolvidas é realizada através do seu R&amp;C anual e no sítio da empresa na internet.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Elaborar planos de atividades e orçamentos adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis, tendo em conta o cumprimento da missão e dos objetivos definidos.</li> </ul>	Total	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ A AdDP elabora anualmente o seu plano de atividades e orçamento de acordo com os recursos e fontes de financiamento disponíveis e considerando a sua missão e objetivos fixados.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Definir estratégias de sustentabilidade nos domínios económico, social e ambiental, estabelecendo os objetivos a atingir e os respetivos instrumentos de planeamento, execução e controlo.</li> </ul>	Total	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ O Grupo AdP, e por consequência a AdDP, definiu de forma organizada a estratégia e os princípios para alcançar a posição de um ator principal no palco da sustentabilidade.</li> <li>✓ A estratégia de sustentabilidade da AdDP encontra-se disponível no seu R&amp;C anual e no sítio da empresa na internet.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Adotar planos de igualdade, após diagnóstico da situação, de forma a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional.</li> </ul>	Total	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ O Grupo AdP, e por consequência a AdDP preconiza a diversidade garantindo a igualdade de oportunidades aos seus colaboradores e promovendo a integração de pessoas com deficiência.</li> <li>✓ A AdDP tem implementada uma Política e um Plano para a Igualdade de Género"</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Informar anualmente os membros do Governo, a tutela e o público em geral de como foi prosseguida a missão, do grau de cumprimento dos objetivos, de como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos do serviço público, e de como foi salvaguardada a sua competitividade.</li> </ul>	Total	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ A AdDP cumpre na íntegra as obrigações de reporte de informação anual e ao público em geral e à AdP, SGPS, cabendo a esta o reporte de informação anual consolidada à tutela.</li> <li>✓ Anualmente, é apresentado no R&amp;C uma avaliação da atividade desenvolvida.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Cumprir a legislação e a regulamentação em vigor, devendo o seu comportamento ser eticamente irrepreensível no que respeita à aplicação de normas de natureza fiscal, de branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral, nomeadamente relativas à não discriminação e à promoção da igualdade entre homens e mulheres.</li> </ul>	Total	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Toda a atividade do Grupo AdP e, consequentemente, da AdDP é norteada pelo cumprimento rigoroso das normas legais, regulamentares, éticas, deontológicas e boas práticas.</li> <li>✓ Neste contexto, a AdDP adota um comportamento eticamente irrepreensível na aplicação de normas de natureza fiscal, de branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral.</li> </ul>

MISSÃO, OBJETIVOS E PRINCÍPIOS GERAIS DE ATUAÇÃO		
PRINCÍPIOS	GRAU DE CUMPRIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> <li>Tratar com respeito e integridade os seus trabalhadores, contribuindo para a sua valorização profissional.</li> </ul>	Total	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ O Grupo AdP e a AdDP apostam na formação dos seus colaboradores, desenvolvendo as suas competências e potenciando novos desafios e oportunidades profissionais internas.</li> <li>✓ A AdDP através da sua política de Recursos Humanos prevê o desenvolvimento dos seus colaboradores, promovendo não só Planos de Formação sustentados nos diagnósticos de necessidades de formação como proporciona o desenvolvimento de competências através da frequência de programas avançados de formação.</li> <li>✓ A AdDP tem em vigor um Sistema de Gestão do Desempenho, utilizado numa perspetiva desenvolvimentista e positivista.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Tratar com equidade todos os clientes, fornecedores e demais titulares de direitos legítimos. Estabelecer e divulgar os procedimentos adotados no que se refere à aquisição de bens e serviços e adotar critérios de adjudicação, assegurando a eficiência das transações realizadas e a igualdade de oportunidades para todos os interessados habilitados para o efeito.</li> </ul>	Total	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ A AdDP respeita toda a legislação vigente referente à matéria de aquisição de bens e serviços e tem implementado um conjunto de boas práticas internas orientadas por princípios de economia, eficácia e de igualdade de oportunidades e com vista à salvaguarda da transparência, publicidade e concorrência.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Divulgar anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros.</li> </ul>	Total	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ A AdDP divulga anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros, através do seu R&amp;C anual e no sítio da empresa na internet.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Conduzir com integridade os negócios da empresa, devendo ser adequadamente formalizados, não podendo ser praticadas despesas confidenciais ou não documentadas.</li> </ul>	Total	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ O Grupo AdP pauta a sua atuação por uma conduta íntegra na realização dos negócios, refutando veementemente práticas menos éticas.</li> <li>✓ O Código de Conduta e Ética da AdDP expressa o seu compromisso com uma conduta ética e transparente nos seus relacionamentos, tendo como objetivo o reforço dos padrões éticos aplicáveis a todos os agentes e contribuindo para um desenvolvimento sustentável consolidado.</li> <li>✓ Adicionalmente, foi elaborado o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da AdDP, o qual visa reforçar o compromisso individual de cada colaborador com as boas práticas no que respeita a relações com terceiros.</li> <li>✓ A AdDP desenvolveu a sua avaliação do cumprimento dos Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações, através do preenchimento de questionário desenvolvido e realizado sob a responsabilidade da Auditoria Interna e Controlo de Risco, órgão funcional da AdP, SGPS.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Ter ou aderir a um código de ética, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, divulgando aos colaboradores, clientes, fornecedores e público em geral.</li> </ul>	Total	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ O Código de Conduta e Ética da AdDP encontra-se disponível no sítio da empresa na internet.</li> </ul>

## ESTRUTURAS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PRINCÍPIOS	GRAU DE CUMPRIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO
<b>As empresas detidas pelo Estado devem:</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deter órgãos de administração e de fiscalização ajustados à dimensão e complexidade da empresa, de forma a assegurar a eficácia do processo de tomada de decisão e a garantir uma efetiva capacidade de supervisão, não devendo exceder o número de membros em empresas privadas de dimensão equivalente e do mesmo Setor de atividade."</li> </ul>	Total	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Cumprindo o disposto na legislação aplicável, a dimensão dos órgãos de administração e fiscalização da AdDP estão perfeitamente ajustados à complexidade da sua missão, perfeitamente alinhados com a estratégia definida para o Grupo empresarial AdP, assegurando a eficácia do processo de tomada de decisão e garantindo uma autêntica capacidade de supervisão enquadrada no Setor</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ter um modelo de governo que assegure a efetiva segregação de funções de administração executiva e de fiscalização, devendo, no caso das empresas de maior dimensão e complexidade, a função de supervisão ser responsabilidade de comissões especializadas, entre as quais uma comissão de auditoria ou uma comissão para as matérias financeiras, de acordo com o modelo adotado. Os membros não executivos dos órgãos de administração, os membros do conselho geral e de supervisão devem emitir anualmente um relatório de avaliação do desempenho individual dos gestores executivos, assim como uma apreciação global das estruturas e dos mecanismos de governo em vigor na empresa.</li> </ul>	Total	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ O Modelo de Governo da AdDP, em alinhamento com o definido para as empresas participadas do Grupo AdP, que assegura a efetiva segregação de funções de administração e fiscalização, é composto, de acordo com os Estatutos da Sociedade pelos seguintes Órgãos Sociais: A Assembleia Geral; O Conselho de Administração; O Conselho Fiscal; Revisor Oficial de Contas.</li> <li>✓ Os Administradores Não Executivos emitem relatório anual sobre o desempenho dos Administradores Executivos.</li> <li>✓ O Conselho Fiscal emite um relatório e parecer sobre os documentos de prestação de contas anuais e certificação legal de contas. Ambos publicados no R&amp;C.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ter as contas auditadas anualmente por entidades independentes, observando padrões idênticos aos que se pratiquem para as empresas admitidas à negociação em mercado regulamentado. Os membros não executivos dos órgãos de administração, os membros do conselho geral e de supervisão deverão ser os interlocutores da empresa junto dos auditores externos, competindo-lhes proceder à sua seleção, à sua confirmação, à sua contratação e à aprovação de eventuais serviços alheios à função de auditoria, que deve ser concedida apenas se não estiver em causa a independência dos auditores.</li> </ul>	Total	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ A auditoria anual às contas da AdDP é efetuada por entidade independente externa, que tem como interlocutores privilegiados a Administração, o Conselho Fiscal, o Revisor oficial de Contas e a Direção Administrativa e Financeira.</li> <li>✓ De acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 133/2013, a seleção e contratação do auditor externo é da responsabilidade da AdP, SGPS, e dentro desta, dos membros não executivos do Conselho de Administração, que asseguram as suas condições de independência.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover a rotação e limitação de mandatos dos membros dos seus órgãos de fiscalização</li> </ul>	Total	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Os membros dos Órgãos Sociais da AdDP são eleitos por um período de três anos, podendo ser reeleitos.</li> <li>✓ No entanto, o n.º de renovações consecutivas não pode exceder o limite de 3, desde entrada em vigor do Estatuto de Gestor Público.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• O órgão de administração deve criar e manter um sistema de controlo adequado, de forma a proteger os investimentos da empresa e os seus ativos, devendo abarcar todos os riscos relevantes assumidos pela empresa.</li> </ul>	Total	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ A gestão de risco enquanto pilar do Governo das Sociedades, foi incorporada em todos os processos de gestão, tendo sido assumida como uma preocupação constante de todos os gestores e colaboradores.</li> <li>✓ A AdDP está sujeita ao controlo da Auditoria Interna e Controlo de Risco – Corporativo - que tem como principais objetivos a identificação dos fatores de risco ao nível das principais atividades empresariais e respetivos controlos-chave para reduzir ou eliminar o seu impacto.</li> </ul>

REMUNERAÇÕES E OUTROS DIREITOS		
PRINCÍPIOS	GRAU DE CUMPRIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO
<p>As empresas públicas devem:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Divulgar publicamente em cada ano, nos termos da legislação aplicável, as remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro do órgão de administração e do órgão de fiscalização, distinguindo entre funções executivas e não executivas.</li> </ul>	Total	√ A divulgação pública das remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro dos diversos órgãos sociais da AdDP consta do R&C anual e do sítio da empresa na internet.
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Divulgar anualmente todos os benefícios e regalias, designadamente quanto a seguros de saúde, utilização de viatura e outros benefícios concedidos pela empresa.</li> </ul>	Total	√ A divulgação anual de todos os benefícios e regalias de cada membro dos diversos órgãos sociais da AdDP consta do R&C anual e do sítio da empresa na internet.

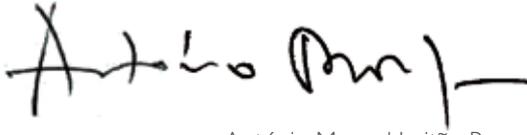
PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE		
PRINCÍPIOS	GRAU DE CUMPRIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO
Os membros dos órgãos sociais das empresas públicas devem:		✓ Os membros do Conselho de Administração (CA) da AdDP têm pleno conhecimento das normas relativas à abstenção de participar na discussão e deliberação de determinados assuntos e respeitam essas normas na sua atividade.
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Abster-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.</li> </ul>	Total	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• No início de cada mandato, sempre que se justificar, os membros dos órgãos sociais devem declarar ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção-Geral de Finanças, quaisquer participações patrimoniais importantes que detenham na empresa, assim como relações relevantes que mantenham com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou outros parceiros de negócio, que possam gerar conflitos de interesse.</li> </ul>	Total	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Não existem incompatibilidades entre o exercício dos cargos de administração na AdDP e os demais cargos desempenhados pelos membros do CA.</li> <li>✓ Os membros do CA da AdDP cumprem todas as disposições legais relativas à comunicação dos cargos exercidos em acumulação.</li> <li>✓ Os membros do CA, de acordo com o estipulado no Estatuto do Gestor Público, comunicaram à Inspeção-Geral de Finanças todas as participações e interesses patrimoniais que detinham, direta ou indiretamente, nas empresas onde exercem funções.</li> </ul>

Porto, 1 de março de 2021

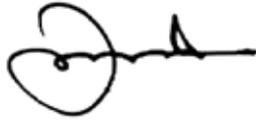
Pelo Conselho de Administração,



José Luís Carneiro Machado do Vale



António Manuel Leitão Borges



Joana Mafalda Felício Ferreira



Vítor Manuel Simões Dias



Lucinda Silva Fonseca Moreira

## **XI. ANEXOS DO RGS**

- 1. DEMONSTRAÇÃO NÃO FINANCEIRA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2020 QUE DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO REFERENTE AO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DA SOCIEDADE QUANTO A QUESTÕES AMBIENTAIS, SOCIAIS E RELATIVAS AOS TRABALHADORES, IGUALDADE DE GÊNERO, NÃO DISCRIMINAÇÃO, RESPEITO PELOS DIREITOS HUMANOS, COMBATE À CORRUPÇÃO E TENTATIVAS DE SUBORNO ( VIDE ARTIGO 66.º-B DO CSC) (APLICÁVEL ÀS GRANDES EMPRESAS QUE SEJAM EMPRESAS DE INTERESSE PÚBLICO, QUE À DATA DO ENCERRAMENTO DO SEU BALANÇO EXCEDAM UM NÚMERO MÉDIO DE 500 TRABALHADORES DURANTE O EXERCÍCIO ANUAL – CFR. N.º 1 DO MESMO ARTIGO)**

Este anexo não é aplicável à Águas do Douro e Paiva pois, de acordo com o estabelecido no artigo 66.º-B do Código das Sociedades Comerciais, não é considerada uma grande empresa (número médio de trabalhadores inferior a 500).

- 2. ATA OU EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO EM QUE HAJA SIDO DELIBERADA A APROVAÇÃO DO RGS 2020.**

Ver Anexo I.

- 3. EVIDÊNCIAS DA APRESENTAÇÃO AOS RESPETIVOS DESTINATÁRIOS DAS DECLARAÇÕES A QUE SE REFERE O ARTIGO 52.º DO RJSPE.**

Ver Anexo II.

- 4. ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL, DELIBERAÇÃO UNÂNIME POR ESCRITO OU DESPACHO QUE CONTEMPLE A APROVAÇÃO POR PARTE DOS TITULARES DA FUNÇÃO ACIONISTA DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (AÍ SE INCLUINDO O RELATÓRIO E CONTAS E O RGS) RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2019.**

Ver Anexo III.

- 5. RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO A QUE SE REFERE O N.º 2 DO ARTIGO 54.º DO RJSPE.**

Ver Anexo IV.

**ANEXO I**

**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DO RGS2020**

## CERTIDÃO

No uso das competências previstas na alínea e), do n.º 1, do artigo 446.º-B do Código das Sociedades Comerciais, na qualidade de Secretário da Sociedade, certifico que, na reunião do Conselho de Administração da sociedade anónima "Águas do Douro e Paiva, S.A." de 1 de março de 2021, exarada na ata n.º 05/2021, do livro de atas daquele órgão, consta a seguinte deliberação que, a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

..

### II.9 - PLANEAMENTO E CONTROLO DE GESTÃO

#### II.9. 1º - VERSÃO FINAL DO RELATÓRIO E CONTAS E RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO DO EXERCÍCIO DE 2020 \_\_\_\_\_

Foi presente ao Conselho de Administração, através da informação interna com Ref.ª Inf-147/2021, anexa à presente ata que, para os devidos efeitos, aqui, se dá por integralmente reproduzida, PROPOSTA para aprovação da versão Final do Relatório e Contas e do Relatório do Governo Societário da Águas do Douro e Paiva, S.A., relativos ao exercício de 2020, em anexo à informação de referência os quais, aqui, se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos, reformulados após pronúncia da ERSAR sobre o projeto de decisão sobre o desvio de recuperação de gastos apurado pela empresa para o ano de 2020. \_\_\_\_\_

SUBMETIDA ESTA PROPOSTA A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO FOI, A MESMA, APROVADA POR UNANIMIDADE. \_\_\_\_\_ "

Mais certifico que o teor da ata que acima se transcreveu é verdadeira e está conforme a original. \_\_\_\_\_

**RAQUEL ALEXANDRA  
MELO FERREIRA  
NOBRE MEIRINHOS** Assinado de forma digital por  
RAQUEL ALEXANDRA MELO  
FERREIRA NOBRE MEIRINHOS  
Dados: 2021.03.01 17:24:19 Z

Raquel Alexandra Melo Ferreira Nobre Meirinhos  
Secretário da Sociedade

**ANEXO II**

**EVIDÊNCIAS DA APRESENTAÇÃO AOS RESPETIVOS DESTINATÁRIOS  
DAS DECLARAÇÕES A QUE SE REFERE O ARTIGO 52.º DO RJSPE**

Ao Conselho Fiscal  
da sociedade Águas do Douro e Paiva, S.A.

Braga, aos 06 de Julho de 2020

Eu, José Luís Carneiro Machado do Vale, com domicílio na Rua Luís Soares Barbosa, n.º 47, 7º Dto. Trás, 4710-403 Braga, titular do número de contribuinte 155464566, na qualidade de Presidente não executivo eleito em 15 de junho de 2020, venho, em cumprimento do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar que não detenho direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa acima identificada ou em outras com as quais esta esteja em relação de Grupo.

Declaro ainda, que não detenho relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, ou em outras com as quais esta esteja em relação de Grupo, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse direta ou indiretamente relacionado com os expostos nos parágrafos que antecedem, que impossibilite ou condicione o exercício das funções de Presidente não executivo do Conselho de Administração, para as quais fui eleito em 15 de junho de 2020, declarando igualmente dar conhecimento à Sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos).

Com os melhores cumprimentos,

JOSÉ LUÍS  
CARNEIRO  
MACHADO DO VALE

Assinado de forma digital por JOSÉ  
LUÍS CARNEIRO MACHADO DO VALE  
Dados: 2020.07.09 16:45:59 +01'00'

Ao Fiscal único  
PricewaterhouseCoopers SROC  
Palácio Sottomayor Avenida Fontes Pereira de Melo, 16  
1050 – 121 Lisboa

Porto, aos 22 de junho de 2020

Eu, **António Manuel Leitão Borges**, com domicílio em **Avenida Gomes Guerra, 242, Arcozelo, Vila Nova de Gaia**, titular do numero de contribuinte **105458740**, na qualidade de Vogal executivo eleito em **15 de junho de 2020**, venho, em cumprimento do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar que não detenho direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa acima identificada ou em outras com as quais esta esteja em relação de Grupo.

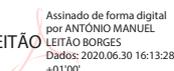
Declaro ainda, que não detenho relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, ou em outras com as quais esta esteja em relação de Grupo, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse direta ou indiretamente relacionado com os expostos nos parágrafos que antecedem, que impossibilite ou condicione o exercício das funções de Vogal do Conselho de Administração, para as quais fui eleito em **15 de junho de 2020**, declarando igualmente dar conhecimento à Sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos).

Com os melhores cumprimentos,

ANTÓNIO  
MANUEL LEITÃO  
BORGES



Assinado de forma digital  
por ANTÓNIO MANUEL  
LEITÃO BORGES  
Dados: 2020.06.30 16:13:28  
+01'00'

(assinatura cfr. CC)

Joana Mafalda Felício Ferreira  
Rua Feliciano Castilho, 340  
4150-311 PORTO

Ao Fiscal único  
da sociedade Águas do Douro e Paiva, S.A.  
Rua de Vilar, 235 – 5.º  
4050-626 PORTO

Porto, aos 05 de agosto de 2020

Eu, Joana Mafalda Felício Ferreira, com domicílio na Rua Feliciano Castilho, 340, 4150-311 Porto, titular do número de contribuinte 209 156 538, na qualidade de Vogal executivo eleita em 15 de junho de 2020 venho, em cumprimento do art.º 52.º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar que não detenho direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa acima identificada ou em outras com as quais esta esteja em relação de Grupo.

Declaro ainda, que não detenho relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, ou em outras com as quais esta esteja em relação de Grupo, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse direta ou indiretamente relacionado com os expostos nos parágrafos que antecedem, que impossibilite ou condicione o exercício das funções de Vogal do Conselho de Administração, para as quais fui eleita em 15 de

junho de 2020, declarando igualmente dar conhecimento à Sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos).

Com os melhores cumprimentos,

JOANA MAFALDA  
FELÍCIO FERREIRA

Assinado de forma digital por  
JOANA MAFALDA FELÍCIO  
FERREIRA  
Dados: 2020.08.05 16:29:01  
+01'00'

Vitor Manuel Simões Dias  
Rua de Santo André, n.º17 – 5.º andar  
3800-388 Aveiro

Ao Fiscal único  
da sociedade Águas do Douro e Paiva, S.A.  
Rua de Vilar, 235 – 5.º  
4050-626 Porto

Aveiro, aos 29 de junho de 2020

Eu, Vitor Manuel Simões Dias, com domicilio em Rua de Santo André, n.º 17, 5.º andar, 3800-388 Aveiro, titular do numero de contribuinte 194 735 567 na qualidade de Vogal executivo designado por cooptação em reunião do Conselho de Administração de 04/05/2020, devidamente ratificado em Assembleia Geral de Acionistas de 15/06/2020, venho, em cumprimento do art.º 52.º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar que não detenho direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa acima identificada ou em outras com as quais esta esteja em relação de Grupo.

Declaro ainda, que não detenho relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, ou em outras com as quais esta esteja em relação de Grupo, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse direta ou indiretamente relacionado com os expostos nos parágrafos que antecedem, que impossibilite ou condicione o exercicio das funções de Vogal do Conselho de Administração, para as quais fui designado por

cooptação em reunião do Conselho de Administração de 04/05/2020, devidamente ratificado em Assembleia Geral de Acionistas de 15/06/2020, declarando igualmente dar conhecimento à Sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua actual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos).

Com os melhores cumprimentos,

  
Vitor Manuel Simões Dias

Ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal da  
Sociedade Águas Douro e Paiva, S.A.  
Edifício Scala, Rua de Vilar, nº 235 – 5º andar  
4050-625 Porto

Amarante, 9 de julho de 2020.

Lucinda Silva Fonseca Moreira, com domicílio em Rua do Outeiro, nº 253 – S. Gonçalo, 4600-114, Amarante, titular do número de contribuinte 130154598, na qualidade de Vogal do CA de Águas Douro e Paiva eleito em 15/06/2020, vem, em cumprimento do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Mais declara que detém as seguintes participações sociais:

Empresa	NIF	Nº de ações	% de capital
J. Ilídio Moreira, Cardiologia Lda.	505 864 649	<b>N.A.</b>	50% Capital Social (5000€) correspondente a 2500€

Com os melhores cumprimentos,

Assinado por : **LUCINDA SILVA FONSECA  
MOREIRA**  
Num. de Identificação: B1078810264  
Data: 2020.08.05 15:31:38+01'00'



Lucinda Silva Fonseca Moreira

À Inspeção Geral de Finanças  
A/c Exmo. Senhor Inspetor Geral das  
Finanças  
Rua Angelina Vidal, 41  
1199-005 LISBOA

Braga, aos 06 de julho de 2020

José Luís Carneiro Machado do Vale, com domicílio em Rua Luís Soares Barbosa, n.º 47, 7.º Dto. Trás, 4710- 403 Braga, titular do número de contribuinte 3327680, na qualidade de Presidente não executivo do Conselho de Administração na sociedade Águas do Douro e Paiva, S.A., eleito em eleito em 15 de junho de 2020, vem, em cumprimento do nº 9 do artº 22º do DL 71/2007 de 27 de março e do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais nas empresas nas quais exerce funções, acima identificadas.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio das empresas acima identificadas, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos,



À Inspeção Geral de Finanças  
A/c Exmo. Senhor Inspetor Geral das  
Finanças  
Rua Angelina Vidal, 41  
1199-005 LISBOA

Porto aos 22 de junho de 2020.

António Manuel Leitão Borges, com domicílio em Avenida Gomes Guerra, 242, Arcozelo, Vila Nova de Gaia, titular do número de contribuinte 105458740, na qualidade de vogal do CA de AdDP – Águas do Douro e Paiva, SA eleito em 15 de junho de 2020, vem, em cumprimento do nº 9 do art.º 22º do DL 71/2007 de 27 de março e do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Ex.ª que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais nas empresas nas quais exerce funções, acima identificadas.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio das empresas acima identificadas, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais. Mais declara que detém as seguintes participações sociais:

Com os melhores cumprimentos,

Nome completo e Assinatura

  
(António Manuel Leitão Borges)

Joana Mafalda Felício Ferreira  
Rua Feliciano Castilho, 340  
4150-311 Porto

À Inspeção Geral de Finanças  
A/c Exmo. Senhor Inspector Geral das  
Finanças  
Rua Angelina Vidal, 41  
1199-005 LISBOA

Porto, aos 05 de agosto de 2020

Joana Mafalda Felício Ferreira, com domicílio na Rua Feliciano Castilho, 340, 4150-311 Porto, titular do número de contribuinte 209 156 538, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração da Águas do Douro e Paiva, S.A. eleita em 15 de junho de 2020 vem, em cumprimento do nº 9 do artº 22º do DL 71/2007 de 27 de março e do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio das empresas acima identificadas, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais em nenhuma empresa.

Com os melhores cumprimentos,

JOANA MAFALDA  
FELÍCIO FERREIRA

Assinado de forma digital por  
JOANA MAFALDA FELÍCIO  
FERREIRA  
Data: 2020.08.05 10:36:11 +01'00'

Vitor Manuel Simões Dias  
Rua de Santo André, nº17 – 5º andar  
3800-388 Aveiro

À Inspeção Geral de Finanças  
A/c Exmo. Senhor Inspetor Geral das  
Finanças  
Rua Angelina Vidal, 41  
1199-005 LISBOA

Porto, aos 26 de junho de 2020

Vitor Manuel Simões Dias, com domicílio em Rua de Santo André, nº17 – 5º andar, 3800-388 Aveiro, titular do numero de contribuinte 194 735 567, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração da Águas do Douro e Paiva, S.A. e Vogal do Conselho de Administração da Símdouro – Saneamento do Grande Porto, S.A., designado por cooptação em reunião do Conselho de Administração de 04/05/2020, devidamente ratificado em Assembleia Geral de Acionistas de 15/06/2020 vem, em cumprimento do nº 9 do artº 22º do DL 71/2007 de 27 de março e do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou Interesses patrimoniais nas empresa nas quais exerce funções, acima identificadas.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio das empresas acima identificadas, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Mais declara que detém as seguintes participações sociais:

Empresa	NIF	Nº de ações	% de capital
Mercantil Aveirense, Lda.	500 190 933		16,67%
Planeta Inesquecível, Lda.	515 490 202		50,00%
Paisagens e Beirais, Lda.	514 967 226		25,00%

BCP		9201 un.	
BIC		42 un.	
PHAROL		1000 un.	
Anexo II			
Anexo III			

Com os melhores cumprimentos,



Vitor Manuel Simões Dias

À Inspeção Geral de Finanças  
A/c Exmo. Senhor Inspetor Geral das  
Finanças  
Rua Angelina Vidal, 41  
1199-005 LISBOA

Amarante, 9 de julho de 2020

Lucinda Silva Fonseca Moreira com domicílio em Rua do Outeiro, n° 253, S. Gonçalo, 4600-114 Amarante, titular do número de contribuinte 130154598, na qualidade de vogal não executivo do CA de Águas Douro e Paiva. S.A., eleita em 15/06/2020, vem, em cumprimento do n° 9 do art.° 22° do DL 71/2007 de 27 de março e do art° 52° do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais nas empresas nas quais exerce funções, acima identificadas.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio das empresas acima identificadas, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Mais declara que detém as seguintes participações sociais:

Empresa	NIF	N° de ações	% de capital
J. Ilídio Moreira, Cardiologia Lda.	505 864 649	<b>N.A.</b>	50% capital Social (5000€) correspondente a 2500€

Com os melhores cumprimentos,

Assinado por: **LUCINDA SILVA FONSECA  
MOREIRA**  
Num. de Identificação: BI078810264  
Data: 2020.08.05 15:31:55+01'00'



Lucinda Silva Fonseca Moreira

**Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público  
(Recomendação do Conselho de Prevenção para a Corrupção, de 8 de  
janeiro de 2020 e cumprimento da Lei 52/2019 de 31 de julho)**

José Luís Carneiro Machado do Vale, portador do Cartão de Cidadão n.º 3327680, válido até 18 de janeiro de 2029, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Presidente não executivo do Conselho de Administração na sociedade Águas do Douro e Paiva, S.A., declaro comprometer-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 8 de janeiro de 2020:

- a) A comunicar à Águas do Douro e Paiva, S.A., a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas, em acumulação com a de Presidente executivo do Conselho de Administração da Águas do Norte, S.A. e de Presidente não executivo do Conselho de Administração da Simdouro – Saneamento do Grande Porto, S.A., não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP. (quando aplicável)
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no

grupo AdP e procurar as melhores práticas em termos de transparência, em linha com a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (princípio 10º de Global Compact das NU).

- e) A declarar-me impedido (a) de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...*relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum*» (vd nº 7 do artº 22 do Estatuto do Gestor Público).

Mais declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse que impossibilite ou condicione o exercício das funções de Presidente não executivo do Conselho de Administração na sociedade Águas do Douro e Paiva, S.A., para as quais fui eleito em 15 de junho de 2020, declarando igualmente dar conhecimento à Sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos).

Braga, 06 de Junho de 2020

JOSÉ LUÍS  
CARNEIRO  
MACHADO DO  
VALE  
José Luís Carneiro Machado do Vale

Assinado de forma digital  
por JOSÉ LUÍS CARNEIRO  
MACHADO DO VALE  
Dados: 2020.07.06  
18:35:12 +01'00'

**Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público**  
**(Recomendação do Conselho de Prevenção para a Corrupção, de 8 de janeiro de 2020 e**  
**cumprimento da Lei 52/2019 de 31 de julho)**

António Manuel Leitão Borges, portador do Cartão de Cidadão n.º 03147116 1ZY1, válido até 30/01/2030, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de vogal do Conselho de Administração na sociedade AdDP – Águas do Douro e Paiva, SA, declaro comprometer-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 8 de janeiro de 2020:

- a) A comunicar à AdDP – Águas do Douro e Paiva, SA, a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) *Que as funções exercidas, em acumulação com presidente da assembleia geral da Casa do Povo de Resende, ipss, vogal da direção do F.C.Porto e presidente da Federação Distrital de Viseu do Partido Socialista não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.*
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP e procurar as melhores práticas em termos de transparência, em linha com a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (princípio 10º de Global Compact das NU).
- e) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º

*grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum»*  
(vd nº 7 do artº 22 do Estatuto do Gestor Público).

Mais declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse que impossibilite ou condicione o exercício das funções de **vogal do Conselho de Administração na sociedade AdDP – Águas do Douro e Paiva, SA**, para as quais fui eleito em 15 de junho de 2020, declarando igualmente dar conhecimento à Sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos).

Porto aos 22 de junho de 2020

Nome completo e Assinatura

ANTÓNIO  
MANUEL LEITÃO  
BORGES

Assinado de forma digital  
por ANTÓNIO MANUEL  
LEITÃO BORGES  
Dados: 2020.06.30 16:14:18  
+01'00'

(António Manuel Leitão Borges)

**Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público  
(Recomendação do Conselho de Prevenção para a Corrupção, de 8 de  
janeiro de 2020 e cumprimento da Lei 52/2019 de 31 de julho)**

Joana Mafalda Felício Ferreira, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11031315 1 ZX8, válido até 26/04/2029, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Vogal do Conselho de Administração na sociedade Águas do Douro e Paiva, S.A., declaro comprometer-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 8 de janeiro de 2020:

- a) A comunicar à Águas do Douro e Paiva, S.A., a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas, em acumulação com o cargo de Vogal do Conselho de Administração da Simdouro – Saneamento do Grande Porto, S.A. não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP e procurar as melhores práticas em termos de transparência, em linha

com a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (princípio 10º de Global Compact das NU).

- e) A declarar-me impedida de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...*relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum*» (vd nº 7 do artº 22 do Estatuto do Gestor Público).

Mais declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse que impossibilite ou condicione o exercício das funções de Vogal do Conselho de Administração, para as quais fui eleita em 15/06/2020, declarando igualmente dar conhecimento à Sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos).

Porto, aos 05 de agosto de 2020

JOANA MAFALDA  
FELÍCIO FERREIRA

Assinado de forma digital por  
JOANA MAFALDA FELÍCIO  
FERREIRA  
Dados: 2020.08.05 16:46:44 +01'00'

**Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público  
(Recomendação do Conselho de Prevenção para a Corrupção, de 8 de  
janeiro de 2020 e cumprimento da Lei 52/2019 de 31 de julho)**

Vitor Manuel Simões Dias, portador do Cartão de Cidadão n.º 07785465 9 ZY4, válido até 19/05/2027, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Vogal do Conselho de Administração na sociedade Águas do Douro e Paiva, S.A., declaro comprometer-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 8 de janeiro de 2020:

- a) A comunicar à Águas do Douro e Paiva, S.A., a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas, em acumulação com a de Vogal do Conselho de Administração da Simdouro – Saneamento do Grande Porto, não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP. (quando aplicável)
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no

grupo AdP e procurar as melhores práticas em termos de transparência, em linha com a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (princípio 10º de Global Compact das NU).

- e) A declarar-me impedido (a) de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº 22 do Estatuto do Gestor Público).

Mais declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse que impossibilite ou condicione o exercício das funções de Vogal do Conselho de Administração, para as quais fui designado por cooptação em reunião do Conselho de Administração de 04/05/2020, devidamente ratificado em Assembleia Geral de Acionistas de 15/06/2020, declarando igualmente dar conhecimento à Sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos).

Aveiro, aos 29 de junho de 2020



Vitor Manuel Simões Dias

**Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público  
(Recomendação do Conselho de Prevenção para a Corrupção, de 8 de  
janeiro de 2020 e cumprimento da Lei 52/2019 de 31 de julho)**

Lucinda Silva Fonseca Moreira, portadora do Cartão de Cidadão n.º 07881026 4ZW8, com validade 19/03/2028, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Vogal não executivo do Conselho de Administração na sociedade Águas Douro e Paiva, declaro comprometer-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 8 de janeiro de 2020:

- a) A comunicar à Águas Douro e Paiva (Nome da empresa), a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) *Que as funções exercidas, em acumulação com Vice-Presidência da Câmara Municipal de Amarante não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.*
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP e procurar as melhores práticas em termos de

transparência, em linha com a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (princípio 10º de Global Compact das NU).

- e) A declarar-me impedida de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestora de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...*relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum*» (vd nº 7 do artº 22 do Estatuto do Gestor Público).

Mais declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse que impossibilite ou condicione o exercício das funções de Vogal não executivo para as quais fui eleita em 15/06/2020, declarando igualmente dar conhecimento à Sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos).

Amarante, 9 de julho de 2020

Assinado por : **LUCINDA SILVA FONSECA  
MOREIRA**  
Num. de Identificação: BI078810264  
Data: 2020.08.05 15:41:54+01'00'



Lucinda Silva Fonseca Moreira

**ANEXO III**

**ATAS DAS REUNIÕES DA ASSEMBLEIA GERAL COM A APROVAÇÃO POR PARTE DOS  
TITULARES DA FUNÇÃO ACIONISTA DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2019**

----- Ata número onze -----

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte, pelas nove horas e trinta minutos, reuniu no Centro de Educação Ambiental, sito na Rua do Ribeirinho, n.º 706, 4415-679 em Lever – Vila Nova de Gaia, a assembleia geral ordinária da Águas do Douro e Paiva, S.A., sociedade anónima, com sede na Rua de Vilar, n.º 235-S.º, 4050-626 no Porto, com o número de identificação de pessoa coletiva e de matrícula 514 310 774, com o capital social de 20.902.500.00 EUR (vinte milhões, novecentos e dois mil e quinhentos euros).

A assembleia geral foi devidamente convocada, com a seguinte ordem do dia: -----

1. Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas de exercício de 2019; -----
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados de exercício de 2019; -----
3. Deliberar sobre o relatório de boas práticas de governo societário; -----
4. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade; -----
5. Deliberar sobre a aprovação da declaração da política remuneratória dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da sociedade, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art.º 2.º da Lei 28/2009, de 19 de junho; -----
6. Plano de Atividades e Orçamento para 2019, objeto do Despacho SET/1225/2019 de 10 de outubro de 2019 e Despacho 751SEAMBI/2019 de 17 de outubro de 2019; -----
7. Deliberar sobre o Plano de Atividades e Orçamento para 2020; -----
8. Deliberar sobre a alteração dos estatutos da sociedade no sentido da eliminação da menção à possibilidade de existência de ações ao portador; -----
9. Deliberar sobre eventual substituição de representante da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas da sociedade; -----
10. Eleição de órgãos sociais para o triénio 2020-2022; -----
11. Deliberar sobre as orientações estratégicas, os objetivos e indicadores de gestão para o mandato 2020-2022, respeitantes aos contratos de gestão previstos no art.º 18º do Estatuto do Gestor Público, na sua atual redação, e ainda sobre quaisquer matérias relacionadas com a celebração dos mesmos; -----
12. Deliberar sobre a política remuneratória para o mandato 2020-2022; -----
13. Outros assuntos de interesse para a sociedade. -----



Atendendo à atual situação de pandemia de COVID 19, às recomendações da Direção-Geral da Saúde e às medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19, não compareceram, justificadamente, os membros da mesa da Assembleia Geral, os membros do Conselho de Administração, exceto a Administradora Executiva Dr.ª Joana Mafalda Felício Ferreira, os membros do Conselho Fiscal e o representante do Revisor Oficial de Contas.-----

Presidiu à assembleia geral, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 374.º do Código das Sociedades Comerciais, o representante, na presente assembleia geral, da acionista AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., Senhora Dr.ª Joana Mafalda Felício Ferreira tendo secretariado os trabalhos, nos termos do artigo 446.º-B, n.º 1, alínea a), do Código das Sociedades Comerciais, o Secretário da Sociedade, Dr.ª Raquel Alexandra Melo Ferreira Nobre Meirinhos. -----

Verificou-se estarem presentes e devidamente representados acionistas da sociedade titulares de 11 181 845 ações, representando 58,28% do capital social votante, conforme lista de presenças que ficará arquivada na sociedade, no respetivo dossier. -----

O Presidente da presente Mesa da Assembleia Geral comunicou que, na presente assembleia geral, iriam ser tratados, apenas, os pontos um e dois da ordem de trabalhos, e entrou, imediatamente no ponto um da ordem de trabalhos: -----

Após apresentação dos documentos de prestação de contas de 2019, o representante da acionista AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., apresentou a seguinte proposta, no âmbito do mandato que lhe foi conferido:-----

«Atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, bem como à recente classificação de COVID-19 como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020, cumpre ao Grupo Águas de Portugal assegurar o cumprimento das respetivas obrigações de prestação de serviço público essencial, acautelando, estratégica e concertadamente, o cumprimento das normas de contingência para a epidemia SARS-CoV-2. -----

A situação excecional que se vive no momento atual e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 exige-nos, conforme reconhecido pelo Governo, a aplicação de medidas extraordinárias. -----



A situação de emergência decorrente da epidemia SARS-CoV-2 e da disseminação da doença COVID-19 recomenda a limitação do número de pessoas participantes numa mesma reunião, o que poderia determinar que se equacionasse a oportunidade de desconvoação das assembleias gerais das empresas do Grupo AdP agendadas para março de 2020. -----

Mantém-se, no entanto, a necessidade de aprovação do relatório e contas e da proposta de aplicação de resultados, quer para efeitos fiscais, quer para efeitos de aprovação das contas consolidadas do Grupo AdP. Não obstante o disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, é necessário, face à situação económica do País, e à necessidade de garantir um fluxo de informação transparente de informação no atual contexto, assegurar que o setor público empresarial, designadamente o Grupo Águas de Portugal e a Parpública, SGPS, S.A., fechem em tempo oportuno as Contas do exercício de 2019, respetivamente até 31 de março e 30 de abril de 2020. -----

Face ao exposto, o representante da acionista AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., propõe e vota favoravelmente a aprovação do Relatório de Gestão e as Contas do Exercício de 2019, distribuídos oportunamente aos acionistas, tendo estes documentos sido aprovados por unanimidade. -----

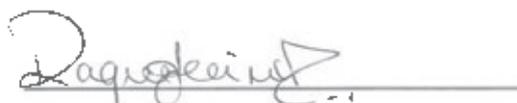
No ponto dois da ordem de trabalhos, foi deliberado por unanimidade aprovar a seguinte proposta do Conselho de Administração de aplicação de resultados «Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 30.º dos Estatutos da Sociedade em Anexo ao Decreto-Lei n.º 16/2017, de 1 de fevereiro, o Conselho de Administração propõe que o Resultado Líquido positivo de 731.297,14 euros tenha a seguinte aplicação: Reserva Legal – 36.564,87 euros; Distribuição de Dividendos – 694.732,27 euros». -----

De seguida, o representante da acionista AdP-Águas de Portugal, SGPS, S.A. propôs que fossem retirados os pontos 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da Ordem de Trabalhos e que estes sejam objeto de nova Assembleia Geral, a convocar logo que a presente situação de crise epidemiológica se clarifique. Seguidamente, submetida a proposta à discussão e votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

Não havendo mais nada a deliberar, foi a reunião encerrada pelas dez horas, dela tendo sido lavrada a presente ata que vai ser assinada pelos membros da Mesa da presente Assembleia Geral. -----



O Presidente da Mesa da presente Assembleia Geral, Dr.ª Joana Mafalda Felício Ferreira



O Secretário da Mesa da presente Assembleia Geral, Dr.ª Raquel Alexandra Melo Ferreira Nobre Meirinhos

----- Ata número doze -----

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte, pelas quinze horas e trinta minutos, reuniu no Porto Palácio Hotel & Spa, sito na Av. da Boavista 1269, 4100-130 Porto, a assembleia geral extraordinária da Águas do Douro e Paiva, S.A., sociedade anónima, com sede no Edifício Scala, sito na Rua de Vilar, n.º 235, 5.º andar, 4050 -626 Porto, com o número de identificação de pessoa coletiva e de matrícula 514 310 774, com o capital social de €20.902.500,00. -----

A assembleia geral foi devidamente convocada, com a seguinte ordem do dia:-----

1. Deliberar sobre o relatório de boas práticas de governo societário de 2019; -----
2. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade; -----
3. Deliberar sobre a aprovação da declaração da política remuneratória dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da sociedade, nos termos do n.ºs 1 e 3 do art.º 2, da Lei 28/2009, de 19 de junho;-----
4. Plano de Atividades e Orçamento para 2019, objeto do Despacho SET/1225/2019 de 10 de outubro de 2019 e Despacho 75/SEAMB/2019 de 17 de outubro de 2019;-----
5. Deliberar sobre o Plano de Atividades e Orçamento para 2020;-----
6. Deliberar sobre a alteração dos estatutos da sociedade no sentido da eliminação da menção à possibilidade de existência de ações ao portador;-----
7. Deliberar sobre eventual substituição de representante da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas da sociedade;-----

8. Ratificação da designação, por cooptação, do Eng.º Vítor Manuel Simões Dias, para o cargo de Administrador Executivo do Conselho de Administração da sociedade, por decisão do Conselho de Administração tomada no dia 4 de maio de 2020; -----

9. Eleição de órgãos sociais para o triénio 2020-2022; -----

10. Deliberar sobre as orientações estratégicas, os objetivos e indicadores de gestão para o mandato 2020-2022, respeitantes aos contratos de gestão previstos no art.º 18.º do Estatuto do Gestor Público, na sua atual redação, e ainda sobre quaisquer matérias relacionadas com a celebração dos mesmos; -----

11. Deliberar sobre a política remuneratória para o mandato 2020-2022; -----

12. Outros assuntos de interesse para a sociedade. -----

Presidiu à assembleia geral o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, o Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, Dr. Gonçalo Fernando Rocha de Jesus, encontrando-se também presentes o Vice-Presidente da Mesa, Dr. Paulo Manuel Marques Fernandes, e o Secretário da Mesa, Dr.ª Ana Cristina Rebelo Pereira. -----

Verificou-se estarem presentes e devidamente representados acionistas da sociedade titulares de 91,47% do capital social, conforme lista de presenças que ficará arquivada na sociedade, no respetivo dossier. -----

Registou-se a participação por meios telemáticos de alguns representantes dos acionistas, conforme mencionado na lista de presenças. -----

Encontravam-se presentes todos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal bem como, por via telemática, o representante da sociedade de revisores oficiais de contas, Dr. José Alves Bizarro Duarte. -----

Presente esteve ainda o Secretário da Sociedade, Dr.ª Raquel Alexandra Melo Ferreira Nobre Meirinhos.-----

Para além do Presidente do Conselho de Administração da AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., Dr. José Carlos Athaide dos Remédios Furtado, que representava a acionista, encontravam-se também presentes a Vogal do Conselho de Administração da AdP e Presidente da Comissão de Vencimentos da sociedade, Dr.ª Carla da Conceição Afonso Correia, e os Vogais do Conselho de Administração da AdP, Dr.ª Catarina Isabel Clímaco Monteiro d'Oliveira e Eng.º João Pedro Moura Castro Neves. -----

O Presidente da Mesa entrou seguidamente na matéria constante da ordem do dia.----

**Ponto um:**-----

Após apresentação por parte do Presidente do Conselho de Administração, a acionista AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., apresentou a seguinte proposta respeitante ao documento "Relatório do Governo Societário 2019", que foi distribuído aos acionistas:

«O representante da AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A. vota favoravelmente o Relatório de Governo Societário de 2019, que foi objeto de parecer positivo da UTAM, conforme Relatório de Análise 69/2020.»-----

Posta à discussão e votação foi a proposta aprovada por unanimidade. -----

**Ponto dois:**-----

A acionista AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., apresentou a seguinte proposta:-----

«O representante da AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., propõe que a Assembleia Geral se pronuncie favoravelmente quanto ao grau de concretização dos objetivos e indicadores de gestão, cujo valor de atingimento em 2019 foi de 2,6.»-----

Mais se propõe um voto de apreço dirigido ao Conselho de Administração, extensivo a todos e cada um dos seus membros, bem como ao órgão de fiscalização e restantes órgãos sociais, pela atividade desenvolvida no exercício de 2019.»

A proposta fazia-se acompanhar de um "Relatório sobre Objetivos de Gestão de 2019." -  
Posta à discussão e votação foi a proposta aprovada por unanimidade.

**Ponto três:**

Posta à discussão e votação, foi aprovada por unanimidade a Declaração sobre Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização, a qual foi distribuída aos acionistas.

**Ponto quatro:**

A acionista AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., apresentou a seguinte proposta:

«Considerando que:

- (i) Em 31 de outubro de 2018, o Conselho de Administração da Águas do Douro e Paiva, S.A. submeteu em SIRIEF o Plano de Atividades e Orçamento para 2019;
- (ii) Decorrente das instruções para elaboração dos Instrumentos Previsionais de Gestão, emanadas pela Direção Geral de Tesouro e Finanças (ofício 5487 de 21 de novembro de 2018), foi submetida em SIRIEF uma versão revista do Plano de Atividades e Orçamento, a qual veio a ser aprovada em Assembleia Geral de Acionistas, no dia 2 de abril de 2019, aprovação essa condicionada à respetiva aprovação pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ambiente, nos termos do n.º 9 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro;

(iii) o documento referido na alínea (ii) não foi objeto de aprovação pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ambiente, pelo que em 19 de julho de 2019 foi submetida em SIRIEF, uma nova versão do Plano de Atividades e Orçamento para 2019, documento esse que veio a ser objeto de aprovação por Despacho SET n.º 1225/2019, de 10 de outubro e Despacho 75/SEAMB/2019, de 17 de outubro.....

(iv) sem prejuízo das aprovações dos membros do Governo, o Plano de Atividades e Orçamento por estes aprovado, tem que ser submetido à aprovação dos titulares da função de acionista. ....

Face ao exposto, o representante da AdP-Águas de Portugal, SGPS, S.A., propõe que seja aprovado com efeitos a 1 de janeiro de 2019, o Plano de Atividades e Orçamento de 2019, objeto de aprovação pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ambiente, nos termos do n.º 9 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, conforme Despacho SET n.º 1225/2019, de 10 de outubro e Despacho 75/SEAMB/2019, de 17 de outubro, aprovando-se também, com efeitos à mesma data, a possibilidade de alteração entre as diferentes rubricas que integram os gastos operacionais e financeiros previsionais constantes das demonstrações financeiras, relativas ao Plano de Atividades e Orçamento, e entre as várias rubricas de investimento constantes do plano de investimento.».....

Posta à discussão e votação, esta proposta foi aprovada por unanimidade.....

Ponto cinco: .....

O administrador executivo, Eng.º António Manuel Leitão Borges, fez uma exposição sobre a proposta do Plano de Atividades e Orçamento para 2020, com exibição de imagens.-----

A acionista AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., apresentou a seguinte proposta:-----

«O representante da AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., propõe que seja aprovado o Plano de Atividades e Orçamento para 2020, condicionado à respetiva aprovação pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ambiente, nos termos do n.º 9 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, propondo ainda que seja aprovada a possibilidade de alteração entre as diferentes rubricas que integram os gastos operacionais e financeiros previsionais constantes das demonstrações financeiras, relativas ao Plano de Atividades e Orçamento e entre as várias rubricas de investimento, constantes do plano de investimento, cujo montante global máximo não poderá, em qualquer caso, ser ultrapassado.»-----

Aberto o debate, registaram-se as intervenções do representante do acionista Município do Porto e da administradora da AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., Dr.ª Carla Correia.

Posta seguidamente à votação, esta proposta foi aprovada por unanimidade.-----

**Ponto seis:**-----

O Conselho de Administração apresentou a seguinte proposta:-----

«Considerando que a Lei n.º 15/2017, de 3 de maio, veio proibir a existência de ações ao portador e que, nos termos da redação por ela dada à alínea d) do artigo 272.º do Código das Sociedades Comerciais, dos estatutos da sociedade deve constar a natureza nominativa das ações, propõe-se que seja aprovada a alteração dos Estatutos da

sociedade no sentido da eliminação da menção à possibilidade de existência de ações ao portador, mediante a alteração do número 5 do artigo 6.º, dos números 3 e 6 do artigo 8.º, do número 1, do artigo 14.º, e do número 1, do artigo 17.º, todos dos Estatutos da sociedade, para a seguinte nova redação: -----

«Artigo 6.º -----

(...)-----

5 - As ações da categoria B são nominativas e assumem a forma escritural. -----

(...)»-----

«Artigo 8.º -----

(...)-----

3 - A transmissão das ações depende do consentimento da assembleia geral da sociedade.-----

(...)»-----

6 - Os acionistas titulares de ações da categoria A têm direito de preferência na alienação de ações da categoria B.-----

(...)»-----

«Artigo 14.º-----

(...)-----

1 - Os acionistas com direito de voto podem participar nas assembleias gerais, desde que as suas ações estejam registadas até ao décimo dia anterior àquele em que a assembleia geral deva reunir, em primeira convocação.-----

(...)»-----

«Artigo 17.º-----

(...)-----

1 - *As reuniões da assembleia geral são convocadas com a antecedência e nos termos previstos na lei, podendo a convocação ser efetuada por carta registada em substituição da publicação da convocatória.*-----

(...)»-----

Posta à discussão e votação foi a proposta aprovada por unanimidade.-----

**Ponto sete:**-----

Foi presente à assembleia uma carta da sociedade de revisores oficiais de contas da sociedade, datada de 20 de janeiro de 2020, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com o seguinte teor:-----

«Vimos pela presente comunicar a V. Exa. que esta sociedade passará a ser representada, a partir desta data, por qualquer um dos signatários no exercício das funções de Revisor Oficial de Contas efetivo assumidas.-----

Agradecemos a V. Exa. que informe os Serviços da Empresa para procederem, se aplicável, (i) ao registo desta alteração na Conservatória do Registo Comercial e (ii) à entrega da correspondente declaração de alterações no correspondente serviço de finanças nos termos do artigo 32º do CIVA e do nº 5 do artigo 118º do CIRC, no prazo de 15 dias a contar da data de ocorrência. Para o efeito junto enviamos os respetivos elementos de identificação.»-----

A carta vem subscrita pelo Dr. José Alves Bizarro Duarte e Dr. João Rui Fernandes Ramos e vem acompanhada dos respetivos elementos de identificação.-----

Posta à discussão e votação foi esta alteração aprovada por unanimidade.-----

**Ponto oito:**-----

Posta à discussão e votação a matéria constante deste número, foi deliberada por unanimidade a ratificação da designação, por cooptação, do Eng.º Vitor Manuel Simões Dias, para o cargo de Administrador Executivo do Conselho de Administração da sociedade, por decisão do Conselho de Administração tomada no dia 4 de maio de 2020.

**Ponto nove:**-----

A acionista AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., apresentou a seguinte proposta:-----

«1) Propõe-se, para votação em bloco, a eleição dos seguintes titulares dos órgãos sociais da sociedade, para o mandato 2020-2022:-----

**Mesa da Assembleia Geral:**-----

Presidente: Gonçalo Fernando Rocha de Jesus, Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva;-----

Vice-Presidente: Paulo Manuel Marques Fernandes;-----

Secretário: Ana Cristina Rebelo Pereira.-----

**Conselho de Administração:**-----

Presidente não executivo: José Luis Carneiro Machado do Vale;-----

Vogal executiva: Joana Mafalda Felício Ferreira;-----

Vogal executivo: António Manuel Leitão Borges;-----

Vogal executivo: Vitor Manuel Simões Dias;-----

Vogal não executiva: Lucinda Silva Fonseca Moreira, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Amarante.-----

**Comissão de Vencimentos:**-----

**Presidente:** Carla da Conceição Afonso Correia;-----

**Vogal:** AdP-Águas de Portugal, SGPS, S.A.;-----

**Vogal:** Joaquim Jorge Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis.

2) Propõe-se que os membros dos órgãos sociais indicados, para o efeito, pela acionista AdP-Águas de Portugal, SGPS, S.A., fiquem, desde já, autorizados a acumular estas funções com outras similares desempenhadas noutras empresas do Grupo AdP.» -----

Posta à discussão e votação, esta proposta foi aprovada por unanimidade.-----

**Ponto dez:**-----

A acionista AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., apresentou a seguinte proposta:-----

«O representante da AdP-Águas de Portugal, SGPS, S.A., propõe que seja retirado o ponto 10 (dez) da ordem de trabalhos, o qual deverá ser objeto de deliberação em Assembleia Geral a convocar oportunamente para o efeito.» -----

Posta à discussão e votação, esta proposta foi aprovada por unanimidade.-----

**Ponto onze:**-----

A acionista AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., apresentou a seguinte proposta:-----

«O representante da AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A. propõe que a Comissão de Vencimentos, eleita para o mandato 2020-2022, seja mandatada para fixar a remuneração dos membros dos órgãos sociais da sociedade, no respeito pelo regime legal aplicável às remunerações dos órgãos sociais das empresas públicas.»-----

Posta à discussão e votação, esta proposta foi aprovada por unanimidade.-----

**Ponto doze:**-----

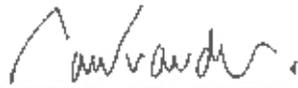
Registaram-se as intervenções do Presidente do Conselho de Administração da AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., do representante do Município de Vila Nova de Gaia, do administrador da AdP, Eng.º João Pedro Moura Castro Neves, e do Presidente da Mesa da Assembleia Geral. ....

O representante do Município de Vila Nova de Gaia pediu que ficasse registado em ata o reconhecimento pelo trabalho do Eng.º João Neves como administrador da sociedade.

Não havendo mais nada a deliberar, foi a reunião encerrada pelas dezasseis horas e cinquenta e cinco minutos, dela tendo sido lavrada a presente Ata que vai ser assinada pelos membros da Mesa da Assembleia Geral. ....



O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Dr. Gonçalo Fernando Rocha de Jesus



O Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Dr. Paulo Manuel Marques Fernandes



O Secretário da Mesa da Assembleia Geral, Dr.ª Ana Cristina Rebelo Pereira

**ANEXO IV**

**RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO**



Ao Conselho de Administração da  
Águas do Douro e Paiva, S.A.

***Parecer do Revisor Oficial de Contas sobre o Relatório de Governo Societário  
do exercício de 2020 da Águas do Douro e Paiva, S.A.***

***Introdução***

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, emitimos o Parecer sobre o Relatório de Governo Societário da Águas do Douro e Paiva, S.A. (a Entidade), apresentado pelo Conselho de Administração, relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

***Responsabilidades***

É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação e aprovação do Relatório do Governo Societário do exercício de 2020, dando cumprimento ao n.º1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, bem como a informação atual e completa sobre as matérias reguladas na Secção II (Práticas do Bom Governo) do Capítulo II do referido Decreto-Lei e no Manual para elaboração do Relatório de Governo Societário 2020 da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial ("UTAM").

No decurso do exercício acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que considerámos adequada, a atividade da Entidade e a evolução dos seus negócios, designadamente mediante contactos e reuniões com o seu Conselho de Administração e serviços, bem como através da leitura das atas das reuniões do seu Conselho de Administração e da informação financeira disponibilizada.

O nosso trabalho relativamente ao Relatório do Governo Societário, consistiu em analisar e verificar que o mesmo cumpre o disposto no referido Decreto-Lei, que foi elaborado em consonância com o Manual para a elaboração do Relatório de Governo Societário 2020 da UTAM e que é adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário adotadas no exercício de 2020 pela Entidade e da forma como se desenrolou a atividade.

***Parecer***

Com base no trabalho desenvolvido, concluímos que o Relatório de Governo Societário, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, é adequado à forma como se desenrolou a atividade e à compreensão das Boas Práticas do Governo Societário adotadas no exercício de 2020 pela Águas do Douro e Paiva, S.A., e que o mesmo cumpre com os requisitos legais estabelecidos, incluindo as orientações administrativas aplicáveis.

5 de março de 2021

PricewaterhouseCoopers & Associados  
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.  
representada por:

José Alves Bizarro Duarte, R.O.C.

**PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.**  
Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3.º, 1069-316 Lisboa, Portugal  
Receção: Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, nº16, 1050-121 Lisboa, Portugal  
Tel: +351 213 599 000, Fax: +351 213 599 999, www.pwc.pt  
Matriculada na CRC sob o NUPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000  
Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na CMVM sob o nº 20161485

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. pertence à rede de entidades que são membros da PricewaterhouseCoopers International Limited, cada uma das quais é uma entidade legal autónoma e independente.

**RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL  
DA ÁGUAS DE DOURO E PAIVA, S.A. (AdDP)  
SOBRE O RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO (RGS) DO ANO DE 2020**



**RELATÓRIO**

1. Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, o Conselho Fiscal emite o presente Parecer sobre o RGS da AdDP, apresentado pelo Conselho de Administração, relativamente ao período de 2020.
2. O RGS foi preparado e aprovado, pelo Conselho de Administração como objetivo de dar cumprimento ao n.º 1 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. Esse artigo estabelece que anualmente deve ser apresentado um relatório do qual conste informação atual e completa sobre as matérias reguladas na Secção II (Práticas de Bom Governo) do Capítulo II do referido Decreto-Lei.
3. O RGS foi preparado e aprovado, pelo Conselho de Administração, em 1 de março de 2021 dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. Esse artigo estabelece que anualmente deve ser apresentado um relatório do qual conste informação atual e completa sobre as matérias reguladas na Secção II (Práticas de Bom Governo) do Capítulo II do referido Decreto-Lei.
4. O Conselho Fiscal acompanha a gestão da AdDP e a evolução dos seus negócios, designadamente mediante contactos e reuniões com o seu Conselho de Administração, Revisor Oficial de Contas e Serviços da AdDP, além da leitura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da informação financeira preparada regularmente pela AdDP e disponibilizada ao Conselho Fiscal.
5. O nosso trabalho consistiu em analisar e verificar se o RGS cumpre o disposto no referido Decreto-Lei e que ele é adequado à compreensão das “Boas Práticas de Governo Societário” adotadas no ano de 2020 pela AdDP e da forma como se desenvolveu a atividade.
6. O Conselho Fiscal apreciou o “Parecer” favorável do Revisor Oficial de Contas dado ao RGS do ano de 2020, emitido nos termos da legislação em vigor.

7. O Conselho Fiscal salienta toda a colaboração que tem tido no Conselho de Administração, do Revisor Oficial de Contas e dos Serviços da AdDP no desempenho das suas funções.
8. Com base no trabalho desenvolvido, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que o RGS relativo ao período de 2020 apresentado pelo Conselho de Administração, não é adequado à compreensão das "Boas Práticas de Governo Societário" adotadas naquele período pela AdDP e da forma como se desenvolveu a atividade.

#### PARECER

Em consequência do acima referido, o Conselho Fiscal é de parecer favorável a que seja aprovado o RGS da AdDP, relativo ao período de 2020.

Sem afetar o parecer emitido no parágrafo anterior, chamamos a atenção para os seguintes aspetos:

- Informamos que a aprovação do RGS de 2020, nesta data, se encontra condicionado à monitorização e posterior aprovação da UTAM.
- Não foram, até à presente data, fixadas pela AdP SGP5, na qualidade de principal acionista da AdDP as orientações estratégicas, objetivos e indicadores de gestão e respetivas metas quantificáveis para o mandato 2020-2022, por se considerar que as mesmas deverão decorrer das que vierem a ser fixadas ao conselho de administração da AdP, SGP5, à luz do Programa do XXII Governo Constitucional e das medidas excecionais aprovadas pelo Governo no atual contexto de Pandemia Covid-19

Porto, 5 de março de 2021

  
Susana Maria Ferreira Lopes  
(Presidente)

  
Luís Miguel Barros Martins Ramos  
(Vogal)

  
Joaquim José Paulo Moreira  
(Vogal)



